



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Medicamento de Controle Especial.**

**Secretaria de Saúde  
São Sebastião da Boa Vista/PA.**



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Este documento contém elementos, conforme exigido no §1º do art. 18 da lei nº 14.133/21.

**1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o abastecimento contínuo de medicamentos sujeitos a controle especial destinados aos usuários da rede pública municipal de saúde de São Sebastião da Boa Vista/PA. O problema a ser resolvido consiste no risco de descontinuidade do fornecimento desses medicamentos, situação que pode comprometer a assistência farmacêutica municipal e causar prejuízos significativos à saúde da população que depende desses insumos para o tratamento e controle de diversas enfermidades, especialmente transtornos mentais, doenças neurológicas, síndromes convulsivas, dores crônicas e outras condições que exigem acompanhamento contínuo e uso regular de medicamentos controlados.

Sob a perspectiva do interesse público, a ausência ou insuficiência desses medicamentos pode resultar no agravamento dos quadros clínicos dos pacientes, aumento da demanda por atendimentos de urgência e emergência, crescimento das internações hospitalares, elevação dos custos assistenciais e comprometimento da qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Além disso, o desabastecimento pode ocasionar judicialização de demandas de saúde e dificultar o cumprimento das políticas públicas de assistência farmacêutica e atenção básica desenvolvidas pelo Município.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a disponibilidade regular e oportuna dos medicamentos controlados, garantindo a continuidade dos tratamentos, a promoção da saúde, a redução de riscos e agravos à população e a efetiva prestação dos serviços públicos de saúde, em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da dignidade da pessoa humana.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL;**

Até a presente data este órgão não elaborou o Plano Anual de Contratação. Ressaltamos que conforme o inciso VII do artigo 12, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do PAC é facultativa.

**3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO;**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para suprir a necessidade de fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial destinados à Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista/PA.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

**Alternativa 1 – Aquisição direta dos medicamentos por meio de procedimento licitatório próprio.**

Consiste na realização de processo licitatório para contratação de empresa no fornecimento de medicamentos controlados, observando as especificações técnicas, quantitativos e exigências sanitárias aplicáveis ao objeto.

**Vantagens:**

- a. Maior competitividade entre fornecedores;
- b. Possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração;
- c. Garantia de fornecimento conforme as necessidades específicas do Município;
- d. Maior controle sobre as condições de execução contratual.

**Desvantagens:**

- a. Necessidade de realização de procedimento licitatório e gestão contratual própria.

**Alternativa 2 – Adesão a Ata de Registro de Preços de outros órgãos.**

Consiste na utilização de ata de registro de preços vigente gerenciada por outro órgão ou entidade pública.

**Vantagens:**



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a. Redução do tempo necessário para contratação;
- b. Simplificação dos procedimentos administrativos.

**Desvantagens:**

- c. Dependência da existência de ata compatível com as necessidades do Município;
- d. Possibilidade de quantitativos insuficientes para atendimento da demanda;
- e. Limitação quanto às especificações técnicas e condições estabelecidas pelo órgão gerenciador;
- f. Nem sempre representa a alternativa mais vantajosa economicamente.

**Alternativa 3 – Aquisição emergencial e parcelada conforme a necessidade.**

Consiste na realização de contratações pontuais para suprir demandas imediatas de medicamentos controlados.

**Vantagens:**

- a. Atendimento de necessidades urgentes e excepcionais.

**Desvantagens:**

- b. Ausência de planejamento adequado;
- c. Maior risco de desabastecimento;
- d. Possibilidade de aquisição por valores superiores aos praticados em contratações planejadas;
- e. Aumento dos custos administrativos e operacionais;
- f. Incompatibilidade com o princípio da eficiência administrativa para demandas permanentes e previsíveis.

**Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida**

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa no fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico.

A demanda possui caráter contínuo e previsível, sendo essencial para a manutenção das atividades da assistência farmacêutica municipal e para a garantia da continuidade dos tratamentos dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde. Dessa forma, a



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

contratação planejada possibilita maior segurança no abastecimento, melhor gestão dos estoques, redução do risco de desabastecimento e observância das normas sanitárias aplicáveis.

Sob o aspecto econômico, a realização de licitação amplia a competitividade entre fornecedores, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada é a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência contratual.

#### **4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO;**

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos sujeitos a controle especial, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista/PA, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica e o acesso da população aos tratamentos medicamentosos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação busca assegurar o abastecimento regular da Central de Abastecimento Farmacêutico e das unidades de saúde municipais, evitando a descontinuidade dos tratamentos e os prejuízos decorrentes da falta desses medicamentos, os quais são essenciais para o tratamento e controle de diversas patologias acompanhadas pela rede municipal de saúde.

#### **Escopo da Aquisição**

O escopo da contratação compreende o fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme especificações, concentrações, formas farmacêuticas, apresentações e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as necessidades identificadas por meio do histórico de consumo, da demanda assistencial e das projeções de atendimento durante o período contratual.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento, possibilitando que as entregas ocorram de acordo com a necessidade da



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Administração, garantindo maior eficiência na gestão dos estoques, redução de perdas por vencimento e manutenção do abastecimento regular da rede municipal de saúde.

**Forma de Contratação**

A solução será implementada mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

Considerando a natureza dos itens, a padronização existente no mercado e a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas, a contratação será realizada para fornecimento parcelado dos medicamentos, conforme demanda da Administração durante a vigência contratual.

A adoção dessa forma de contratação permite maior flexibilidade operacional, otimização do armazenamento, melhor controle dos estoques e compatibilidade entre os quantitativos adquiridos e as necessidades efetivamente verificadas ao longo da execução contratual.

**Tipo e Natureza do Objeto**

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens de consumo comuns, uma vez que os medicamentos possuem características padronizadas e amplamente comercializadas no mercado, sendo possível estabelecer critérios objetivos de qualidade e desempenho para seleção da proposta mais vantajosa.

Quanto à natureza, trata-se de fornecimento contínuo, considerando que os medicamentos sujeitos a controle especial são indispensáveis à execução permanente das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Município. A necessidade de disponibilização desses medicamentos ocorre de forma contínua e previsível, em razão da existência de pacientes que dependem do tratamento medicamentoso ininterrupto para controle de doenças crônicas, transtornos mentais, síndromes convulsivas, doenças neurológicas e outras condições clínicas acompanhadas pela rede municipal de saúde.

A interrupção do fornecimento pode ocasionar graves prejuízos à assistência farmacêutica, comprometendo a continuidade dos tratamentos, aumentando a demanda por atendimentos de urgência e emergência, elevando os índices de internação hospitalar e impactando negativamente a qualidade de vida dos usuários. Dessa forma, a necessidade administrativa renova-se continuamente, justificando o enquadramento do objeto como fornecimento contínuo destinado à manutenção de atividade pública essencial.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Características Técnicas da Solução**

Os medicamentos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I. Possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- II. Estar em conformidade com normas sanitárias aplicáveis aos medicamentos sujeitos a controle especial;
- III. Ser fornecidos em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e identificadas;
- IV. Apresentar número de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária;
- V. Possuir prazo de validade remanescente compatível com o período de utilização previsto pela Administração;
- VI. Ser transportados em condições adequadas de conservação, observando as exigências do fabricante e da legislação sanitária;
- VII. Atender rigorosamente às concentrações, apresentações, formas farmacêuticas e demais especificações constantes do Termo de Referência;
- VIII. Possuir garantia de qualidade, segurança e eficácia, observadas as exigências dos órgãos reguladores competentes.

**Manutenção e Assistência Técnica**

Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de medicamentos, não se aplicam serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva ou assistência técnica especializada.

Todavia, a contratada deverá garantir a qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer medicamentos que apresentem defeitos, avarias, irregularidades sanitárias, divergências em relação às especificações contratadas, problemas de acondicionamento, danos decorrentes do transporte ou prazo de validade incompatível com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável para assegurar o abastecimento contínuo dos medicamentos sujeitos a controle especial, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica, a segurança dos pacientes e a efetividade das ações de saúde desenvolvidas pelo Município de São Sebastião da Boa Vista/PA.

## 5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução escolhida consiste no fornecimento parcelado de medicamentos sujeitos a controle especial para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista/PA. Para assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento do interesse público, deverão ser observados os requisitos técnicos, operacionais, legais e contratuais descritos a seguir.

### **Requisitos Técnicos e Legais**

A futura contratada deverá possuir autorização para exercer atividade compatível com o objeto da contratação, observando todas as exigências estabelecidas pela legislação sanitária e regulatória vigente.

Os medicamentos fornecidos deverão:

- I. Possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- II. Atender às disposições da Lei nº 5.991/1973, Lei nº 6.360/1976, Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas aplicáveis aos medicamentos sujeitos a controle especial;
- III. Ser entregues em embalagens originais, lacradas e em perfeito estado de conservação;
- IV. Apresentar identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- V. Ser transportados e armazenados em conformidade com as exigências sanitárias e condições recomendadas pelo fabricante;
- VI. Corresponder integralmente às especificações técnicas, concentrações, apresentações e formas farmacêuticas previstas no Termo de Referência.
- VII. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado.
- VIII. O licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e Autorização Especial de Funcionamento (AE): deve ser



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- solicitada para as mesmas atividades, mas para as empresas que trabalharão com medicamentos ou insumos sujeitos a controle especial (Portaria 344/1998);
- IX. A garantia do produto que consiste no fornecimento pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- X. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, no prazo de até 05 (cinco) dias.
- XI. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- XII. Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:
- i. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.
  - ii. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

**Padrões Mínimos de Qualidade**

Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com os padrões exigidos pelos órgãos reguladores competentes, garantindo segurança, eficácia e adequação ao uso terapêutico.

Os medicamentos deverão possuir prazo de validade remanescente mínimo a ser definido no Termo de Referência, de forma a possibilitar sua adequada utilização pela rede municipal de saúde.

Não serão aceitos produtos adulterados, danificados, reembalados, com



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

embalagens violadas, sem identificação adequada ou que apresentem qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade, segurança ou eficácia.

### **Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que envolve o fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial e requer que a empresa contratada detenha diretamente as autorizações sanitárias, licenças, responsabilidades técnicas e condições operacionais necessárias para assegurar a rastreabilidade, qualidade, segurança e regularidade do fornecimento.

Além disso, a não permissão da subcontratação facilita o controle contratual e a responsabilização da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

### **Garantia da Proposta e Garantia Contratual**

a) Garantia da proposta: A exigência da garantia da proposta constitui instrumento preventivo e legítimo, com as seguintes finalidades técnicas:

- I. Assegurar o compromisso efetivo do licitante com a contratação, desestimulando a participação de empresas sem real intenção de executar o objeto;
- II. Inibir a apresentação de propostas inexecutáveis ou aventureiras, formuladas apenas para interferir no certame ou eliminar concorrentes, sem condições reais de execução;
- III. Reduzir o risco de frustração da contratação, especialmente nos casos de recusa em assinar o contrato ou de não apresentação de documentação exigida;
- IV. Preservar a continuidade do serviço público essencial, evitando atrasos que comprometam o transporte regular dos alunos e, por consequência, o acesso à educação;
- V. Proteger a Administração de prejuízos administrativos e operacionais, decorrentes da necessidade de repetição do certame ou adoção de medidas emergenciais.

Ressalte-se que a exigência da garantia da proposta não possui caráter arrecadatório nem restritivo, uma vez que:

- I. Observa rigorosamente os limites percentuais previstos em lei;
- II. Admite diversas modalidades de prestação, permitindo ao licitante escolher a



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

forma menos onerosa;

- III. Possui hipóteses de execução expressamente delimitadas, restritas à recusa injustificada em contratar ou à não apresentação da documentação necessária;
- IV. E assegura a devolução da garantia aos licitantes, conforme previsto na legislação.

b) Garantia contratual: Poderá ser exigida garantia de até 5% do valor do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa:

- I. Mitigar riscos de inadimplemento;
- II. Assegurar a continuidade do fornecimento;
- III. Proteger o interesse público.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

A exigência de documentos de qualificação econômico-financeira mostra-se necessária para verificar a capacidade da futura contratada de cumprir adequadamente as obrigações assumidas durante toda a execução contratual.

A comprovação da boa situação financeira da empresa busca reduzir os riscos de inadimplemento, interrupção do fornecimento, descumprimento contratual ou dificuldades operacionais que possam comprometer o abastecimento dos medicamentos essenciais à rede municipal de saúde.

Dessa forma, deverão ser exigidos os documentos previstos na legislação vigente e aqueles definidos no edital, observando-se os princípios da proporcionalidade e da ampla competitividade.

#### **Vigência e Possibilidade de Prorrogação**

Em razão da natureza contínua da necessidade administrativa e da essencialidade dos medicamentos para a manutenção dos serviços públicos de saúde, recomenda-se que a contratação possua vigência inicial de 12 (doze) meses. Por se tratar de fornecimento contínuo, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições inicialmente pactuadas e o atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis.

A prorrogação deverá ser precedida de análise técnica e administrativa que



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

comprove a permanência da necessidade da contratação e a adequação da solução adotada.

### **Transição Contratual**

Não se identifica necessidade de elaboração de plano específico de transição contratual.

O objeto consiste no fornecimento de medicamentos padronizados disponíveis no mercado, não envolvendo transferência de tecnologia, compartilhamento de conhecimento técnico especializado, cessão de sistemas, equipamentos ou informações estratégicas que demandem procedimento formal de transição entre fornecedores.

Todavia, a Administração deverá adotar medidas de planejamento e acompanhamento contratual que garantam a continuidade do abastecimento e evitem descontinuidade na assistência farmacêutica municipal.

### **Necessidade de Treinamento**

Não há necessidade de treinamento relacionado à execução do objeto.

A contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento de medicamentos, não envolvendo implantação de sistemas, operação de equipamentos, transferência de tecnologia ou procedimentos que exijam capacitação específica dos servidores municipais.

Portanto, não se verifica a necessidade de treinamento como requisito para a adequada execução da contratação.

## **6 - ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DOS PRODUTOS**

6.1. A estimativa das quantidades dos medicamentos sujeitos a controle especial foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista/PA com base no levantamento das necessidades assistenciais da Rede Municipal de Saúde, considerando o perfil epidemiológico da população atendida, a demanda dos usuários acompanhados pelos serviços de saúde mental, atenção básica e assistência farmacêutica, bem como a necessidade de manutenção da continuidade dos tratamentos durante toda a vigência da contratação. Para a definição dos quantitativos foram utilizados como documentos de suporte:

- a. Relação municipal de medicamentos sujeitos a controle especial;
- b. Levantamento realizado pela Coordenação de Assistência Farmacêutica;



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- c. Histórico de consumo e dispensação dos medicamentos;
- d. Número de pacientes cadastrados e acompanhados pela rede municipal de saúde;
- e. Prescrições médicas emitidas pelos profissionais da rede assistencial;
- f. Planejamento anual de abastecimento da Farmácia Municipal;
- g. Planilha de quantitativos elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A demanda consolidada contempla 65 itens de medicamentos sujeitos a controle especial, abrangendo ansiolíticos, antidepressivos, antipsicóticos, anticonvulsivantes, estabilizadores de humor, medicamentos para transtornos do neurodesenvolvimento, doença de Parkinson e demais patologias atendidas pela rede municipal.

### **Memória de Cálculo**

A memória de cálculo foi construída a partir da identificação da necessidade anual estimada de cada medicamento, considerando o quantitativo de pacientes em tratamento, a posologia média prescrita, a frequência de dispensação e a necessidade de manutenção de estoque de segurança destinado a prevenir desabastecimentos.

Os quantitativos definidos correspondem à projeção de consumo da rede municipal durante a vigência contratual, contemplando margem de segurança para atendimento de novos pacientes, variações de demanda e reposição de estoque.

Entre os itens de maior consumo destacam-se:

- 1) Fenobarbital 100 mg – 50.000 comprimidos;
- 2) Carbamazepina 200 mg – 25.000 comprimidos;
- 3) Carbidopa 250/25 mg – 25.000 comprimidos;
- 4) Valproato de Sódio 500 mg – 23.000 comprimidos;
- 5) Fluoxetina 20 mg – 20.000 comprimidos;
- 6) Olanzapina 10 mg – 20.000 comprimidos;
- 7) Risperidona 2 mg – 20.000 comprimidos;
- 8) Risperidona 3 mg – 20.000 comprimidos;
- 9) Escitalopram 20 mg – 20.000 comprimidos;
- 10) Sertralina 50 mg – 20.000 comprimidos.

Os demais quantitativos encontram-se detalhados na Planilha de Quantitativos abaixo que integra o presente processo administrativo e constitui parte integrante da fase de planejamento da contratação.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL (SAÚDE MENTAL).</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
1	ALPRAZOLAM 1mg	COMP	2000
2	ALPRAZOLAM 2mg	COMP	900
3	ARIPIPRAZOL 1 MG/ML (ARISTAB) SUSP. ORAL 150 ML	FR	200
4	ATENTAH 10mg	COMP	360
5	ATENTAH 18mg	COMP	300
6	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20mg	COMP	15000
7	CANABIDIOL 23,75 mg/ml	FR	900
8	CARBAMAZEPINA 200mg	COMP	25000
9	CARBAMAZEPINA 20mg/ml	FR	20000
10	CARBIDOPA 250/25MG	COMP	25000
11	CARBONATO DE LÍTIO 300 mg	COMP	20000
12	CLONAZEPAM 0,5mg	COMP	5000
13	CLONAZEPAM 2,5mg/ml	FR	4000
14	CLONAZEPAM 2mg	COMP	15000
15	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 mg	COMP	15000
16	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2mg	COMP	12000
17	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150mg	COMP	3000
18	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 mg	COMP	15000
19	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25mg	COMP	12000
20	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30mg	COMP	5000
21	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20mg	COMP	20000
22	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25mg	COMP	3000
23	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 mg	COMP	3000
24	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10mg	COMP	10000
25	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20mg	COMP	20000
26	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 mg	COMP	10000
27	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 mg	COMP	20000
28	DIAZEPAM 10mg	COMP	15000
29	DIAZEPAM 5mg	COMP	12000
30	FENITOÍNA 100 mg	COMP	15000
31	FENOBARBITAL 100mg	COMP	50000
32	FENOBARBITAL 40mg/mL Sol. Oral	FR	12000
33	HALOPERIDOL 1 mg	COMP	3000
34	HALOPERIDOL 2mg/ml	FR	1200
35	HALOPERIDOL 5 mg	COMP	6000
36	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/ml	AMP/INJ	1200
37	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10mg	COMP	1200



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

38	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5mg	COMP	1200
39	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100mg	COMP	15000
40	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25mg	COMP	15000
41	NEULEPTIL 1%	FR	300
42	NEULEPTIL 4%	FR	500
43	OLANZAPINA 10mg	COMP	20000
44	OLANZAPINA 5mg	COMP	5000
45	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 mg	COMP	15000
46	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 mg	COMP	20000
47	PRAMIPEXOL 025MG	COMP	3500
48	PREGABALINA 150 mg	COMP	1500
49	PREGABALINA 75 mg	COMP	8000
50	PROLOPA BD 100/25mg	COMP	4000
51	PROMETAZINA 25mg	COMP	18000
52	PROMETAZINA 25mg/ml	AMP/INJ	1200
53	QUETIAPINA 100 mg	COMP	10000
54	QUETIAPINA 25 mg	COMP	20000
55	RISPERIDONA 1 mg/mL sol oral gts	FR	20000
56	RISPERIDONA 1mg	COMP	18000
57	RISPERIDONA 2mg	COMP	20000
58	RISPERIDONA 3mg	COMP	20000
59	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 mg	COMP	4000
60	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400mg	COMP	1200
61	TOPIRAMATO 100 mg	COMP	4000
62	TOPIRAMATO 25 mg	COMP	4500
63	VALPROATO DE SÓDIO 250mg	COMP	20000
64	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SUSP.ORAL	FR	6000
65	VALPROATO DE SÓDIO 500 mg	COMP	23000

#### **Interdependência com Outras Contratações**

Verificou-se que os medicamentos sujeitos a controle especial possuem características específicas de aquisição, armazenamento, controle e dispensação, exigindo observância às normas sanitárias e aos controles estabelecidos pela legislação vigente.

Embora existam outras contratações voltadas à aquisição de medicamentos da atenção básica e hospitalar, os medicamentos controlados apresentam particularidades regulatórias que justificam seu planejamento e contratação de forma integrada e específica.

#### **Economia de Escala**



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Os quantitativos foram consolidados em uma única contratação, permitindo que a Administração obtenha ganhos de escala decorrentes do aumento do volume contratado, favorecendo a ampliação da competitividade, a obtenção de preços mais vantajosos, a redução dos custos administrativos associados à realização de múltiplos processos licitatórios e maior eficiência na gestão do abastecimento farmacêutico.

A centralização da demanda também contribui para a padronização dos procedimentos de aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos, promovendo maior racionalização dos recursos públicos e melhor atendimento às necessidades da população.

Dessa forma, conclui-se que as quantidades estimadas são compatíveis com a demanda assistencial do Município, suficientes para garantir a continuidade dos tratamentos e adequadas para assegurar o abastecimento regular da rede municipal de saúde durante a execução contratual.

**7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;**

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 1.353.928,00 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil novecentos e vinte e oito centavos).

<b>MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL (SAÚDE MENTAL).</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ALPRAZOLAM 1mg	COMP	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
2	ALPRAZOLAM 2mg	COMP	900	R\$ 0,52	R\$ 468,00
3	ARIPIRAZOL 1 MG/ML (ARISTAB) SUSP. ORAL 150 ML	FR	200		
4	ATENTAH 10mg	COMP	360		
5	ATENTAH 18mg	COMP	300		
6	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20mg	COMP	15000	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
7	CANABIDIOL 23,75 mg/ml	FR	900		
8	CARBAMAZEPINA 200mg	COMP	25000	R\$ 0,42	R\$ 10.500,00
9	CARBAMAZEPINA 20mg/ml	FR	20000	R\$ 10,00	R\$ 200.000,00
10	CARBIDOPA 250/25MG	COMP	25000	R\$ 2,03	R\$ 50.750,00
11	CARBONATO DE LÍTIO 300 mg	COMP	20000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
12	CLONAZEPAM 0,5mg	COMP	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
13	CLONAZEPAM 2,5mg/ml	FR	4000	R\$ 4,44	R\$ 17.760,00
14	CLONAZEPAM 2mg	COMP	15000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

15	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 mg	COMP	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
16	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2mg	COMP	12000	R\$ 0,62	R\$ 7.440,00
17	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150mg	COMP	3000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
18	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 mg	COMP	15000	R\$ 0,67	R\$ 10.050,00
19	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25mg	COMP	12000	R\$ 0,44	R\$ 5.280,00
20	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30mg	COMP	5000	R\$ 1,54	R\$ 7.700,00
21	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20mg	COMP	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
22	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25mg	COMP	3000	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
23	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 mg	COMP	3000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
24	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10mg	COMP	10000	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
25	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20mg	COMP	20000	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
26	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 mg	COMP	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
27	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 mg	COMP	20000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
28	DIAZEPAM 10mg	COMP	15000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
29	DIAZEPAM 5mg	COMP	12000	R\$ 0,04	R\$ 480,00
30	FENITOÍNA 100 mg	COMP	15000	R\$ 0,79	R\$ 11.850,00
31	FENOBARBITAL 100mg	COMP	50000	R\$ 0,66	R\$ 33.000,00
32	FENOBARBITAL 40mg/mL Sol. Oral	FR	12000	R\$ 13,93	R\$ 167.160,00
33	HALOPERIDOL 1 mg	COMP	3000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
34	HALOPERIDOL 2mg/ml	FR	1200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
35	HALOPERIDOL 5 mg	COMP	6000	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
36	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/ml	AMP/INJ	1200		
37	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10mg	COMP	1200	R\$ 0,42	R\$ 504,00
38	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5mg	COMP	1200	R\$ 0,48	R\$ 576,00
39	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100mg	COMP	15000	R\$ 1,81	R\$ 27.150,00
40	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25mg	COMP	15000	R\$ 0,77	R\$ 11.550,00
41	NEULEPTIL 1%	FR	300		
42	NEULEPTIL 4%	FR	500		
43	OLANZAPINA 10mg	COMP	20000	R\$ 0,89	R\$ 17.800,00
44	OLANZAPINA 5mg	COMP	5000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
45	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 mg	COMP	15000	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
46	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 mg	COMP	20000	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00
47	PRAMIPEXOL 025MG	COMP	3500	R\$ 1,17	R\$ 4.095,00
48	PREGABALINA 150 mg	COMP	1500	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00
49	PREGABALINA 75 mg	COMP	8000	R\$ 0,46	R\$ 3.680,00
50	PROLOPA BD 100/25mg	COMP	4000		
51	PROMETAZINA 25mg	COMP	18000		
52	PROMETAZINA 25mg/ml	AMP/INJ	1200		
53	QUETIAPINA 100 mg	COMP	10000	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

54	QUETIAPINA 25 mg	COMP	20000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
55	RISPERIDONA 1 mg/mL sol oral gts	FR	20000	R\$ 25,81	R\$ 516.200,00
56	RISPERIDONA 1mg	COMP	18000	R\$ 0,46	R\$ 8.280,00
57	RISPERIDONA 2mg	COMP	20000	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
58	RISPERIDONA 3mg	COMP	20000	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
59	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 mg	COMP	4000	R\$ 1,28	R\$ 5.120,00
60	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400mg	COMP	1200		
61	TOPIRAMATO 100 mg	COMP	4000	R\$ 1,03	R\$ 4.120,00
62	TOPIRAMATO 25 mg	COMP	4500	R\$ 0,52	R\$ 2.340,00
63	VALPROATO DE SÓDIO 250mg	COMP	20000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
64	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SUSP.ORAL	FR	6000	R\$ 9,30	R\$ 55.800,00
65	VALPROATO DE SÓDIO 500 mg	COMP	23000	R\$ 0,87	R\$ 20.010,00

A estimativa do valor da contratação tem por finalidade demonstrar a viabilidade econômica da solução proposta, subsidiar o planejamento da despesa e verificar a compatibilidade da futura contratação com a disponibilidade orçamentária da Administração. Em relação aos itens 3, 4, 5, 7, 36, 41, 42, 50, 51, 52 e 60, não foi possível identificar, durante a fase de levantamento preliminar de mercado para elaboração da estimativa constante deste Estudo Técnico Preliminar, preços públicos disponíveis de forma rápida e confiável em fontes eletrônicas acessíveis ao público em geral. Tal situação pode decorrer de fatores como baixa disponibilidade comercial, comercialização restrita, variações de apresentação dos produtos, indisponibilidade temporária em plataformas de consulta ou necessidade de pesquisa junto a fornecedores especializados.

Ressalta-se que a presente estimativa possui caráter preliminar e tem por finalidade subsidiar a análise de viabilidade da contratação, não se confundindo com a pesquisa de preços que instruirá a fase de elaboração do Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

Dessa forma, os valores de mercado dos referidos itens serão devidamente apurados na etapa de pesquisa de preços da contratação, por meio de levantamento mais detalhado, abrangente e robusto, observando-se as fontes de consulta admitidas pela legislação e pelos normativos aplicáveis, com vistas à obtenção de preços atualizados, compatíveis com as condições de mercado e suficientes para a definição do valor estimado da contratação.

Considerando que o objeto consiste no fornecimento parcelado de medicamentos



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

sujeitos a controle especial destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista/PA, a estimativa de valor será obtida a partir dos quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, observando-se o consumo projetado da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de vigência da contratação.

Os documentos que darão suporte à estimativa de preços, encontram-se anexo a este estudo.

Dessa forma, o valor estimado da contratação final será formalmente consolidado após a conclusão da pesquisa de preços e passará a integrar o processo administrativo como elemento de suporte à fase de seleção da proposta mais vantajosa.

**8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;**

Após análise das características do objeto verifica-se que o parcelamento da contratação é técnica e economicamente viável, devendo o certame ser realizado por itens.

Os medicamentos que compõem a presente contratação possuem características, apresentações, concentrações e finalidades terapêuticas distintas, podendo ser fornecidos por diferentes empresas do ramo farmacêutico, sem que haja dependência técnica entre eles. Dessa forma, não existe necessidade de agrupamento dos itens em lote único para assegurar a adequada execução contratual.

A adoção da disputa por itens amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive daqueles que não comercializam a totalidade dos medicamentos previstos na contratação. Tal medida tende a proporcionar propostas mais vantajosas para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso.

Além disso, o parcelamento por itens não compromete a gestão contratual, o armazenamento, a distribuição dos medicamentos ou o atendimento das demandas da rede municipal de saúde, uma vez que cada item pode ser adquirido e entregue independentemente dos demais.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução em itens é a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, promovendo maior competitividade e potencial obtenção de melhores preços para a Administração.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;**

Após análise da solução proposta, verifica-se que não existem contratações interdependentes cuja realização seja indispensável para viabilizar a presente contratação, uma vez que a aquisição dos medicamentos controlados possui autonomia funcional e pode ser executada independentemente de outras contratações.

Todavia, identificam-se contratações correlatas relacionadas às atividades de apoio à assistência farmacêutica municipal, tais como aquisição de medicamentos da atenção básica, materiais médico-hospitalares, insumos farmacêuticos, serviços de transporte para distribuição de medicamentos e sistemas de controle e gestão de estoque, que contribuem para a eficiência da rede municipal de saúde.

Ressalta-se que tais contratações possuem caráter complementar e não constituem condição necessária para a execução do objeto ora pretendido, não havendo dependência técnica, operacional ou administrativa que impeça a contratação e o fornecimento dos medicamentos controlados.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações interdependentes vinculadas à solução proposta, existindo apenas contratações correlatas que auxiliam a operacionalização das atividades da assistência farmacêutica e dos serviços de saúde do Município.

**10 - RESULTADOS PRETENDIDOS;**

A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos controlados destinados ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde, buscando alcançar resultados que promovam maior eficiência administrativa, economicidade e melhoria na prestação dos serviços públicos de saúde.

Em termos de economicidade, espera-se a obtenção de preços mais vantajosos por meio da realização de procedimento licitatório competitivo, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A aquisição planejada e baseada em estimativas de consumo contribui para a racionalização dos gastos públicos, evitando contratações emergenciais, aquisições fragmentadas e despesas decorrentes da descontinuidade do abastecimento.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos materiais, a contratação permitirá a manutenção de níveis adequados de estoque, reduzindo riscos de



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

desabastecimento, perdas por vencimento e desperdícios, além de proporcionar maior controle sobre o armazenamento e a distribuição dos medicamentos.

No que se refere aos recursos humanos, a disponibilidade regular dos medicamentos contribuirá para a otimização das atividades desenvolvidas pelas equipes de assistência farmacêutica e pelos profissionais da rede municipal de saúde, reduzindo o tempo despendido com demandas relacionadas à falta de medicamentos, remanejamentos emergenciais de estoque e processos de aquisição urgentes.

Sob o aspecto financeiro, a contratação possibilitará melhor planejamento orçamentário e execução da despesa pública, permitindo que os recursos destinados à assistência farmacêutica sejam aplicados de forma mais eficiente e previsível, garantindo a continuidade dos tratamentos ofertados à população e o atendimento das demandas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na garantia do abastecimento regular dos medicamentos controlados, na melhoria da qualidade do atendimento aos usuários da rede municipal de saúde, na redução de desperdícios e na utilização mais eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis pela Administração Municipal.

**11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO  
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO;**

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, observando os procedimentos previstos na legislação vigente e nas normas aplicáveis à assistência farmacêutica.

Entre as providências a serem adotadas, destacam-se:

I – designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observando as atribuições definidas na Lei nº 14.133/2021;

II – verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da contratação;

III – conferência das condições adequadas para recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos medicamentos, observando as normas sanitárias aplicáveis e as boas práticas de armazenamento de produtos farmacêuticos;

IV – disponibilização dos instrumentos e procedimentos de controle de estoque



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

e acompanhamento do consumo dos medicamentos, visando assegurar o gerenciamento eficiente dos quantitativos contratados;

V – orientação dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização contratual quanto às obrigações da contratada, aos critérios de recebimento dos produtos, aos procedimentos de controle de qualidade e às rotinas de acompanhamento da execução contratual.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde já dispõe de estrutura administrativa e operacional para recebimento, armazenamento e dispensação de medicamentos, não se vislumbra a necessidade de investimentos adicionais relevantes em infraestrutura ou de capacitação técnica especializada para viabilizar a execução do objeto.

Dessa forma, conclui-se que as providências necessárias restringem-se às medidas administrativas e operacionais de planejamento, gestão, fiscalização e controle da execução contratual, as quais integram as atividades rotineiras da Administração.

**12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS  
MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS;**

A contratação para aquisição de medicamentos controlados possui potencial de gerar impactos ambientais relacionados principalmente à produção de resíduos provenientes das embalagens dos medicamentos, ao descarte de produtos vencidos, deteriorados ou inutilizados e ao consumo de recursos naturais envolvidos nos processos de fabricação, transporte e armazenamento. Como medidas mitigadoras, a Administração deverá adotar procedimentos de controle de estoque e planejamento de consumo, visando reduzir perdas por vencimento e evitar aquisições superiores às necessidades reais da rede municipal de saúde. Além disso, deverão ser observadas as boas práticas de armazenamento e conservação dos medicamentos, contribuindo para a preservação da qualidade dos produtos e para a redução de desperdícios.

A contratada deverá fornecer medicamentos acondicionados em embalagens adequadas, observando as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como promover, sempre que possível, a utilização de materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento em suas embalagens e processos logísticos.

Quanto ao consumo de energia e de outros recursos naturais, a natureza do objeto não demanda utilização direta de equipamentos com elevado consumo energético



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

pela Administração. Entretanto, deverão ser priorizados procedimentos que favoreçam a eficiência logística, reduzindo deslocamentos desnecessários e contribuindo para a diminuição dos impactos ambientais associados ao transporte dos produtos.

No que se refere à logística reversa, caso ocorram medicamentos impróprios para uso, vencidos, avariados ou inutilizados, bem como resíduos e embalagens sujeitos a destinação ambientalmente adequada, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Resolução CONAMA nº 358/2005, da RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, cabendo à Administração promover a destinação final ambientalmente adequada por meio dos procedimentos regularmente adotados pelo Município.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e podem ser adequadamente mitigados mediante o planejamento do consumo, o controle de estoque, a correta gestão dos resíduos gerados e a observância da legislação ambiental e sanitária vigente.

**13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE SE DESTINA.**

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de medicamentos controlados destinados ao atendimento da rede municipal de saúde mostra-se adequada, necessária, viável e compatível com o interesse público, constituindo a solução mais eficiente para suprir as demandas assistenciais do Município.

A solução proposta atende à necessidade de garantir o abastecimento contínuo dos medicamentos utilizados no tratamento de pacientes acompanhados pelos serviços de saúde municipais, contribuindo para a continuidade dos tratamentos, a prevenção de agravamentos clínicos e a melhoria da qualidade da assistência prestada à população.

Verificou-se, ainda, que a contratação é tecnicamente viável, possui disponibilidade de fornecedores no mercado, permite a ampla competitividade do certame mediante parcelamento por itens e apresenta potencial para obtenção de proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

Além disso, foram identificadas medidas capazes de assegurar a adequada gestão da contratação, o controle dos estoques, a fiscalização da execução contratual e a



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

mitigação dos impactos ambientais relacionados ao objeto, não havendo impedimentos técnicos, operacionais, orçamentários ou administrativos que inviabilizem sua realização.

Diante do exposto, esta Equipe de Planejamento manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo de contratação, entendendo que a aquisição dos medicamentos controlados é a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**14 – ANÁLISE DE RISCO.**

A presente análise tem por finalidade identificar os principais riscos relacionados à contratação para aquisição de medicamentos controlados destinados ao atendimento da rede municipal de saúde, bem como estabelecer medidas preventivas e mitigadoras que contribuam para a adequada execução contratual.

<b>Tipo de Risco</b>	<b>Descrição do Risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Medidas de Prevenção e Mitigação</b>	<b>Responsável</b>
Planejamento	Estimativa inadequada dos quantitativos, gerando falta ou excesso de medicamentos.	Média	Utilizar histórico de consumo, demandas reprimidas, perfil epidemiológico e estoque de segurança para definição dos quantitativos.	Equipe de Planejamento, Setor de Assistência Farmacêutica e Autoridade Competente
Licitação	Ausência de propostas ou baixa competitividade para determinados itens.	Média	Elaborar especificações adequadas, pesquisa de preços consistente e ampla divulgação do certame.	Equipe de Planejamento, Pregoeiro/Agente de Contratação e Autoridade Competente
Licitação	Impugnações ou questionamentos que provoquem atraso no processo licitatório.	Média	Elaborar documentos técnicos e jurídicos consistentes, observando a legislação vigente.	Equipe de Planejamento, Assessoria Jurídica e Controle Interno
Contratual	Atraso na entrega dos medicamentos pela contratada.	Média	Estabelecer cronograma de entregas, monitoramento contratual e aplicação das sanções cabíveis quando necessário.	Fiscal do Contrato e Contratada



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>Tipo de Risco</b>	<b>Descrição do Risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Medidas de Prevenção e Mitigação</b>	<b>Responsável</b>
Contratual	Entrega de medicamentos em desacordo com as especificações técnicas, validade insuficiente ou sem registro sanitário válido.	Baixa	Conferência rigorosa no recebimento, exigência de registro na ANVISA e rejeição dos produtos irregulares.	Fiscal do Contrato, Comissão de Recebimento e Contratada
Operacional	Desabastecimento de medicamentos essenciais durante a execução contratual.	Média	Acompanhamento permanente dos estoques, solicitações de fornecimento com antecedência e manutenção de estoque mínimo de segurança.	Fiscal do Contrato, Setor de Assistência Farmacêutica e Contratada
Financeiro	Insuficiência ou contingenciamento de recursos orçamentários.	Baixa	Planejamento prévio da despesa, reserva orçamentária e acompanhamento da execução financeira.	Autoridade Competente, Diretoria Financeira e Controle Interno
Jurídico	Descumprimento de exigências legais e regulamentares aplicáveis aos medicamentos controlados.	Baixa	Observância das normas da ANVISA, demais legislações pertinentes.	Contratada, Fiscal do Contrato, Assessoria Jurídica e Autoridade Competente
Fiscalização	Falhas no acompanhamento da execução contratual.	Média	Designação formal de gestor e fiscal, utilização de registros de fiscalização e emissão periódica de relatórios de acompanhamento.	Autoridade Competente e Fiscal do Contrato
Ambiental	Descarte inadequado de medicamentos vencidos, avariados ou inutilizados.	Baixa	Observância das normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e destinação ambientalmente adequada.	Contratada, Fiscal do Contrato e Setor Responsável pela Gestão de Resíduos
Controle	Falhas na conformidade dos atos processuais ou contratuais.	Baixa	Realização de análise preventiva dos autos e acompanhamento dos procedimentos de contratação e execução.	Controle Interno e Assessoria Jurídica

A análise realizada demonstra que os riscos identificados são compatíveis com a natureza da contratação e podem ser adequadamente gerenciados por meio das medidas preventivas e mitigadoras propostas. Verifica-se que não existem riscos capazes de



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

inviabilizar a contratação, desde que sejam observados os mecanismos de planejamento, controle, fiscalização e gestão previstos na legislação aplicável.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta apresenta nível de risco aceitável para a Administração Pública, sendo recomendável o prosseguimento da contratação, com o monitoramento contínuo dos riscos identificados ao longo de toda a execução contratual.

**15 – APROVAÇÃO E ASSINATURA**

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA nº. 004/2026 - SMS/SSBV, de 27 de abril de 2026. O Estudo Técnico Preliminar deverá ser assinado pelos membros da equipe Planejamento e aprovado pela autoridade máxima deste órgão.

São Sebastião da Boa Vista, 13 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ABIGAIL RODRIGUES DE SOUSA  
Data: 16/06/2026 11:46:51-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Abigail Rodrigues de Sousa**  
**Portaria nº 004/2026 - SMS/SSBV.**  
**Presidente**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SOLENE GOMES DOS SANTOS  
Data: 17/06/2026 08:36:10-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Solene Gomes dos Santos**  
**Portaria nº 004/2026 - SMS/SSBV.**  
**Integrante**

Este Documento encontra-se devidamente aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde do município de São Sebastião da Boa Vista, estado do Pará.

FABIO CARDOSO Assinado de forma  
FARIAS:7437662 digital por FABIO  
CARDOSO  
4268 FARIAS:74376624268

**Fábio Cardoso Farias.**  
**Secretário de Saúde**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260529PE00010**

**LICITAÇÃO Nº. 00010/2026**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA - 000

PRAÇA JOAO FERREIRA DA SILVA, 366 - CENTRO - TACIMA - PB.

CEP: 58240-000 - E-mail: [prefeituradetacimapb@gmail.com](mailto:prefeituradetacimapb@gmail.com) - Tel.: (083) 33781029/91765042 W.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.787.392/0001-92, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 18 de Junho de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00010/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 23 de Julho de 2021; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.

**Data de abertura da sessão pública: 18/06/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <http://bnc.org.br/sistema/>

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TACIMA.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

### **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 11:30 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da

abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://www.pmtacima.pb.gov.br/>;

3.2.1.2.[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br/);

3.2.1.3.<http://bnc.org.br/sistema/>; e

3.2.1.4.[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 23 de Julho de 2021; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

5000.10.303.2008.2033 600 3.3.90.30.00.02

5000.10.302.2006.2031 500 3.3.90.30.00.02

5000.10.302.2006.2031 621 3.3.90.30.00.00

5000.10.301.2008.2026 600 3.3.90.30.00.02

.

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <http://bnc.org.br/sistema/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

**6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas:** Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

**6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio:** As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

**6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas:** Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

**6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

## **7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <http://bnc.org.br/sistema/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0. licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.0. valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.0. valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.0. licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.0. licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

- 11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.6.É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.6.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.7. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3. PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

#### **12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.5.2. De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.8.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <http://bnc.org.br/sistema/>.

#### **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/05/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## 19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## 20.0.DO PAGAMENTO

20.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <http://bnc.org.br/sistema/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Joao Ferreira da Silva, 366 - Centro - Tacima - PB, nos horários normais de expediente: das 07:30 as 11:30 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Araruna, Estado da Paraíba.

Tacima - PB, 02 de Junho de 2026.



Documento assinado digitalmente

SHEILA DE ARAUJO PEREIRA

Data: 03/06/2026 11:05:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

SHEILA DE ARAÚJO PEREIRA  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TACIMA.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG C/25 COMP	CPR	10000	1,42	14.200,00
2	ACIDO VALPROICO 250ML/5ML COM 100ML	FR	500	30,42	15.210,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG C/50 COMP	CPR	10000	2,15	21.500,00
4	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP	CPR	5000	0,28	1.400,00
5	ALPRAZOLAM 1MG COMP	CPR	10000	0,28	2.800,00
6	ALPRAZOLAM 2MG COMP	CPR	10000	0,52	5.200,00
7	AMITRIPTILINA 25MG COMP	CPR	20000	0,28	5.600,00
8	BIPERIDENO 2MG COMP	CPR	20000	0,62	12.400,00
9	BROMAZEPAM 3MG COMP	CPR	5000	0,31	1.550,00
10	BROMAZEPAM 6MG COMP	CPR	5000	0,41	2.050,00
11	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	CPR	20000	0,42	8.400,00
12	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	CPR	3000	0,46	1.380,00
13	CARBAMAZEPINA SOL. 2% 100ML	FR	500	20,18	10.090,00
14	CARBONATIO DE LITIO 300MG COMP	CPR	20000	0,31	6.200,00
15	CITALOPRAM 20 MG COMP	CPR	15000	0,46	6.900,00
16	CLOMIPRAMINA 25MG COMP	CPR	5000	1,70	8.500,00
17	CLONAZEPAM 0,5MG COMP	CPR	10000	0,28	2.800,00
18	CLONAZEPAM 2,5MG GTS	FR	500	4,44	2.220,00
19	CLONAZEPAM 2MG COMP	CPR	15000	0,31	4.650,00
20	CLORPROMAZINA 100MG COMP	CPR	10000	0,67	6.700,00
21	CLORPROMAZINA 25MG COMP	CPR	4000	0,44	1.760,00
22	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG	AMP	600	7,37	4.422,00
23	DESVENLAFAXINA 100MG	CPR	5000	1,28	6.400,00
24	DESVENLAFAXINA 50MG	CPR	5000	1,24	6.200,00
25	DIAZEPAM 10MG COMP	CPR	50000	0,31	15.500,00
26	DULOXETINA 30MG	CPR	5000	1,54	7.700,00
27	DULOXETINA 60MG	CPR	5000	2,12	10.600,00
28	ESCITALOPRAM 10MG	CPR	15000	0,46	6.900,00
29	ESCITALOPRAM 20MG	CPR	5000	0,78	3.900,00
30	FENITOINA 100MG COMP	CPR	15000	0,79	11.850,00
31	FENOBARBITAL 100MG COMP	CPR	20000	0,66	13.200,00
32	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML	FR	200	13,93	2.786,00
33	FLUOXETINA 20MG COMP	CPR	20000	0,28	5.600,00
34	HALDOL 2% GTS	FR	300	13,04	3.912,00
35	HALOPERIDOL 1MG COMP	CPR	2000	0,39	780,00
36	HALOPERIDOL 5MG COMP	CPR	30000	0,78	23.400,00
37	IMIPRAMINA 25MG COMP	CPR	1000	0,56	560,00
38	LEVOMEPRMAZINA 100MG COMP	CPR	15000	1,81	27.150,00
39	LEVOMEPRMAZINA 25MG COMP	CPR	15000	0,77	11.550,00
40	LEVOMEPRMAZINA 4% FR	FR	300	20,55	6.165,00
41	MIRTAZAPINA 15MG	CPR	5000	1,38	6.900,00
42	OXCARBAZEPINA 300MG COM	CPR	10000	1,33	13.300,00
43	OXCARBAZEPINA 600MG COM	CPR	10000	1,94	19.400,00
44	OXCARBAZEPINA SUSP	FR	200	47,01	9.402,00

45	PARACETAMOL + CODEINA COMP 500+30MG	CPR	10000	2,77	27.700,00
46	PAROXETINA 20MG COMP	CPR	15000	0,52	7.800,00
47	PREGABALINA 150MG	CPR	10000	0,83	8.300,00
48	PREGABALINA 75MG	CPR	15000	0,46	6.900,00
49	QUETIAPINA 25MG	CPR	15000	0,46	6.900,00
50	RESPIRIDONA 1MG COMP	CPR	15000	0,46	6.900,00
51	RESPIRIDONA 1MG/ML SOL COM 30ML	FR	600	25,81	15.486,00
52	RESPIRIDONA 2MG COMP	CPR	15000	0,68	10.200,00
53	RESPIRIDONA 3MG COMP	CPR	15000	0,52	7.800,00
54	SERTRALINA 50MG COMP	CPR	30000	0,46	13.800,00
55	TRAMADOL 50MG CÂPS	CPR	10000	0,83	8.300,00
56	TRAZODONA 50MG	CPR	3000	0,69	2.070,00
57	VENLAFAXINA 75MG	CPR	3000	1,20	3.600,00
				<b>TOTAL</b>	484.843,00

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### 5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

### 6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/05/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **7.0.DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

#### **10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

### **13.0.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

O fornecimento será efetuado conforme a necessidade da Farmácia.

Os medicamentos a serem fornecidos deverão obedecer a Matriz de Risco desenvolvida pelo TCE/PB e possuir prazo de validade acima de 01 (um) ano: O indicador de risco de vencimento foi desenvolvido a partir do manual de orientações básicas do Ministério da Saúde para aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica no SUS (BRASIL, 2006) . Conforme essas recomendações, o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, e tais produtos quando entregues deverão ter no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Básica do município, localizada na Rua João Ferreira da Silva, 366 (Centro de Saúde [Térreo] - Bloco Próximo a Prefeitura) - Centro, Tacima/PB - CEP: 58.240-000, no horário de 07:00 às 17:00 dos dias úteis.

---

**DANIELE MOREIRA FERREIRA**  
Secretário Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TACIMA.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG C/25 COMP		CPR	10000		
2	ACIDO VALPROICO 250ML/5ML COM 100ML		FR	500		
3	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG C/50 COMP		CPR	10000		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:  
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260529PE00010

**CONTRATO N°: ..../...-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA  
E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO  
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tacima - Praça Joao Ferreira da Silva, 366 - Centro - Tacima - PB, CNPJ n° 08.787.392/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Luis Rodrigues Sobrinho, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lins de Albuquerque, 168 - Centro - Tacima - PB, CPF n° 838.394.298-20, Carteira de Identidade n° 9370410 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00010/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 028, de 23 de Julho de 2021; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TACIMA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00010/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/05/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

5000.10.303.2008.2033 600 3.3.90.30.00.02

5000.10.302.2006.2031 500 3.3.90.30.00.02

5000.10.302.2006.2031 621 3.3.90.30.00.00

5000.10.301.2008.2026 600 3.3.90.30.00.02

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.  
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.  
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.  
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.  
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.  
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.  
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.  
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.  
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araruna.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tacima - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Tacima, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA**

**ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA**

**1. Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2. Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TACIMA.

**3. Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4. Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5. Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG C/25 COMP	CPR	10000
ETP 2	ACIDO VALPROICO 250ML/5ML COM 100ML	FR	500
ETP 3	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG C/50 COMP	CPR	10000
ETP 4	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP	CPR	5000
ETP 5	ALPRAZOLAM 1MG COMP	CPR	10000
ETP 6	ALPRAZOLAM 2MG COMP	CPR	10000
ETP 7	AMITRIPTILINA 25MG COMP	CPR	20000
ETP 8	BIPERIDENO 2MG COMP	CPR	20000
ETP 9	BROMAZEPAM 3MG COMP	CPR	5000
ETP 10	BROMAZEPAM 6MG COMP	CPR	5000
ETP 11	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	CPR	20000
ETP 12	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	CPR	3000
ETP 13	CARBAMAZEPINA SOL. 2% 100ML	FR	500
ETP 14	CARBONATIO DE LÍTIO 300MG COMP	CPR	20000
ETP 15	CITALOPRAM 20 MG COMP	CPR	15000
ETP 16	CLOMIPRAMINA 25MG COMP	CPR	5000
ETP 17	CLONAZEPAM 0,5MG COMP	CPR	10000
ETP 18	CLONAZEPAM 2,5MG GTS	FR	500
ETP 19	CLONAZEPAM 2MG COMP	CPR	15000
ETP 20	CLORPROMAZINA 100MG COMP	CPR	10000
ETP 21	CLORPROMAZINA 25MG COMP	CPR	4000

ETP 22	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG	AMP	600
ETP 23	DESVENLAFAXINA 100MG	CPR	5000
ETP 24	DESVENLAFAXINA 50MG	CPR	5000
ETP 25	DIAZEPAM 10MG COMP	CPR	50000
ETP 26	DULOXETINA 30MG	CPR	5000
ETP 27	DULOXETINA 60MG	CPR	5000
ETP 28	ESCITALOPRAM 10MG	CPR	15000
ETP 29	ESCITALOPRAM 20MG	CPR	5000
ETP 30	FENITOINA 100MG COMP	CPR	15000
ETP 31	FENOBARBITAL 100MG COMP	CPR	20000
ETP 32	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML	FR	200
ETP 33	FLUOXETINA 20MG COMP	CPR	20000
ETP 34	HALDOL 2% GTS	FR	300
ETP 35	HALOPERIDOL 1MG COMP	CPR	2000
ETP 36	HALOPERIDOL 5MG COMP	CPR	30000
ETP 37	IMIPRAMINA 25MG COMP	CPR	1000
ETP 38	LEVOMEPRMAZINA 100MG COMP	CPR	15000
ETP 39	LEVOMEPRMAZINA 25MG COMP	CPR	15000
ETP 40	LEVOMEPRMAZINA 4% FR	FR	300
ETP 41	MIRTAZAPINA 15MG	CPR	5000
ETP 42	OXCARBAZEPINA 300MG COM	CPR	10000
ETP 43	OXCARBAZEPINA 600MG COM	CPR	10000
ETP 44	OXCARBAZEPINA SUSP	FR	200
ETP 45	PARACETAMOL + CODEINA COMP 500+30MG	CPR	10000
ETP 46	PAROXETINA 20MG COMP	CPR	15000
ETP 47	PREGABALINA 150MG	CPR	10000
ETP 48	PREGABALINA 75MG	CPR	15000
ETP 49	QUETIAPINA 25MG	CPR	15000
ETP 50	RESPIRIDONA 1MG COMP	CPR	15000
ETP 51	RESPIRIDONA 1MG/ML SOL COM 30ML	FR	600
ETP 52	RESPIRIDONA 2MG COMP	CPR	15000
ETP 53	RESPIRIDONA 3MG COMP	CPR	15000
ETP 54	SERTRALINA 50MG COMP	CPR	30000
ETP 55	TRAMADOL 50MG CÁPS	CPR	10000
ETP 56	TRAZODONA 50MG	CPR	3000
ETP 57	VENLAFAXINA 75MG	CPR	3000

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 23 de Julho de 2021; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### **7. Levantamento de mercado**

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 484.843,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG C/25 COMP		CPR	10000	1,42	14.200,00
ETP 2	ACIDO VALPROICO 250ML/5ML COM 100ML		FR	500	30,42	15.210,00
ETP 3	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG C/50 COMP		CPR	10000	2,15	21.500,00
ETP 4	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP		CPR	5000	0,28	1.400,00
ETP 5	ALPRAZOLAM 1MG COMP		CPR	10000	0,28	2.800,00
ETP 6	ALPRAZOLAM 2MG COMP		CPR	10000	0,52	5.200,00
ETP 7	AMITRIPTILINA 25MG COMP		CPR	20000	0,28	5.600,00
ETP 8	BIPERIDENO 2MG COMP		CPR	20000	0,62	12.400,00
ETP 9	BROMAZEPAM 3MG COMP		CPR	5000	0,31	1.550,00
ETP 10	BROMAZEPAM 6MG COMP		CPR	5000	0,41	2.050,00
ETP 11	CARBAMAZEPINA 200MG COMP		CPR	20000	0,42	8.400,00
ETP 12	CARBAMAZEPINA 400MG COMP		CPR	3000	0,46	1.380,00
ETP 13	CARBAMAZEPINA SOL. 2% 100ML		FR	500	20,18	10.090,00
ETP 14	CARBONATIO DE LITIO 300MG COMP		CPR	20000	0,31	6.200,00
ETP 15	CITALOPRAM 20 MG COMP		CPR	15000	0,46	6.900,00
ETP 16	CLOMIPRAMINA 25MG COMP		CPR	5000	1,70	8.500,00
ETP 17	CLONAZEPAM 0,5MG COMP		CPR	10000	0,28	2.800,00
ETP 18	CLONAZEPAM 2,5MG GTS		FR	500	4,44	2.220,00
ETP 19	CLONAZEPAM 2MG COMP		CPR	15000	0,31	4.650,00
ETP 20	CLORPROMAZINA 100MG COMP		CPR	10000	0,67	6.700,00
ETP 21	CLORPROMAZINA 25MG COMP		CPR	4000	0,44	1.760,00
ETP 22	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG		AMP	600	7,37	4.422,00

ETP 23	DESVENLAFAXINA 100MG		CPR	5000	1,28	6.400,00
ETP 24	DESVENLAFAXINA 50MG		CPR	5000	1,24	6.200,00
ETP 25	DIAZEPAM 10MG COMP		CPR	50000	0,31	15.500,00
ETP 26	DULOXETINA 30MG		CPR	5000	1,54	7.700,00
ETP 27	DULOXETINA 60MG		CPR	5000	2,12	10.600,00
ETP 28	ESCITALOPRAM 10MG		CPR	15000	0,46	6.900,00
ETP 29	ESCITALOPRAM 20MG		CPR	5000	0,78	3.900,00
ETP 30	FENITOINA 100MG COMP		CPR	15000	0,79	11.850,00
ETP 31	FENOBARBITAL 100MG COMP		CPR	20000	0,66	13.200,00
ETP 32	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML		FR	200	13,93	2.786,00
ETP 33	FLUOXETINA 20MG COMP		CPR	20000	0,28	5.600,00
ETP 34	HALDOL 2% GTS		FR	300	13,04	3.912,00
ETP 35	HALOPERIDOL 1MG COMP		CPR	2000	0,39	780,00
ETP 36	HALOPERIDOL 5MG COMP		CPR	30000	0,78	23.400,00
ETP 37	IMIPRAMINA 25MG COMP		CPR	1000	0,56	560,00
ETP 38	LEVOMEPRMAZINA 100MG COMP		CPR	15000	1,81	27.150,00
ETP 39	LEVOMEPRMAZINA 25MG COMP		CPR	15000	0,77	11.550,00
ETP 40	LEVOMEPRMAZINA 4% FR		FR	300	20,55	6.165,00
ETP 41	MIRTAZAPINA 15MG		CPR	5000	1,38	6.900,00
ETP 42	OXCARBAZEPINA 300MG COM		CPR	10000	1,33	13.300,00
ETP 43	OXCARBAZEPINA 600MG COM		CPR	10000	1,94	19.400,00
ETP 44	OXCARBAZEPINA SUSP		FR	200	47,01	9.402,00
ETP 45	PARACETAMOL + CODEINA COMP 500+30MG		CPR	10000	2,77	27.700,00
ETP 46	PAROXETINA 20MG COMP		CPR	15000	0,52	7.800,00
ETP 47	PREGABALINA 150MG		CPR	10000	0,83	8.300,00
ETP 48	PREGABALINA 75MG		CPR	15000	0,46	6.900,00
ETP 49	QUETIAPINA 25MG		CPR	15000	0,46	6.900,00
ETP 50	RESPIRIDONA 1MG COMP		CPR	15000	0,46	6.900,00
ETP 51	RESPIRIDONA 1MG/ML SOL COM 30ML		FR	600	25,81	15.486,00
ETP 52	RESPIRIDONA 2MG COMP		CPR	15000	0,68	10.200,00
ETP 53	RESPIRIDONA 3MG COMP		CPR	15000	0,52	7.800,00
ETP 54	SERTRALINA 50MG COMP		CPR	30000	0,46	13.800,00
ETP 55	TRAMADOL 50MG CÂPS		CPR	10000	0,83	8.300,00
ETP 56	TRAZODONA 50MG		CPR	3000	0,69	2.070,00
ETP 57	VENLAFAXINA 75MG		CPR	3000	1,20	3.600,00
					<b>Total</b>	<b>484.843,00</b>

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TACIMA. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15. Requisitos específicos para a contratação**

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: qualificação técnico-operacional. Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

### **16. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Tacima - PB, 27 de Maio de 2026.

**DANIELE MOREIRA FERREIRA**  
Secretário Municipal



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24070032/PMO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS/PA**, com sede à Rua Almirante Barroso, nº: 330 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA, Fone: (93) 3547-2979/3026, inscrita no CNPJ de nº 11.884.818/0001-30, neste ato representada pela ordenadora a Sra. **SELMA MARIA CAETANO DE JESUS**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto Municipal nº: 553/2022, portadora da Carteira de Identidade nº:5008199 e CPF: 384.215.002-44, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024, processo administrativo n.º 24070032, RESOLVE registrar os preços da registrar os preços das empresas a seguir:

1. **BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.735.479/0001-93, estabelecida à CJ. Cidade Nova 04, WE 34, Nº 161 – Bairro: Coqueiro, CEP: 67.133-170 – Ananindeua/PA, e-mail: [belmedicalcomercio2020@gmail.com](mailto:belmedicalcomercio2020@gmail.com), telefone (91) 98628-0096 neste ato representada pelo Sr. (a) **ANA CAROLINA DOS SANTOS BARATA**, portador do(a) RG: 4657326, CPF: 020.675.222-99.

2. **CRISTAL FARMA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.003.408/0001-30, estabelecida à Rod. BR 316 km 06, Rua. Leopoldo Teixeira, Nº 30 – Bairro: Centro, CEP: 67.030-025 – Ananindeua/PA, telefone (91) 99256-4964, e-mail: [licitacoes@cristalfarma.com.br](mailto:licitacoes@cristalfarma.com.br), neste ato representada pela Sra. **MARGARETH DOS SANTOS**, portador do (a) RG: 1462039, CPF: 280.240.792-91.

3. **F CARDOSO & CIA LTDA**, CNPJ nº 04.949.905/0001-63, com sede na Rua João Nunes de Souza, 125, Rodovia BR 316 KM 8, Aguas Brancas, Ananindeua/PA, CEP: 67.033-030, e-mail: [supervisor.licitacao@shoppingdasaudeonline.com.br](mailto:supervisor.licitacao@shoppingdasaudeonline.com.br), telefone (91) 3282-0258, neste ato representada pela Sr. **WALDA DO BRITTO CARDOSO**.

4. **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 16.647.278/0001-95, com sede na Passagem José de Alencar, 130, Castanheira, Belém-PA, CEP 66.645-020, e-mail: [paramed.1@hotmail.com](mailto:paramed.1@hotmail.com), telefone (91) 98165-2525, (91) 98061-1770, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA**, RG nº 4020210 PC/PA, CPF nº 770.867.082-91.

5. **PRADO PHARMA LTDA**, com sede Travessa Luis Barbosa, 1690, Caranazal Santarém, PA, CEP 68040420, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.389.760/0001-93, e-mail: [pradopharmastm@hotmail.com](mailto:pradopharmastm@hotmail.com), telefone (93) 98804-2187, neste ato representada pelo Sr. **MANUEL PRADO PORTELA**, CPF nº 510.518.342-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3349495.

Participante	Cidade	Endereço	Bairro	Telefone	Representante	E-mail
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ANANINDEUA	CJ CIDADE NOVA 04, WE 34	CIDADE NOVA	9192864537	ANA CAROLINA DOS SANTOS BARATA	<a href="mailto:belmedicalcomercio2020@gmail.com">belmedicalcomercio2020@gmail.com</a>
CRISTALFARMA COMÉRCIO	ANANINDEUA	LEOPOLDO TEIXEIRA, BR 316, KM 06	CENTRO	9132555616	WALDIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA BRITO JÚNIOR	<a href="mailto:licitacristal@gmail.com">licitacristal@gmail.com</a>
F CARDOSO & CIA LTDA	ANANINDEUA	R JOAO NUNES DE SOUZA	AGUAS BRANCAS	9132820258	WALDA DO BRITTO CARDOSO	<a href="mailto:supervisor.licitacao@shoppingdasaudeonline.com.br">supervisor.licitacao@shoppingdasaudeonline.com.br</a>
PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BELÉM	PSG JOSÉ DE ALENCAR 130	CASTANHEIRA	9132484416	FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA	<a href="mailto:paramed.1@hotmail.com">paramed.1@hotmail.com</a>
PRADO PHARMA LTDA	SANTARÉM	TV LUIS BARBOSA	CARANAZAL	9335230480	MANUEL PRADO PORTELA	<a href="mailto:pradopharmastm@hotmail.com">pradopharmastm@hotmail.com</a>



De acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMACIA BASICA/MEDICAMENTOS CONTROLADO E MATERIAL TÉCNICO DESCARTÁVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, anexo I, do Edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 12.735.479/0001-93**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	Aciclovir 50mg/g creme	BGA	PRATI	PRATI	3000	R\$ 5,23	R\$ 15.690,00
9	Alopurinol 100 mg	CP	MEDLEY	MEDLEY	15000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
10	Alendronato de sódio 70 mg	CP	E.M.S	E.M.S	12000	R\$ 1,87	R\$ 22.440,00
11	Amiodarona 200mg	CP	GEOLAB	GEOLAB	10000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
15	Amoxicilina 500 mg	CP	PRATI	PRATI	250000	R\$ 0,57	R\$ 142.500,00
25	Bisufato de clopidogrel 75mg	CP	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	20000	R\$ 1,79	R\$ 35.800,00
26	Captopril 25 mg	CP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	150000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
27	Carvedilol 12,5 mg	CP	E.M.S	E.M.S	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
51	Eritromicina 500 mg	CP	PRATI	PRATI	10000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
53	Fenoterol 5mg .sol. oral	FCO	PRATI	PRATI	700	R\$ 4,71	R\$ 3.297,00
54	Fixador Citológico	FCO	CRALPLAST	CRALPLAST	250	R\$ 978,49	R\$ 244.622,50
60	Hid. Magnésio 1200mg sol. oral	FCO	BELFAR	BELFAR	8000	R\$ 7,69	R\$ 61.520,00
63	Ibuprofeno 50 mg/ml sol. oral	FCO	NATULAB	NATULAB	15000	R\$ 4,80	R\$ 72.000,00
64	Ibuprofeno 600 mg	CP	PRATI	PRATI	70000	R\$ 0,40	R\$ 28.000,00
71	Lidocaina cloridrato 100mg/ml aerosol	FCO	CRISTALIA	CRISTALIA	400	R\$ 167,21	R\$ 66.884,00
72	Levotiroxina 25 mg	CP	ACHÉ	ACHÉ	10000	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
73	Levotiroxina 50 mg	CP	ACHÉ	ACHÉ	10000	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
74	Levofloxacino 500 mg	CP	GEOLAB	GEOLAB	800	R\$ 1,37	R\$ 1.096,00

75	Lidocaina spray	FCO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	400	R\$ 104,00	R\$ 41.600,00
76	Lidocaina gel 2%	BGA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1600	R\$ 11,21	R\$ 17.936,00
88	Metformina 850 mg	CP	PRATI	PRATI	500000	R\$ 0,35	R\$ 175.000,00
94	Metronidazol 10% creme vag. C/ 10 aplic.	BGA	PRATI	PRATI	6000	R\$ 16,19	R\$ 97.140,00
100	N. Butilescopolamina + dipirona	CP	BELFAR	BELFAR	60000	R\$ 1,62	R\$ 97.200,00
103	Nifedipino 20 mg	CP	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	30000	R\$ 0,53	R\$ 15.900,00
116	Propranolol 10 mg	CP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	40000	R\$ 0,56	R\$ 22.400,00
118	Sais de reidratação oral	PCT	BELFAR	BELFAR	30000	R\$ 4,14	R\$ 124.200,00
119	salbutamol 5mg/ml inalação	FCO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2000	R\$ 27,98	R\$ 55.960,00
120	Salbutamol 4 mg/ml so 100 ml	FCO	PRATI	PRATI	400	R\$ 4,81	R\$ 1.924,00
121	Secnidazol 1G	CP	E.M.S	E.M.S	30000	R\$ 3,01	R\$ 90.300,00
133	Budesonida 32 microgramas susp p inalação	FCO	E.M.S	E.M.S	300	R\$ 138,77	R\$ 41.631,00
138	Cloridrato de Dorzolamida 20mg/ml Sol. Oftálmica	FCO	E.M.S	E.M.S	20	R\$ 51,22	R\$ 1.024,40
139	Travoprost+ Maleato de Timolol Sol. Oftálmica	FCO	GERMED	GERMED	20	R\$ 75,18	R\$ 1.503,60
142	Ácido volporico ou valproato de sódio 500mg/comp.	CP	BIOLAB	BIOLAB	30000	R\$ 1,51	R\$ 45.300,00
151	Cloridrato de sertralina 50mg	CP	GEOLAB	GEOLAB	30000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
152	Citalopram 20 mg/comp.	CP	PHARLAB	PHARLAB	30000	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
153	Clomipramina 10mg	CP	E.M.S	E.M.S	25000	R\$ 0,89	R\$ 22.250,00
164	Fenitoína sódica 50 mg/ml sol. Injetável	AMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1200	R\$ 4,98	R\$ 5.976,00

165	Fenobarbital 100 mg/ml amp.	AMP	CRISTALIA	CRISTALIA	1200	R\$ 4,76	R\$ 5.712,00
171	Haloperidol 2%/gotas	FCO	CRISTALIA	CRISTALIA	600	R\$ 8,84	R\$ 5.304,00
172	Haloperidol 5 mg/ml amp.	AMP	FREESENIUS	FREESENIUS	1200	R\$ 2,71	R\$ 3.252,00
173	Levodopa + benserazida 100mg+ 25mg/cp	CP	ROCHE	ROCHE	40000	R\$ 2,75	R\$ 110.000,00
174	Levodopa + benserazida 200mg + 50 mg/cp	CP	ROCHE	ROCHE	40000	R\$ 4,95	R\$ 198.000,00
176	Cloridrato de metilfenidato 10mg	CP	ALTHAIA	ALTHAIA	15000	R\$ 2,24	R\$ 33.600,00
187	Nortriptilina 10MG	CP	EUROFARMA	EUROFARMA	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
194	Ácido ascórbico 500 mg/5ml Sol. injetável	AMP	HYPOFARMA	HYPOFARMA	11000	R\$ 2,51	R\$ 27.610,00
197	Adenosina 3mg/ml	AMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1200	R\$ 27,05	R\$ 32.460,00
198	Adrenalina	AMP	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2000	R\$ 3,62	R\$ 7.240,00
199	Amicacina 100 mg/2 ml Sol. injetável	AMP	NOVA FARMA	NOVA FARMA	1000	R\$ 9,02	R\$ 9.020,00
204	Benzil. Benz.2.400.000 ui Sol. injetável	AMP	TEUTO	TEUTO	10000	R\$ 15,20	R\$ 152.000,00
232	Gentamicina 80 mg Sol. injetável	AMP	SANTISA	SANTISA	3000	R\$ 3,42	R\$ 10.260,00
233	Glicose 25% (ampola 10ml)	AMP	SAMTEC	SAMTEC	20000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
234	Glicose 50% (ampola 10ml)	AMP	SAMTEC	SAMTEC	20000	R\$ 1,31	R\$ 26.200,00
235	Heparina sódica 5000 ui/ml s.i.	AMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	800	R\$ 28,16	R\$ 22.528,00

236	Hidralazina 20 mg/ml	AMP	CRISTALIA	CRISTALIA	800	R\$ 14,39	R\$ 11.512,00
239	Levofloxacino 5mg/100 ml	AMP	CRISTALIA	CRISTALIA	2000	R\$ 22,59	R\$ 45.180,00
240	Lidocaína 2% s.v. 20 ml s.i.	AMP	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3000	R\$ 12,04	R\$ 36.120,00
241	Metoprolol 1mg/ml	AMP	CRISTALIA	CRISTALIA	1200	R\$ 6,31	R\$ 7.572,00
248	Ondasetrona 4mg/ml	AMP	CRISTALIA	CRISTALIA	2000	R\$ 6,45	R\$ 12.900,00
252	Soro fisiológico 0,9% 250 ml s/f (cloreto de sodio 0,9)	AMP	FRESENIUS	FRESENIUS	20000	R\$ 10,69	R\$ 213.800,00
273	Atadura de algodão Ortopediico 10 cm	PCT	POLAR	POLAR	400	R\$ 12,99	R\$ 5.196,00
274	Atadura de algodão Ortopediico 15 cm	PCT	POLAR	POLAR	400	R\$ 17,52	R\$ 7.008,00
275	Atadura de algodão Ortopedico 20 cm	PCT	POLAR	POLAR	400	R\$ 23,62	R\$ 9.448,00
276	Atadura Gessada 10 cm	ROLO	POLAR	POLAR	2000	R\$ 4,84	R\$ 9.680,00
277	Atadura Gessada 15 cm	ROLO	POLAR	POLAR	2000	R\$ 7,09	R\$ 14.180,00
278	Atadura gessada 20 cm	ROLO	POLAR	POLAR	2000	R\$ 8,33	R\$ 16.660,00
284	Cateter tipo oculos AD	PCT	MEDIX	MEDIX	1600	R\$ 87,46	R\$ 139.936,00
285	Cateter tipo oculos INF	PCT	MEDSONDA	MEDSONDA	1600	R\$ 92,46	R\$ 147.936,00
301	Fio guia 2 Maleavel	UND	MEDPLUS	MEDPLUS	10	R\$ 44,70	R\$ 447,00
302	Fio guia 4 Maleavel	UND	MEDPLUS	MEDPLUS	10	R\$ 44,70	R\$ 447,00
303	Fio guia 5 Maleavel	UND	MEDPLUS	MEDPLUS	10	R\$ 44,70	R\$ 447,00
305	Fita para Auto clave	UND	CRALPLAST	CRALPLAST	500	R\$ 9,88	R\$ 4.940,00

306	Fixador Citológico	UND	CRALPLAST	CRALPLAST	150	R\$ 17,52	R\$ 2.628,00
307	Fralda Adulto tamanho G	PCT	POLAR	POLAR	500	R\$ 35,25	R\$ 17.625,00
308	Fralda Adulto tamanho M	PCT	POLAR	POLAR	500	R\$ 31,92	R\$ 15.960,00
309	Fralda Adulto tamanho P	PCT	POLAR	POLAR	500	R\$ 31,69	R\$ 15.845,00
310	Fralda Adulto tamanho XG	PCT	MAXCLEAN	MAXCLEAN	600	R\$ 35,96	R\$ 21.576,00
311	Fralda Pediatrica P	PCT	MAXCLEAN	MAXCLEAN	120	R\$ 33,72	R\$ 4.046,40
312	Fralda Pediatrica M	PCT	MAXCLEAN	MAXCLEAN	120	R\$ 33,72	R\$ 4.046,40
313	Fralda Pediatrica G	PCT	MAXCLEAN	MAXCLEAN	120	R\$ 33,72	R\$ 4.046,40
314	Garrote (Adulto)	UND	MEDIX	MEDIX	40	R\$ 10,58	R\$ 423,20
316	Kit aparelho PA adt	UND	ACCUMED	ACCUMED	80	R\$ 148,43	R\$ 11.874,40
317	Kit aparelho PA inf	UND	ACCUMED	ACCUMED	45	R\$ 142,49	R\$ 6.412,05
320	Kit Completo papanicolau P	UND	KOLPLAST	KOLPLAST	20000	R\$ 6,39	R\$ 127.800,00
321	Kit drenagem mediastinal 2L	UND	CPL	CPL	10	R\$ 56,31	R\$ 563,10
323	Kit nebolização INF	UND	VITALGOLD	VITALGOLD	70	R\$ 17,25	R\$ 1.207,50
334	Luva de procedimento G não cirurgico	CX	MEDIX	MEDIX	3000	R\$ 43,64	R\$ 130.920,00
343	Oxímetro de dedo	UND	VITALGOLD	VITALGOLD	200	R\$ 124,74	R\$ 24.948,00
353	Seringa desc 5 ml	UND	MEDIX	MEDIX	300000	R\$ 0,37	R\$ 111.000,00
355	Sonda de Aspiração Traqueal nº 12	UND	MEDIX	MEDIX	20	R\$ 1,96	R\$ 39,20
357	Sonda de Aspiração Traqueal nº16	UND	MEDIX	MEDIX	20	R\$ 2,07	R\$ 41,40

**VALOR TOTAL DA EMPRESA BELMEDICAL**

**R\$ 3.482.541,55**

**CRISTALFARMA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 05003408000130**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>
5	Ácido ascórbico c/ 20 ml	FCO	NATULAB/N ATULAB	VITER C/BRASIL	4000	R\$ 3,33	R\$ 13.320,00
7	Albendazol 40 mg/ml SO	FCO	GEOLAB/GEO LAB	ALBEL/BRASIL	12000	R\$ 3,17	R\$ 38.040,00
14	Amoxicilina 50 mg/ml sol. oral	FCO	PRATI/PRATI	AMOXICILINA/BRASI L	3000	R\$ 12,21	R\$ 36.630,00
16	Ampicilina 50 mg/ml sol. oral	FCO	PRATI/PRATI	AMPICILINA/BRASIL	1500	R\$ 13,93	R\$ 20.895,00
17	Ampicilina 500 mg	CP	MULTILAB/M ULTILAB	AMPICILAB/BRASIL	30000	R\$ 1,13	R\$ 33.900,00
18	Anlodipino besilato 10 mg	CP	BRAINFARM A/BRAINFAR MA	ANLODIPINO/BRASI L	250000	R\$ 0,29	R\$ 72.500,00
19	Anlodipino besilato 5 mg	CP	GEOLAB/GEO LAB	ANLODIPINO/BRASI L	250000	R\$ 0,15	R\$ 37.500,00
20	Atenolol 100 mg	CP	PRATI/PRATI	ATENOLOL/BRASIL	60000	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
39	Dexametasona 0,1% creme	BGA	GREEN PHARMA/GR EEN PHARMA	DEXAGREEN/BRASIL	4000	R\$ 4,22	R\$ 16.880,00

40	Dexametasona 4 mg	CP	TEUTO/TEUTO	DEXAMETASONA/BRASIL	30000	R\$ 0,81	R\$ 24.300,00
41	Diclofenaco de sódio 50 mg	CP	BELFAR/BELFAR	DICLOFENACO/BRASIL	60000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
45	Dimeticona gts	FCO	PRATI/PRATI	SIMETICONA/BRASIL	12000	R\$ 4,03	R\$ 48.360,00
46	Dipirona sódica 500 mg	CP	GREEN PHARMA/GREEN PHARMA	DIPIRONA SÓDICA/BRASIL	200000	R\$ 0,34	R\$ 68.000,00
47	Dipirona sódica 500 mg/ml sol. oral	FCO	FARMACE/FARMACE	DIPIRONA SÓDICA/BRASIL	12000	R\$ 3,06	R\$ 36.720,00
49	Enalapril 20 mg	CP	BELFAR/BELFAR	ENALAPRIL/BRASIL	80000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
52	Espironolactona 25 mg	CP	EMS/EMS	ESPIRONOLACTONA/BRASIL	30000	R\$ 0,92	R\$ 27.600,00
55	Fluconazol 150 mg	CAP	VITAMEDIC/VITAMEDIC	FLUCONAZOL/BRASIL	200000	R\$ 1,59	R\$ 318.000,00
67	Iodopolividona topico 1 lt	FCO	VIC PHARMA/VIC PHARMA	TOPICO/BRASIL	300	R\$ 94,61	R\$ 28.383,00
68	Ipratrópio 0,25 mg/ml s. Inal.	FCO	TEUTO/TEUTO	BROMETO DE IPRATROPIO/BRASIL	700	R\$ 2,87	R\$ 2.009,00
93	Metronidazol + Nistatina creme vag.	BGA	TEUTO/TEUTO	METRONIDAZOL+NI STATINA/BRASIL	6000	R\$ 19,03	R\$ 114.180,00
98	Miconazol 2% crem. Vag. C/ 10 aplic.	BGA	PRATI/PRATI	MICONAZOL/BRASIL	6000	R\$ 17,78	R\$ 106.680,00
108	Omeprazol 20 mg	CP	HIPOLABOR/HIPOLABOR	OMEPRAZOL/BRASIL	300000	R\$ 0,17	R\$ 51.000,00

110	Paracetamol 500 mg	CP	BELFAR/BELFAR	PARACETAMOL/BRASIL	80000	R\$ 0,26	R\$ 20.800,00
113	Permetrina 5% (50 mg/ml) loção cremosa 60 ml	FCO	PRATI/PRATI	PERMETRINA/BRASIL	2000	R\$ 17,50	R\$ 35.000,00
114	Prednisolona 3 mg/ml sol. oral	FCO	HIPOLABOR/HIPOLABOR	FOSFAT. SÓDICO DE PREDNISOLONA/BRASIL	2000	R\$ 13,41	R\$ 26.820,00
115	Prednisona 20 mg	CP	CRISTALIA/CRISTALIA	CRISPRED/BRASIL	20000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
117	Propranolol 40 mg	CP	PHARLAB/PHARLAB	PROPANOLOL/BRASIL	120000	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00
127	Sulfa. + trimet. 40 + 8 mg/ml so	FCO	EMS/EMS	SULFA.+ TRIMET./BRASIL	1500	R\$ 10,94	R\$ 16.410,00
129	Sulfato ferroso 125 mg/ml sol. Oral	FCO	NATULAB/NATULAB	MASFEROL/BRASIL	1200	R\$ 3,89	R\$ 4.668,00
130	Sulfato ferroso 25 mg/ml sol. oral	FCO	BELFAR/BELFAR	SULFERBEL/BRASIL	1200	R\$ 5,14	R\$ 6.168,00
131	Sulfato ferroso 40 mg	CP	BELFAR/BELFAR	SULFERBEL/BRASIL	70000	R\$ 0,13	R\$ 9.100,00
141	Ácido volporico ou valproato de sódio 250mg/caps	CP	BIOLAB/BIOLAB	EPILENIL/BRASIL	30000	R\$ 0,78	R\$ 23.400,00
145	Biperideno 2mg/comp	CP	CINETOL/CINETOL	BIPERIDENO/BRASIL	30000	R\$ 0,80	R\$ 24.000,00
148	Carbamazepina 400mg/comp	CP	CRISTALIA/CRISTALIA	CARBAMAZEPINA/BRASIL	30000	R\$ 1,05	R\$ 31.500,00
149	Carbonato de lítio 300mg/comp	CP	CRISTALIA/CRISTALIA	LITERATA/BRASIL	25000	R\$ 0,58	R\$ 14.500,00
150	Cloridrato de imipramina 25mg/comp.	CP	CRISTALIA/CRISTALIA	IMIPRA/BRASIL	15000	R\$ 0,91	R\$ 13.650,00

166	Fenobarbital 100mg/comp	CP	CRISTALIA/ CRISTALIA	FENOCRIS/BRASIL	30000	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
169	Haloperidol 1mg	CP	CRISTALIA/C RISTALIA	HALO/BRASIL	30000	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
191	CLOBAZAM 10 MG	CP	SANOFI/SAN OFI	FRISIUM/BRASIL	5000	R\$ 1,43	R\$ 7.150,00
193	CLOBAZAN 20 MG	CP	SANOFI/SAN OFI	FRISIUM/BRASIL	5000	R\$ 2,88	R\$ 14.400,00
205	Benzil. Benz. 1.200.000 ui Sol. injetável	AMP	TEUTO/TEUT O	BEPEBEN/BRASIL	20000	R\$ 12,70	R\$ 254.000,00
211	Cefalotina 1G	AMP	ABL/ABL	KEFLIN/BRASIL	8000	R\$ 10,94	R\$ 87.520,00
212	Cetoprofeno 50 MG/ML	AMP	CRISTALIA/C RISTALIA	CETOPROFENO/BRA SIL	14000	R\$ 4,35	R\$ 60.900,00
216	Clorpromazina 25 mg -5mg/ml	AMP	CRISTALIA/C RISTALIA	LONGACTIL/BRASIL	600	R\$ 4,03	R\$ 2.418,00
218	Dexametasona 4 mg/ml sol. injetável.	AMP	TEUTO/TEUT O	DEXAMETASONA/BR ASIL	18000	R\$ 3,65	R\$ 65.700,00
223	Dobutamina 5mg/ml amp.	AMP	TEUTO/TEUT O	DOBUTAMINA/BRAS IL	600	R\$ 17,63	R\$ 10.578,00
225	Etilefrina 10 mg/ml Sol. injetável	AMP	UNIAO QUIMICA/UN IAO QUIMICA	ETILEFRINA/BRASIL	1600	R\$ 4,52	R\$ 7.232,00
226	Enoxoparina 40MG	AMP	CRISTALIA/C RISTALIA	ENDOCRIS/BRASIL	1800	R\$ 33,47	R\$ 60.246,00

227	Fentanila 50 mg/ml	AMP	UNIAO QUIMICA/UN IAO QUIMICA	UNIFENTAL/BRASIL	1000	R\$ 6,46	R\$ 6.460,00
228	Fitomenadiona 10mg/ml	AMP	CRISTALIA/C RISTALIA	KAVIT/BRASIL	1000	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
246	Nitroglicerina 5mg/ml si	AMP	CRISTALIA/C RISTALIA	TRIDIL/BRASIL	600	R\$ 72,41	R\$ 43.446,00
247	Norepinefrina 2mg/ml	AMP	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	NOREPINEFRINA	800	R\$ 7,08	R\$ 5.664,00
253	Soro fisiológico 0,9% 500 ml s/f (cloreto de sodio 0,9)	AMP	BEKER/BEKE R	CLORETO DE SÓDIO/BRASIL	40000	R\$ 13,03	R\$ 521.200,00
256	Soro Manitol 20% solução intravenosa 250ml	AMP	HALEX ISTAR/HALE X ISTAR	MANITOL 20%/BRASIL	4000	R\$ 17,39	R\$ 69.560,00
268	Algodão rolo	ROLO	NATHALYA/ NATHALYA	ALGODAO/BRASIL	1000	R\$ 29,22	R\$ 29.220,00
269	Atadura crepe 10 cm	PCT	AMED/AMED	ATADURA/BRASIL	3000	R\$ 10,88	R\$ 32.640,00
270	Atadura crepe 12 cm	PCT	AMED/AMED	ATADURA/BRASIL	2000	R\$ 12,71	R\$ 25.420,00
271	Atadura crepe 15 cm	PCT	AMED/AMED	ATADURA/BRASIL	3000	R\$ 14,76	R\$ 44.280,00
272	Atadura crepe 20 cm	PCT	AMED/AMED	ATADURA/BRASIL	3000	R\$ 17,61	R\$ 52.830,00

279	Bolsa Coletora de urina fechada	UND	WILTEX/WILTEX	BOLSA COLETORA/CHINA	4000	R\$ 7,23	R\$ 28.920,00
280	Caixa coletora perfurocortante 13 L	UND	FIRSTLAB/FIRSTLAB	COLETOR/BRASIL	4000	R\$ 12,89	R\$ 51.560,00
324	Lamina bisturi 12 100 unid	CX	DESCARPACK/DESCARPACK	LAMINA/CHINA	20	R\$ 50,05	R\$ 1.001,00
325	Lamina bisturi 15 100 unid	CX	DESCARPACK/DESCARPACK	LAMINA/CHINA	20	R\$ 50,05	R\$ 1.001,00
326	Lamina bisturi 21 100 unid	CX	DESCARPACK/DESCARPACK	LAMINA/CHINA	160	R\$ 50,05	R\$ 8.008,00
327	Lamina bisturi 23 100 unid	CX	DESCARPACK/DESCARPACK	LAMINA/CHINA	160	R\$ 50,05	R\$ 8.008,00
328	Lamina bisturi 24 100 unid	CX	DESCARPACK/DESCARPACK	LAMINA/CHINA	160	R\$ 50,05	R\$ 8.008,00
329	Lancetas Desc. 100 UNID	CX	DESCARPACK/DESCARPACK	LANCETA/BRASIL	600	R\$ 26,66	R\$ 15.996,00

330	Lençol descartável para maca	ROLO	FLEPELL/FL EXPELL	LENÇOL HOSP./BRASIL	300	R\$ 17,20	R\$ 5.160,00
331	Luva cir. Esteril 7,0	PAR	MUCAMBO/M UCAMBO	LUVA/BRASIL	1600	R\$ 3,00	R\$ 4.800,00
332	Luva cir. Esteril 7,5	PAR	MUCAMBO/M UCAMBO	LUVA/BRASIL	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
333	Luva cir. Esteril 8,0	PAR	MUCAMBO/M UCAMBO	LUVA/BRASIL	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
335	Luva de procedimento M não cirurgico	CX	INJEX/INJEX	LUVA/MALASIA	3000	R\$ 43,62	R\$ 130.860,00
344	Scalp 19	CX	DESCARPACK /DESCARPAC K	SCALP/BRASIL	20	R\$ 48,83	R\$ 976,60
345	Scalp 21	CX	DESCARPACK /DESCARPAC K	SCALP/BRASIL	20	R\$ 48,83	R\$ 976,60
354	Sistema de Drenagem mediastino	UND	MEDICAL/ME DICAL	SISTEMA DE DREN./BRASIL	60	R\$ 46,23	R\$ 2.773,80
<b>VALOR TOTAL EMPRESA CRISTALFARMA COMÉRCIO</b>							<b>R\$ 3.089.036,00</b>
<b>F CARDOSO &amp; CIA LTDA - CNPJ 04949905000163</b>							
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>
1	Aciclovir 200 mg	CP	PRATI	PRATI	60000	R\$ 0,52	R\$ 31.200,00
13	Amoxicilina + Clavulonato de potássio 50mg+12,05/ml so	FCO	U. QUIMICA	U. QUIMICA	1600	R\$ 43,45	R\$ 69.520,00

23	Azitromicina 500 mg	CP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	120000	R\$ 1,88	R\$ 225.600,00
24	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml SO	FCO	BELFAR	BELFAR	1200	R\$ 13,88	R\$ 16.656,00
30	Cetoconazol 20 mg/ml	FCO	NATIVITA	NATIVITA	400	R\$ 11,52	R\$ 4.608,00
31	Cetoconazol 20 mg/g creme	BGA	PHARLAB	PHARLAB	8000	R\$ 8,04	R\$ 64.320,00
34	Cloridrato de ambroxol 15 mg/5 ml inf. C/ 100 ml	FCO	FARMACE	FARMACE	3000	R\$ 6,45	R\$ 19.350,00
35	Cloridrato de ambroxol 30 mg/ml adul. C/ 100 ml	FCO	FARMACE	FARMACE	3000	R\$ 6,70	R\$ 20.100,00
65	Imunoglobulina Anti RH (D)	AMP	CSL BEHRING	CSL BEHRING	150	R\$ 690,12	R\$ 103.518,00
69	Itraconazol 100 mg	CP	GEOLAB	GEOLAB	30000	R\$ 2,12	R\$ 63.600,00
70	Ivermectina 6 mg	CP	VITAMEDIC	VITAMEDIC	30000	R\$ 2,02	R\$ 60.600,00
87	Metformina 500 mg	CP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	500000	R\$ 0,34	R\$ 170.000,00
91	Metoclopramida 10 mg	CP	BELFAR	BELFAR	70000	R\$ 0,22	R\$ 15.400,00
104	Nimesulida 100 mg	CP	PRATI	PRATI	60000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
105	Nimesulida 50 mg gts	FCO	GEOLAB	GEOLAB	1300	R\$ 4,90	R\$ 6.370,00
106	Nistatina 100.000ui/ml sol. oral	FCO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1600	R\$ 11,96	R\$ 19.136,00
107	Óleo mineral c/ 100 ml	FCO	FARMACE	FARMACE	600	R\$ 9,87	R\$ 5.922,00
109	Paracetamol 200 mg/ml sol. oral	FCO	NATULAB	NATULAB	10000	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
134	Lactulose 667 mg/ml Xarope	FCO	NUTRIEX	NUTRIEX	1200	R\$ 16,44	R\$ 19.728,00

135	Bromoprida 10mg	CP	U. QUIMICA	U. QUIMICA	40000	R\$ 0,49	R\$ 19.600,00
136	Bromoprida 4mg/ml	FCO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	4000	R\$ 5,21	R\$ 20.840,00
140	Ácido volporico ou valproato de sódio 250mg/ susp.	FCO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600	R\$ 10,35	R\$ 6.210,00
146	Carbamazepina 200mg/comp	CP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	30000	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
147	Carbamazepina 20mg /ml susp	FCO	U. QUIMICA	U. QUIMICA	400	R\$ 18,12	R\$ 7.248,00
163	Fenitoina sódica 100mg/comp	CP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	25000	R\$ 9,41	R\$ 235.250,00
167	Fenobarbital 4%/gotas	FCO	U. QUIMICA	U. QUIMICA	600	R\$ 9,55	R\$ 5.730,00
168	Fluoxetina 20mg/comp	CP	PHARLAB	PHARLAB	30000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
170	Haloperidol 5mg/comp	CP	U. QUIMICA	U. QUIMICA	30000	R\$ 2,49	R\$ 74.700,00
184	Risperidona 1mg/ml	FCO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	800	R\$ 16,26	R\$ 13.008,00
186	Tramadol 50 MG Sol. Injetável	AMP	U. QUIMICA	U. QUIMICA	1500	R\$ 5,10	R\$ 7.650,00
189	ARIPIRAZOL 15 MG	CP	ZYDUS	ZYDUS	2000	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
190	QUETIAPINA 100 MG	CP	ZYDUS	ZYDUS	2000	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00

192	MEMANTINA 10 MG	CP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	2000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
195	Ácido tranexânico 50 mg amp c/ 5 ml	AMP	NIKKHO	NIKKHO	8000	R\$ 12,11	R\$ 96.880,00
196	Água para injeção 10 ml	AMP	SAMTEC	SAMTEC	18000	R\$ 0,82	R\$ 14.760,00
203	Atropina 0,25 mg/ml Sol. injetável	AMP	FARMACE	FARMACE	1000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
210	Ceftriaxona 500 MG i.v. Sol. Injetáve EV E IM	AMP	FRESENIUS IV DRUGS	FRESENIUS IV DRUGS	12000	R\$ 8,35	R\$ 100.200,00
213	Cimetidina 150 mg/ml Sol. injetável	AMP	HYPOFARMA	HYPOFARMA	4000	R\$ 3,17	R\$ 12.680,00
215	Cloreto de Sódio 0,9% 10 ml	AMP	SAMTEC	SAMTEC	4000	R\$ 1,04	R\$ 4.160,00
220	Diclofenaco de sódio 25 mg sol. injetável.	AMP	FARMACE	FARMACE	14000	R\$ 2,15	R\$ 30.100,00
221	Dipirona sódica 500mg /ml s.i.	AMP	FARMACE	FARMACE	20000	R\$ 3,12	R\$ 62.400,00
222	Dopamina 5 mg/ml 10 ml sol. injetável.	AMP	U. QUIMICA	U. QUIMICA	600	R\$ 10,12	R\$ 6.072,00
224	Epinefrina 1 g/ 1 ml sol. injetável.	AMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1200	R\$ 3,47	R\$ 4.164,00
229	Furosemida 10 mg/ml 2 ml Sol. injetável	AMP	SANTISA	SANTISA	6000	R\$ 2,37	R\$ 14.220,00
230	Flumazenil 0,1mg/ml injetavel	AMP	U. QUIMICA	U. QUIMICA	1000	R\$ 22,98	R\$ 22.980,00
231	Gentamicina 40 mg Sol. injetável	AMP	SANTISA	SANTISA	3000	R\$ 3,23	R\$ 9.690,00
245	Metronidazol 5mg/ml Sol. injetável	AMP	FARMACE	FARMACE	3000	R\$ 11,07	R\$ 33.210,00
254	Soro glicofisiológico 500 mls/f	AMP	FRESENIUSK	FRESENIUSK	8000	R\$ 13,65	R\$ 109.200,00
257	Soro ringer 500 ml	AMP	FRESENIUSK	FRESENIUSK	2000	R\$ 15,76	R\$ 31.520,00
261	Abaixador de lingua	PCT	THEOTO	THEOTO	100	R\$ 11,49	R\$ 1.149,00

262	Agulha desc 13x45	CX	S.R	S.R	80	R\$ 17,33	R\$ 1.386,40
263	Agulha desc 25x6	CX	S.R	S.R	80	R\$ 17,33	R\$ 1.386,40
264	Agulha desc 25x7	CX	S.R	S.R	2000	R\$ 17,33	R\$ 34.660,00
265	Agulha desc 25x8	CX	S.R	S.R	1600	R\$ 17,33	R\$ 27.728,00
266	Agulha desc 30x8	CX	S.R	S.R	1600	R\$ 17,33	R\$ 27.728,00
267	Agulha desc 40x12	CX	S.R	S.R	160	R\$ 17,79	R\$ 2.846,40
336	Luva de procedimento P não cirurgico	CX	DESCARPACK	DESCARPACK	4000	R\$ 43,47	R\$ 173.880,00
342	Mascara Desc c/tira c/50 unid	CX	MR SAFETY	MR SAFETY	1000	R\$ 14,04	R\$ 14.040,00
346	Scalp 23	CX	SAFER	SAFER	180	R\$ 46,40	R\$ 8.352,00
347	Scalp 25	CX	SAFER	SAFER	180	R\$ 46,40	R\$ 8.352,00
348	Scalp 27	CX	SAFER	SAFER	40	R\$ 39,76	R\$ 1.590,40
349	Seringa desc 1 ml agulha trocavel	UND	S.R	S.R	3000	R\$ 20,11	R\$ 60.330,00
350	Seringa desc 10 ml	UND	S.R	S.R	120000	R\$ 0,61	R\$ 73.200,00
351	Seringa desc 20 ml	UND	S.R	S.R	200000	R\$ 0,89	R\$ 178.000,00
352	Seringa desc 3ml	UND	S.R	S.R	120000	R\$ 0,33	R\$ 39.600,00
358	Sonda Foley nº 14 2 vias	CX	TKL	TKL	130	R\$ 51,26	R\$ 6.663,80
359	Sonda Foley nº 18 2vias	CX	TKL	TKL	80	R\$ 53,57	R\$ 4.285,60
373	Teste rapido de gravidez	UND	EBRAM	EBRAM	3000	R\$ 7,21	R\$ 21.630,00
374	Termômetro Digital	UND	G-TECH	G-TECH	200	R\$ 22,18	R\$ 4.436,00

**VALOR TOTAL EMPRESA F CARDOSO & CIA**

**R\$ 2.627.094,00**

**PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 16647278000195**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>
3	Ácido acetilsalicílico 100 mg	CP	IMEC	142590006	80000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
8	Albendazol 400 mg	CP	PRATI DONADUZZI	125680052	130000	R\$ 0,88	R\$ 114.400,00

21	Atenolol 50 mg	CP	PRATI DONADUZZI	125680146	200000	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
22	Azitromicina 40 mg/ml SO	FCO	PHARLAB	141070006	1200	R\$ 17,29	R\$ 20.748,00
28	Cefalexina sódica 50 mg/ml sol. oral	FCO	TEUTO	103700509	800	R\$ 16,45	R\$ 13.160,00
29	Cefalexina sódica 500 mg	CP	ABL	155620001	40000	R\$ 1,61	R\$ 64.400,00
36	Complexo B 100 ml	FCO	BELFAR	105710005	3000	R\$ 7,37	R\$ 22.110,00
37	Complexo B	CP	AIRELA	NOTIFICADO RDC 199/2006	130000	R\$ 0,11	R\$ 14.300,00
38	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir	FCO	FARMACE	110850035	3000	R\$ 5,47	R\$ 16.410,00
48	Enalapril 10 mg	CP	MEDQUIMICA	109170050	80000	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
56	Furosemida 40 mg	CP	PRATI DONADUZZI	125680195	250000	R\$ 0,21	R\$ 52.500,00
57	Gel p/ ultrassonografia fco c/ 1 kg	FCO	FORTSAN	80241050007	400	R\$ 19,48	R\$ 7.792,00
58	Glibenclamida 5 mg	CP	MEDQUIMICA	109170064	250000	R\$ 0,06	R\$ 15.000,00
59	Hid. Alumínio 61,05mg/ml sol. oral	FCO	IMEC	NOTIFICADO RDC 199/2006	12000	R\$ 5,98	R\$ 71.760,00
61	Hidroclorotiazida 25 mg	CP	MEDQUIMICA	109170093	250000	R\$ 0,05	R\$ 12.500,00
62	Ibuprofeno 300mg	CP	VITAMEDIC	103920065	70000	R\$ 0,31	R\$ 21.700,00
66	Iodopolividona degermante 1 lt	FCO	RIOQUIMICA	PROD NOTIFIC RDC 199/2006	300	R\$ 100,10	R\$ 30.030,00
92	Metoclopramida 4 mg/ml sol. oral	FCO	BELFAR	105710086	60000	R\$ 4,74	R\$ 284.400,00
95	Metronidazol 400 mg	CP	LEGRAND	167730181	40000	R\$ 0,79	R\$ 31.600,00
96	Metronidazol 250 mg	CP	PRATI DONADUZZI	125680182	60000	R\$ 0,39	R\$ 23.400,00
97	Miconazol 2% crem. Derm.	BGA	HIPOLABOR	113430178	2000	R\$ 6,47	R\$ 12.940,00

101	Neomicina + bacitracina pomada	BGA	BELFAR	105710082	6000	R\$ 5,26	R\$ 31.560,00
102	Nifedipino 10 mg sublingual	CP	BRAINFARM A	155840169	30000	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
111	Pasta d'água (fn)	FCO	RIO QUIMICA	PROD NOTIFIC RDC 199/2006	2000	R\$ 12,54	R\$ 25.080,00
112	Permetrina 1%	FCO	IFAL	135310002	600	R\$ 12,78	R\$ 7.668,00
128	Sulfadiazina de prata 10 mg/g	BGA	NATIVITA	147610023	3000	R\$ 12,81	R\$ 38.430,00
137	Succinato de Metopropolol 50 mg	CP	ACCORD	155370040	1000	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
143	Amitripitilina 25 mg/ comp	CP	TEUTO	103700510	60000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
154	Clonazepam 2,5/gotas	FCO	HIPOLABOR	113430166	5000	R\$ 7,48	R\$ 37.400,00
155	Clorpromazina 100mg/comp	CP	UNIÃO QUÍMICA	104970155	25000	R\$ 0,83	R\$ 20.750,00
156	Clorpromazina 25mg/comp	CP	CRISTALIA	102980226	25000	R\$ 0,57	R\$ 14.250,00
175	Levodopa + carbidopa 25+250 mg/cp	CP	CRISTALIA	102980107	40000	R\$ 2,03	R\$ 81.200,00
177	Midazolan 5mg/ml	AMP	HIPOLABOR	113430143	1200	R\$ 9,88	R\$ 11.856,00
178	Morfina 10mg sol. Injetável	AMP	HIPOLABOR	113430163	1200	R\$ 9,56	R\$ 11.472,00
179	OXCARBAMAZEPINA 600	CP	SANOFI MEDLEY	183260062	12000	R\$ 2,30	R\$ 27.600,00
180	OXCARBAMAZEPINA 300	CP	SANOFI MEDLEY	183260062	12000	R\$ 2,33	R\$ 27.960,00
200	Aminofilina 240 mg/10 ml Sol. Injetável	AMP	FARMACE	110850024	1000	R\$ 10,99	R\$ 10.990,00

201	Amiodarona 50 mg/ ml Sol. injetável	AMP	TEUTO	103700299	1000	R\$ 5,93	R\$ 5.930,00
208	Butilbrom. Escopol. + dipirona Sol. injetável	AMP	HYPOFARMA	103870023	15000	R\$ 5,70	R\$ 85.500,00
209	Ceftriaxona 1 g i.v. Sol. Injetáve EV E IM	AMP	AUROBINDO	151670009	18000	R\$ 11,79	R\$ 212.220,00
255	Soro glicosado 5% 500 ml s/f	AMP	FRESENIUS	100410107	15000	R\$ 14,44	R\$ 216.600,00
260	Tenoxicam 20 mg Sol. Injetável	AMP	UNIÃO QUIMICA	104971138	10000	R\$ 19,77	R\$ 197.700,00
286	Comp. Gazes 100% algodão, não esteril 05 dobra, 9 camadas 7,5 x7,5 cm 13 fios c/500	PCT	ANDREONI	80113320013	5000	R\$ 29,40	R\$ 147.000,00
294	Esparadrapo Grande	UND	CRAL	10379860120	5000	R\$ 22,25	R\$ 111.250,00
295	Fio Catgut Cromado 3.0	CX	SHALON	10243410020	40	R\$ 177,71	R\$ 7.108,40
296	Fio Catgut Cromado 4.0	CX	SHALON	10243410020	35	R\$ 181,86	R\$ 6.365,10
297	Fio de nylon 2-0	CX	SHALON	10243410009	35	R\$ 67,33	R\$ 2.356,55
298	Fio nylon 0	CX	SHALON	10243410009	25	R\$ 68,02	R\$ 1.700,50
299	Fio de nylon 4-0	CX	SHALON	10243410009	40	R\$ 65,19	R\$ 2.607,60
300	Fio de nylon 3-0	CX	SHALON	10243410009	80	R\$ 65,19	R\$ 5.215,20
304	Fita Microporosa 5 cm/4,5 m	UND	CRALPLAST	10332829012	2000	R\$ 9,79	R\$ 19.580,00
315	Glicosimetro ON CALL PLUS	UND	ON CALL PLUS	80560310032	600	R\$ 61,52	R\$ 36.912,00
318	Kit completo Papanicolau M	UND	VAGISPEC	10237610195	20000	R\$ 6,65	R\$ 133.000,00
319	Kit completo Papanicolau G	UND	VAGISPEC	10237610195	12000	R\$ 6,58	R\$ 78.960,00
322	Kit nebolização AD	UND	ADVANTIVE	10296900077	70	R\$ 16,39	R\$ 1.147,30

337	Malha Tubular 10 cm	UND	POLAR FIX	8003400021	800	R\$ 12,53	R\$ 10.024,00
338	Malha Tubular 15 cm	UND	POLAR FIX	8003400021	800	R\$ 17,27	R\$ 13.816,00
339	Malha Tubular 20 cm	UND	POLAR FIX	8003400021	800	R\$ 20,52	R\$ 16.416,00
340	Mascara reinalante inf	UND	ADVANTIVE	10296900077	20	R\$ 13,11	R\$ 262,20
341	Mascara reinalante adt	UND	ADVANTIVE	10296900077	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
360	Sonda Foley nº 16 2 vias	CX	NAYR	82020329008	300	R\$ 51,09	R\$ 15.327,00
361	Sonda Nasogastrica curta nº 4	UND	BIOBASE	80212340034	10	R\$ 1,84	R\$ 18,40
362	Sonda Nasogastrica curta nº 8	UND	BIOBASE	80212340034	30	R\$ 1,89	R\$ 56,70
363	Sonda Nasogastrica curta nº 12	UND	BIOBASE	80212340034	10	R\$ 1,93	R\$ 19,30
364	Sonda Nasogastrica curta nº 14	UND	BIOBASE	80212340034	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10
365	Sonda Nasogastrica longa nº 12	UND	BIOBASE	80212340035	10	R\$ 2,18	R\$ 21,80
366	Sonda Nasogastrica longa nº 14	UND	BIOBASE	80212340035	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00
367	Sonda Nasogastrica longa nº 16	UND	BIOBASE	80212340035	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
368	Sonda Nasogastrica longa nº 6	UND	BIOBASE	80212340035	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
369	Sonda uretral N 12	UND	BIOBASE	80212340035	60	R\$ 1,83	R\$ 109,80
370	Sonda uretral N 14	UND	BIOBASE	80212340035	60	R\$ 1,90	R\$ 114,00
371	Sonda uretral N 16	UND	BIOBASE	80212340035	60	R\$ 2,03	R\$ 121,80
372	Sonda Nasogastrica longa nº 8	UND	BIOBASE	80212340035	10	R\$ 2,22	R\$ 22,20
375	Tiras para Glicemia C/ 50 UNID	CX	ON CALL PLUS	80011990002	60000	R\$ 48,58	R\$ 2.914.800,00
376	Touca descartável	PCT	VABENE	81818100004	2000	R\$ 13,64	R\$ 27.280,00

**VALOR TOTAL EMPREA PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

**R\$ 5.511.934,95**

**PRADO PHARMA LTDA - CNPJ 04389760000193**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>
4	Ácido acetilsalicílico 500 mg	CP	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
6	Ácido fólico 5 mg	CP	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
12	Amoxicilina + Clavulonato de potássio 500mg+125mg	CP	EMS	COMPRIMIDO	80000	R\$ 7,17	R\$ 573.600,00
32	Cetoconazol 200 mg	CP	GLOBO	COMPRIMIDO	70000	R\$ 0,68	R\$ 47.600,00
33	Ciprofloxacino 500 mg	CP	PRATI	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,47	R\$ 37.600,00
42	Diclofenaco de sódio gts 10 ml	FCO	CIMED	FRASCO	800	R\$ 7,89	R\$ 6.312,00
43	Digoxina 0,25 mg	CP	PHARLAB	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,36	R\$ 9.000,00
44	Dimeticona 40 mg	CP	BEFFAR	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
50	Eritromicina 50 mg/ml sol. oral	FCO	PRATI	FRASCO	500	R\$ 6,93	R\$ 3.465,00
77	Loratadina 1 mg/ml xarope	FCO	AIRELA	FRASCO	2000	R\$ 8,76	R\$ 17.520,00
78	Loratadina 10 mg	CP	CIMED	COMPRIMIDO	70000	R\$ 0,23	R\$ 16.100,00
79	Losartana potássica 50 mg	CP	PRATI	COMPRIMIDO	500000	R\$ 0,14	R\$ 70.000,00
80	M. Enalapril 10 MG	CP	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00

81	M. Enalapril 20 MG	CP	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00
82	Maleato de dexclufeniramina 04mg/ml sol. oral	FCO	AIRELA	FRASCO	1200	R\$ 5,15	R\$ 6.180,00
83	Maleato de dexclufeniramina 2 mg	CP	GEOLAB	COMPRIMIDO	70000	R\$ 0,16	R\$ 11.200,00
84	Maleato de Timolol 0,5%	FCO	TEUTO	FRASCO	40	R\$ 10,95	R\$ 438,00
85	Mebendazol 100 mg	CP	BELFAR	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
86	Mebendazol 20 mg/ml sol. oral	FCO	NATULAB	FRASCO	2000	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
89	Metildopa 250 mg	CP	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	20000	R\$ 1,54	R\$ 30.800,00
90	Metildopa 500 mg	CP	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	20000	R\$ 2,30	R\$ 46.000,00
99	Mononitrato de Isossorbida 5 mg	CP	EMS	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,68	R\$ 5.440,00
122	Secnidazol 30 MG/ML	FCO	EMS	FRASCO	2000	R\$ 9,16	R\$ 18.320,00
123	Sinvastatina 10 mg	CP	PHARLAB	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
124	Sinvastatina 20 mg	CP	PHARLAB	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,26	R\$ 20.800,00
125	Sinvastatina 40mg	CP	PHARLAB	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,44	R\$ 35.200,00
126	Sulfa + trimet. 400 + 80 mg	CP	PRATI	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,43	R\$ 51.600,00
132	Cloridrato de Propafenona 300 mg	CP	ABBOTT	COMPRIMIDO	4000	R\$ 1,36	R\$ 5.440,00

144	Amitripitilina 75 mg/ comp	CP	CRISTALIA	COMPRIMIDO	22000	R\$ 0,74	R\$ 16.280,00
157	Clorpromazina 4mg/ml	FCO	CRISTALIA	FRASCO	400	R\$ 12,70	R\$ 5.080,00
158	Clorpromazina 5 mg/ml amp.	AMP	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	700	R\$ 4,41	R\$ 3.087,00
159	Decanoato haloperidol 70,52mg/ml	AMP	CRISTALIA	AMPOLA	600	R\$ 14,75	R\$ 8.850,00
160	Diazepam 10mg/comp	CP	SANTISA	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
161	Diazepam 5 mg/ml amp.	AMP	SANTISA	AMPOLA	1200	R\$ 1,47	R\$ 1.764,00
162	Diazepam 5mg/comp	CP	SANTISA	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
181	Risperidona 1 mg	CP	PRATI	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
182	Risperidona 2 mg	CP	PRATI	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
183	Risperidona 3 mg	CP	PRATI	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,38	R\$ 22.800,00
185	Tramadol 100 MG Sol. Injetável	AMP	HIPOLABOR	AMPOLA	1600	R\$ 5,69	R\$ 9.104,00
188	Nortriptilina 25MG	CP	EUROFARMA	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
202	Ampicilina 1 g Sol. injetável	AMP	BLAU	AMPOLA	6000	R\$ 12,69	R\$ 76.140,00
206	Bromoprida 5mg/ml injetável	AMP	HIPOLABOR	AMPOLA	15000	R\$ 3,57	R\$ 53.550,00

207	Butilbrom. Escopolamina . injetável	AMP	HYPOFARMA	AMPOLA	8000	R\$ 3,09	R\$ 24.720,00
214	Cloreto de potassio 10 ml sol. injetável.	AMP	ISOFARMA	AMPOLA	800	R\$ 1,11	R\$ 888,00
217	Complexo B Sol. injetável	AMP	HYPOFARMA	AMPOLA	18000	R\$ 3,32	R\$ 59.760,00
219	Difenidramina 50 mg/ml	AMP	CRISTALIA	AMPOLA	1000	R\$ 18,57	R\$ 18.570,00
237	Hidrocortizona 100 mg Sol. injetável	AMP	FRESENIUS	AMPOLA	3000	R\$ 8,69	R\$ 26.070,00
238	Hidrocortizona 500 mg Sol. injetável	AMP	BLAU	AMPOLA	3000	R\$ 13,34	R\$ 40.020,00
242	Metoclopramida 10 mg/2ml Sol. injetável	AMP	SANTISA	AMPOLA	18000	R\$ 1,67	R\$ 30.060,00
243	Metilprednisolona suc sodio 125 mg	AMP	BLAU	AMPOLA	400	R\$ 20,83	R\$ 8.332,00
244	Meloxicam 10mg/ml	AMP	EUROFARMA	AMPOLA	3000	R\$ 8,44	R\$ 25.320,00
249	Omeprazol 40 mg Sol. injetável	AMP	BLAU	AMPOLA	4000	R\$ 22,46	R\$ 89.840,00
250	Prometazina 50 mg/ml	AMP	SANVAL	AMPOLA	2500	R\$ 5,82	R\$ 14.550,00
251	Soro fisiológico 0,9% 100 ml s/f (cloreto de sodio 0,9)	AMP	FRESENIUS	AMPOLA	20000	R\$ 9,23	R\$ 184.600,00
258	Soro ringer c/ lactato 500 ml sist. Fechado	AMP	FRESENIUS	AMPOLA	2000	R\$ 17,19	R\$ 34.380,00
259	Sulfato de magnésio 10% Sol. injetável	AMP	ISOFARMA	AMPOLA	600	R\$ 2,33	R\$ 1.398,00
281	Cateter Intravenoso 20	CX	SOLIDOR	CAIXA	2000	R\$ 82,34	R\$ 164.680,00
282	Cateter Intravenoso 22	CX	SOLIDOR	CAIXA	3000	R\$ 82,34	R\$ 247.020,00
283	Cateter Intravenoso 24	CX	SOLIDOR	CAIXA	3000	R\$ 82,34	R\$ 247.020,00

287	Comp. Gazes tipo queijo	UND	BIOTEXTIL	UNIDADE	3000	R\$ 56,77	R\$ 170.310,00
288	Dreno de penrose 1	PCT	MADEITEX	PACOTE	30	R\$ 38,09	R\$ 1.142,70
289	Dreno de Penrose 2	PCT	MADEITEX	PACOTE	30	R\$ 38,09	R\$ 1.142,70
290	Eletrodos cardiaco inf	PCT	MEDIX	PACOTE	15	R\$ 91,23	R\$ 1.368,45
291	Eletrodos cardiaco adt	PCT	MEDIX	PACOTE	30	R\$ 88,77	R\$ 2.663,10
292	Equipo Macro gotas	UND	LABOR IMPORT	UNIDADE	40000	R\$ 1,57	R\$ 62.800,00
293	Equipo Multivia	UND	MEDIX	UNIDADE	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00
356	Sonda de Aspiração Traqueal nº 14	UND	MEDIX	UNIDADE	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA PRADO PHARMA</b>							<b>R\$ 2.851.120,15</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>R\$ 17.561.726,65</b>							



### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a Acréscimo de Quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.1.1. Aceitarem cotar os medicamentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos medicamentos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8. Na hipótese de haver secretarias participantes o item 8 será aplicado.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e contrato, anexo ao edital

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciador e fornecedor registrado.

Óbidos/PA, 14 de novembro de 2024.

SELMA MARIA  
CAETANO DE  
JESUS:38421500244

Assinado de forma  
digital por SELMA  
MARIA CAETANO DE  
JESUS:38421500244

**SELMA MARIA CAETANO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

BELMEDICAL COMERCIO  
DE PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTDA:12735479000193

Assinado de forma digital por  
BELMEDICAL COMERCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA:12735479000193  
Dados: 2024.11.14 14:53:15 -03'00'

**BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 12.735.479/0001-93**  
**CONTRATADA**

CRISTALFARMA  
COMERCIO  
REPRESENTACAO  
IMPORTACAO  
E:05003408000130

Assinado de forma digital por  
CRISTALFARMA COMERCIO  
REPRESENTACAO IMPORTACAO  
E:05003408000130  
Dados: 2024.11.21 08:45:28  
-03'00'

**CRISTAL FARMA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 05.003.408/0001-30**  
**CONTRATADA**



F CARDOSO & CIA  
LTDA:04949905000163  
000163

Assinado de forma digital por F CARDOSO & CIA  
LTDA:04949905000163  
Dados: 2024.11.21 15:34:42 -03'00'

**F CARDOSO & CIA LTDA**  
**CNPJ nº 04.949.905/0001-63**  
**CONTRATADA**

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA:16647278000195

Assinado de forma digital por PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA:16647278000195  
Dados: 2024.11.14 17:38:30 -03'00'

**PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: nº 16.647.278/0001-95**  
**CONTRATADA**

PRADO PHARMA  
EIRELI:0438976000193  
000193

Assinado de forma digital por PRADO PHARMA  
EIRELI:0438976000193  
Dados: 2024.11.14 10:03:37 -03'00'

**PRADO PHARMA LTDA**  
**CNPJ: nº 04.389.760/0001-93**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FARO:12403819000189

Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FARO:12403819000189

MARIA EDILZA FARIAS  
FEIJO:56693532268

Assinado de forma digital por MARIA EDILZA FARIAS  
FEIJO:56693532268



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026**

O (A) Município de PLACAS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na TV RITA DE CÁSSIA, na cidade de Placas/PA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 12.566.342/0001-52, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. **CLÁUDIO JOSÉ FALEIRO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador da matrícula funcional nº 153347-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2025**, processo administrativo n.º 176/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de medicamentos de uso hospitalar, medicamentos controlados e medicamentos de farmácia básica, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Placas/PA, referentes aos itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 021/2025, cuja necessidade permanece atual, essencial e imprescindível para a continuidade dos serviços de saúde, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 033/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**BIS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 59.542.653/0001-45 - Endereço: R PRIMEIRO DE JANEIRO - CEP: 68371041 - UF: PA - Município: Altamira - Telefone: (93) 99128-4388**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CLOBAZAM 20 MG	comprimido	Frisium	6.852 CPR	R\$ 1,42	RS 9.729,84
0002	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML)	Frascos	FARMACE	276 FR	R\$ 4,97	RS 1.371,72
0003	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG	Frascos- Ampolas	BLAU	276 FR	R\$ 13,98	RS 3.858,48
0004	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10 MG	comprimido	MITRIP	10.692 CPR	R\$ 0,40	RS 4.276,80
0005	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML (0,25%)	Ampolas	CRISTALIA	2.748 FR	R\$ 11,91	RS 32.728,68
0006	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML INJ 5ML	Ampolas	CRISTALIA	6.852 FR	R\$ 7,06	RS 48.375,12
0009	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG/2ML	Ampolas	APSEN FARMACEUTICA	3.432 FR	R\$ 19,01	RS 65.242,32
0011	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	comprimido	EUROFARMA	6.852 CPR	R\$ 0,84	RS 5.755,68
0012	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	comprimido	EMS S/A	2.748 CPR	R\$ 1,98	RS 5.441,04
0013	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	comprimido	NOVA QUÍMICA FARMACÊUTICA S/A	2.052 CPR	R\$ 1,79	RS 3.673,08



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

0014	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL DE 10 ML (COLIRIO ANESTÉSICO)	Frascos	Allergan Produtos Farmacêuticos Ltda	252 FR	R\$ 32,55	R\$ 8.202,60
0015	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG	comprimido	descontinuado	3.432 CPR	R\$ 1,22	R\$ 4.187,04
0017	CLORIDRATO DE TRADAZONA 50 MG	comprimido	EUROFARMA	3.432 CPR	R\$ 0,81	R\$ 2.779,92
0021	<b>DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25MG</b>	<b>comprimido</b>	<b>EMS S/A</b>	<b>3.432 CPR</b>	<b>R\$ 1,17</b>	<b>R\$ 4.015,44</b>
0023	DIMENITRATO DE LIVOCETIRIZINA 5 MG	comprimido	EUROFARMA	6.852 CPR	R\$ 5,42	R\$ 37.137,84
0024	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	comprimido	EMS SIGMA	828 CPR	R\$ 0,35	R\$ 289,80
0025	ESCITALOPRAM 20 MG COM 30 ML	Frascos	Reconter	276 FR	R\$ 129,96	R\$ 35.868,96
0028	FENITOÍNA SÓDICA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frascos	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	408 FR	R\$ 62,55	R\$ 25.520,40
0031	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4,37MG+CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+CIANOCOBALINA	Ampolas	EUROFARMA	684 FR	R\$ 36,55	R\$ 25.000,20
0032	FUROSEMIDA 40 MG	comprimido	Brainfarma Indústria	10.968 CPR	R\$ 0,41	R\$ 4.496,88
0033	GENTAMICINA 20MG/ML AMP C/ 2ML	Ampolas	Fresenius Kabi	2.748 FR	R\$ 2,44	R\$ 6.705,12
0034	GLICLAZIDA 30MG	comprimido	Pharlab	6.852 CPR	R\$ 0,24	R\$ 1.644,48
0035	GLICEROL 120 MG/ML	Frascos	Laboratório Sanobiol Ltda	408 FR	R\$ 8,99	R\$ 3.667,92
0037	HALOPERIDOL 2 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRC	CRISTALIA	276 FR	R\$ 14,55	R\$ 4.015,80
0038	ISOFLURANO 100ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	Frascos	CRISTALIA	12 FR	R\$ 85,55	R\$ 1.026,60
0040	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML INJ 1ML	Ampolas	CRISTALIA	4.800 FR	R\$ 7,20	R\$ 34.560,00
0041	PERICIAZINA 10 MG	comprimido	Sanofi Medley	3.432 CPR	R\$ 0,67	R\$ 2.299,44
0042	PERICIAZINA 40 MG/ML	Frascos	Sanofi Medley	276 FR	R\$ 26,99	R\$ 7.449,24
0045	OMEPRAZOL SÓDICO PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG	Frascos- Ampolas	CRISTALIA	6.852 FR	R\$ 0,23	R\$ 1.575,96
0049	PANCURÔMIO 2MG/ML 2ML	Ampolas	CRISTALIA	132 FR	R\$ 18,11	R\$ 2.390,52
0051	POLIVITAMINICO INFANTIL	Frascos	NOVA QUÍMICA FARMACÊUTICA S/A	6.852 FR	R\$ 5,26	R\$ 36.041,52
0053	RAMIPRIL 2,5 G	comprimido	BIOSINTÉTICA FARMACÊUTI CA	6.852 CPR	R\$ 1,63	R\$ 11.168,76
0054	RAMIPRIL 5 G	comprimido	Sanofi Medley	6.852 CPR	R\$ 2,53	R\$ 17.335,56
0056	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/G	Unidades	Allergan Produtos Farmacêuticos Ltda	72 UN	R\$ 1,43	R\$ 102,96
0057	SULFATO DE IODETO DE POSTÁSSIO XPE	Frascos	BELFAR	408 FR	R\$ 7,68	R\$ 3.133,44
0058	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++)	Ampolas	SAMTEC	828 FR	R\$ 2,36	R\$ 1.954,08
0059	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML	Frascos	LEGRAN	132 FR	R\$ 16,23	R\$ 2.142,36
0060	SULFATO DE ZINCO 10 MG	comprimido	BIOLAB	6.852 CPR	R\$ 1,07	R\$ 7.331,64
0062	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	comprimido	Aché Laboratórios	2.748 CPR	R\$ 0,97	R\$ 2.665,56
0064	TENOXCAM 40MG/ML SOL. INJ	Frascos- Ampolas	CRISTALIA	10.968 FR	R\$ 10,00	R\$ 109.680,00
0068	VARFARINA SÓDICA 1 MG	comprimido	U.QUIMICA	3.432 CPR	R\$ 1,40	R\$ 4.804,80
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 589.647,60</b>	



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**D P AGUIAR EIRELI | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 33.834.782/0001-13 - Endereço: Rua acesso dois - CEP: 68372577 - UF: PA - Município: Altamira - Telefone: (93) 99151-4344**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0019	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTE FENILCETONÚRICO MAIOR DE 1 ANO (FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ISENTA DE FENILALANINA) LATA COM 500G	LATA	CMW SAUDE	72 LT	R\$ 440,00	R\$ 31.680,00
0020	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTE FENILCETONÚRICO MENOR DE 1 ANO (FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ISENTA DE FENILALANINA) LATA COM 500G	LATA	CMW SAUDE	72 LT	R\$ 509,00	R\$ 36.648,00
0026	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	PRATI	6.852 CPR	R\$ 1,09	R\$ 7.468,68
0027	ETILEFRINA 10MG/ML AMP DE 2ML (EFORTIL)	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2.748 FR	R\$ 2,60	R\$ 7.144,80
0029	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOL. INJETÁVEL C/ 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.368 FR	R\$ 11,70	R\$ 16.005,60
0030	FORMALDEIDO 37% 1 LT	FRASCO	ICP INOVAÇÃO	24 FR	R\$ 37,00	R\$ 888,00
0036	GLUTARALDEIDO 2% 5 LITROS	frasco	INODON	132 FR	R\$ 66,00	R\$ 8.712,00
0039	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	EMS	2.748 CPR	R\$ 2,50	R\$ 6.870,00
0043	NITAZOXANIDA 500MG	COMPRIMIDO	ALTHAIA	13.716 CPR	R\$ 3,40	R\$ 46.634,40
0044	NITRAZEPAM 15MG	COMPRIMIDO	GERMED	2.748 CPR	R\$ 0,69	R\$ 1.896,12
0046	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	BLAU	13.716 FR	R\$ 7,50	R\$ 102.870,00
0047	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	10.968 CPR	R\$ 0,93	R\$ 10.200,24
0048	OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	13.716 CPR	R\$ 17,00	R\$ 233.172,00
0050	PERMETRINA 10 MG/G (1%)	FRASCO	PRATI	72 FR	R\$ 20,70	R\$ 1.490,40
0052	PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 10MG/ML 10ML	FRASCO	CRISTALIA	132 FR	R\$ 118,00	R\$ 15.576,00
0055	SULFAMETOXAZOL 800 MG + TRIMETOPRIMA 160 MG COMP	COMPRIMIDO	TEUTO	13.716 CPR	R\$ 1,70	R\$ 23.317,20
0061	SUXAMETÔNIO (QUELICIN)100MG PÓ	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	72 FR	R\$ 16,00	R\$ 1.152,00
0063	TENOXICAM 20MG/ML SOL. INJ	FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	10.968 FR	R\$ 9,20	R\$ 100.905,60
0065	TIOPENTAL SÓDICO 0,05 MG PÓ	AMPOLA	PRODOTTI	72 FR	R\$ 31,67	R\$ 2.280,24
0067	TRAMADOL 50 MG/ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	3.432 FR	R\$ 4,40	R\$ 15.100,80
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 670.012,08</b>	

**PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 16.647.278/0001-95 - Endereço: PASSAGEM JOSÉ DE ALENCAR - CEP: 66645020 - UF: PA - Município: Belém - Telefone: (91) 3248-4416**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0022	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 30 MG	105830915	GERMED	3.432 CPR	R\$ 1,88	R\$ 6.452,16
0066	TIOPENTAL SÓDICO 1G PÓ	102980094	CRISTALIA	72 FR	R\$ 67,97	R\$ 4.893,84
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 11.346,00</b>	

**PRADO PHARMA LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 04.389.760/0001-93 - Endereço: Travessa Luís Barbosa 93992014190 - CEP: 68040420 - UF: PA - Município: Santarém - Telefone: (93) 3523-0480**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	FRASCO	HYPOFARMA	4.116 FR	R\$ 6,62	R\$ 27.247,92
0008	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML	FRASCO	CRISTALIA	4.116 FR	R\$ 4,71	R\$ 19.633,32
0010	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 50 MG/ML + 75 MG/ML (5% + 7,5%)	FRASCO	CRISTALIA	2.052 FR	R\$ 5,57	R\$ 11.429,64



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

0016	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	GENOM	3.432 CPR	R\$ 1,2¢	R\$ 4.290,00
0018	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	10.968 CPR	R\$ 1,0¢	R\$ 11.297,04
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 73.897,92</b>

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.344.903,60**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 12.566.342/0001-52.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

**4.1. NÃO É PERMITIDO ADESÃO**

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A prorrogação de vigência da Ata de Registro de preço renova o quantitativo registrado.

5.1.2. contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

- 5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal de Transparência do Município.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice o IGP-M.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos gerenciador e entidades participantes.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PLACAS-PA, 20 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO JOSE FALEIRO:20685185181200	Assinado de forma digital por CLAUDIO JOSE FALEIRO:20685185181200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLACAS:12566342000152	Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLACAS:12566342000152
-------------------------------------	--	---	--

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**C.N.P.J. nº 12.566.342/0001-52**  
**CONTRATANTE**

BIS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA:59542653000145	Assinado de forma digital por BIS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA:59542653000145	KAREN JAMILLY PIMENTEL SANTOS:05853080202	Assinado de forma digital por KAREN JAMILLY PIMENTEL SANTOS:05853080202
---	--	---	--

**BIS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**  
**C.N.P.J. nº 59.542.653/0001-45**  
**CONTRATADO**

D P AGUIAR LTDA:33834782000113	Assinado de forma digital por D P AGUIAR LTDA:33834782000113
--------------------------------	--

**D P AGUIAR EIRELI**  
**C.N.P.J. nº 33.834.782/0001-13**  
**CONTRATADO**



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

PARAMED Assinado de forma digital  
DISTRIBUIDORA DE por PARAMED  
MEDICAMENTOS DISTRIBUIDORA DE  
LTDA:1664727800 MEDICAMENTOS  
0195 LTDA:16647278000195  
Dados: 2026.02.20  
11:38:24 -03'00'

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

C.N.P.J. nº 16.647.278/0001-95

CONTRATADO

PRADO PHARMA Assinado de forma digital  
LTDA:043897600 por PRADO PHARMA  
00193 LTDA:04389760000193  
Dados: 2026.02.20 11:24:14  
-03'00'

PRADO PHARMA LTDA

C.N.P.J. nº 04.389.760/0001-93

CONTRATADO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260109**  
**PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2026-008**

A SECRETARIA DE SAÚDE, com sede na TV JOAO TAVARES S/N, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.797.106/0001-84**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2026-008, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **MED SAUDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA INSCRITA** inscrito no CNPJ no **19.558.415/0001-03** indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA O MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE . Conforme especificação abaixo.

Empresa: MED SAUDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 19.558.415/0001-03, estabelecida à AV BARAO DE CAPANEMA, nº1530, EDIF COMERCIO, OLIVEIRA BRITO, Capanema PA, (91) 98413-1961, representada neste ato pelo Sr(a). DANYEL DA CUNHA PESSOA, C.P.F. nº 764.297.922-34, R.G. nº 4498492 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARTANE 5 MG	COMPRIMIDO	20,000.00	0,490	9.800,00
00002	BROMAZEPAN 3MG	COMPRIMIDO	25,000.00	0,420	10.500,00
00003	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	25,000.00	0,130	3.250,00
00004	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	30,000.00	0,250	7.500,00
00005	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP.ORAL 100ML	FRASCO	2,500.00	10,000	25.000,00
00006	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	50,000.00	0,500	25.000,00
00007	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	COMPRIMIDO	20,000.00	2,300	46.000,00
00008	CLOBAZAN 10mg (FRISIUM)	COMPRIMIDO	35,000.00	0,850	29.750,00
00009	CABERGOLINA 0,5 MG	UNIDADE	3,500.00	12,200	42.700,00
00010	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	25,000.00	1,810	45.250,00
00011	CLONAZEPAM 0,25 MG	COMPRIMIDO	45,000.00	0,240	10.800,00
00012	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	40,000.00	0,090	3.600,00
00013	CLONAZEPAM 1 MG	COMPRIMIDO	35,000.00	0,080	2.800,00
00014	CLONAZEPAM 2,5MG/ML (GOTAS)	UNIDADE	5,000.00	2,500	12.500,00
00015	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	30,000.00	0,050	1.500,00
00016	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	8,000.00	0,610	4.880,00
00017	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	15,000.00	0,090	1.350,00
00018	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10 MG	COMPRIMIDO	13,000.00	0,270	3.510,00
00019	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	35,000.00	0,120	4.200,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



00020	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 50 MG	COMPRIMIDO	45,000.00	0,500	22.500,00
00021	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	40,000.00	0,450	18.000,00
00022	CLORIRATO DE CLOPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	25,000.00	0,370	9.250,00
00023	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG	COMPRIMIDO	30,000.00	1,000	30.000,00
00024	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	27,000.00	0,350	9.450,00
9					
00025	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG	COMPRIMIDO	34,000.00	0,600	20.400,00
00026	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	COMPRIMIDO	38,000.00	1,060	40.280,00
00027	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	ALQUEIRE	20,000.00	1,660	33.200,00
00028	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	30,000.00	0,420	12.600,00
00029	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5 MG	COMPRIMIDO	35,000.00	1,450	50.750,00
00030	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15 MG	COMPRIMIDO	25,000.00	1,870	46.750,00
00031	CLORIDRATO DE SETRALINA 25mg	COMPRIMIDO	50,000.00	0,910	45.500,00
00032	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	50,000.00	0,380	19.000,00
00033	CLOZAPINA 100MG	COMPRIMIDO	9,000.00	7,000	63.000,00
00034	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	15,000.00	0,500	7.500,00
00035	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	15,500.00	0,040	620,00
00036	DEPAKOTE ER- DIVALPRATO DE SODIO 250 MG	COMPRIMIDO	15,000.00	1,100	16.500,00
00037	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	8,000.00	1,710	13.680,00
00038	LEVITIRACETAM 1000 MG	COMPRIMIDO	25,000.00	1,290	32.250,00
00039	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	15,000.00	0,220	3.300,00
00040	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	20,000.00	0,350	7.000,00
00041	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FRASCO	1,000.00	5,020	5.020,00
00042	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	13,500.00	0,680	9.180,00
00043	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	15,000.00	0,170	2.550,00
00044	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	FRASCO	1,000.00	5,000	5.000,00
00045	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	8,000.00	0,270	2.160,00
00046	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	8,000.00	0,160	1.280,00
00047	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	16,000.00	2,300	36.800,00
00048	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,670	6.700,00
00049	hemitartarato de zolpidem 10 mg	COMPRIMIDO	15,000.00	0,420	6.300,00
00050	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5 MG	COMPRIMIDO	10,500.00	0,480	5.040,00
00051	IMPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	9,000.00	0,480	4.320,00
00052	LEVITIRACETAM 100 MG/ML	FRASCO	4,500.00	5,570	25.065,00
00053	LEVITIRACETAM 500 MG	COMPRIMIDO	10,000.00	2,980	29.800,00
00054	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	8,000.00	0,980	7.840,00
00055	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	8,000.00	0,490	3.920,00
00056	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	7,000.00	0,640	4.480,00
00057	LEVOZINE 4% (SUSPENSÃO)	FRASCO	500.00	20,000	10.000,00
00058	LEVOZINE 100MG	COMPRIMIDO	8,000.00	0,450	3.600,00
00059	MANTIDAN 100MG	COMPRIMIDO	15,000.00	0,990	14.850,00
00060	MIRTAZAPINA 15 MG	COMPRIMIDO	20,000.00	0,920	18.400,00
00061	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	8,500.00	0,490	4.165,00
00062	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	7,000.00	0,410	2.870,00
00063	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,890	8.900,00
00064	OLANZAPINA 2,5 MG	COMPRIMIDO	8,000.00	0,360	2.880,00
00065	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	13,000.00	0,900	11.700,00
00066	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	12,000.00	0,220	2.640,00
00067	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	16,000.00	0,550	8.800,00
00068	PREGABALINA 50 MG	COMPRIMIDO	20,000.00	0,550	11.000,00
00069	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	20,000.00	0,340	6.800,00
00070	PREGABALINA 100 MG	COMPRIMIDO	20,000.00	3,890	77.800,00
00071	PREGABALINA 150 MG	COMPRIMIDO	20,000.00	0,300	6.000,00
00072	PROLOPA LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG	COMPRIMIDO	15,000.00	1,960	29.400,00
00073	RESPIRIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	20,000.00	0,100	2.000,00
00074	RESPIRIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	25,000.00	0,210	5.250,00
00075	RESPIRIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	20,000.00	0,170	3.400,00
00076	SUCCINATO DE DESVENALAFAXINA MONOIDRATADA 50 MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,900	9.000,00
00077	SUCCINATO DE DESVENALAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO	10,000.00	2,040	20.400,00
00078	TRAZADONA 50 MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,610	6.100,00
00079	TORVAL 300 MG- VOLP.SODIO+AC.VALPROICO	COMPRIMIDO	12,000.00	1,250	15.000,00
00080	TRAZADONA 100 MG	COMPRIMIDO	15,000.00	1,020	15.300,00
00081	RESPIRIDONA 1MG/ML	FRASCO	1,000.00	14,000	14.000,00
00082	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,520	5.200,00
00083	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	15,000.00	0,700	10.500,00
00084	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	10,000.00	1,030	10.300,00
00085	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	20,000.00	1,290	25.800,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



00086	VENLAFAXINA 37,5 MG	COMPRIMIDO	14,000.00	0,960	13.440,00
00087	VENLAFAXINA 150 MG	COMPRIMIDO	14,000.00	0,890	12.460,00
00088	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML	FRASCO	5,000.00	9,300	46.500,00
00089	VALPROATO DE SODIO 250 MG	COMPRIMIDO	15,000.00	0,300	4.500,00
00090	VALPROATO DE SODIO 500 MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,870	8.700,00
VALOR TOTAL R\$					1.394.530,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Parágrafo segundo:** caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo terceiro:** as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto:** após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo terceiro:** caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo quarto:** nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9.2026-008, a



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**III** - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo primeiro:** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3** (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo segundo:** as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo terceiro:** se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto:** as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



**Parágrafo primeiro:** o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto:** na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo primeiro:** os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9.2026-008 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PONTA DE PEDRAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

INDIRA  
RUFINO DE  
OLIVEIRA:3680  
6919200

Assinado de forma  
digital por INDIRA  
RUFINO DE  
OLIVEIRA:3680691  
9200

PONTA DE PEDRAS-PA, 08 de Abril de 2026

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ(MF) 11.797.106/0001-84**  
**CONTRATANTE**

MED SAUDE COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:19558415000103

Assinado de forma digital por MED  
SAUDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS  
LTDA:19558415000103  
Dados: 2026.04.09 18:26:02 -03'00'

**MED SAUDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**  
**C.N.P.J. nº 19.558.415/0001-03**  
**CONTRATADO**



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, situada à Av. Pedro José da Silva, 01 - CEP: 68.810-000 – Anajás, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 28.551.022/0001-69, representada neste ato pelo Sr. **SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA**, portador (a) do CPF nº. **173.551.172 20** e RG nº **1465256 PC/PA** – **Secretário Municipal de Educação do Município de Anajás/PA**, **DECLARA** para os devidos fins que a Empresa **KF DO ESPIRITO SANTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **30.995.758/0001-78**, Insc. Estadual nº **15.610.637-0**, localizada à **TRV VALENTIM, TAB, SN E/LIDIA DOROTEIA E FRUT DE JESUS, Bairro: Centro, CEP: 68820-000** – **São Sebastião da Boa Vista/PA**, está prestando serviço a este município de Anajás/PA cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, no ano em curso. Outrossim, declaramos que os serviços prestados estão ocorrendo de maneira idônea e que esta administração nada tem a declarar que possa desabonar sua conduta.

ANAJÁS/PA, 22 de março de 2022.

SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA:17355117220  
Assinado de forma digital por SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA:17355117220  
Dados: 2022.03.22 17:01:25 -03'00'

**SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 28.551.022/0001-69**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO  
FME:28551022000169 FME:28551022000169  
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO  
Dados: 2022.03.22 17:04:27 -03'00'

## EDITAL REPUBLICADO

**PROCESSO Nº 091/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA PORTARIA Nº 344/1998 ANVISA (MEDICAMENTOS CONTROLADOS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO – PA.

### ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
16. DA GESTÃO DO CONTRATO
17. DA ENTREGA DO OBJETO
18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
21. DA SUBCONTRATAÇÃO
22. DO REAJUSTE
23. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### PREÂMBULO

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico - SRP

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Às 23:59 de 23 de setembro de 2025

**RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS ATÉ:** Às 23:59 de 30 de setembro de 2025.

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min de 03 de outubro de 2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min de 03 de outubro de 2025.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Torna-se público que o Município de Redenção, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) na RUA ILDONETE GUIMARÃES DA SILVA, Nº. 253, 2º ANDAR, SALA 202, JARDIM UMUARAMA, REDENÇÃO-PA – CEP: 68.552-185, E-MAIL: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br), realizará licitação, para registro de preços na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto Municipal nº 18, de 01 de fevereiro de 2024; e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para eventual contratação de empresa com vistas o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA PORTARIA Nº 344/1998 ANVISA (MEDICAMENTOS CONTROLADOS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO – PA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item, conforme tabela constante no Anexo II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do(s) item(ns) descrita(s) no site PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR e as especificações constantes no Anexo II – Objeto deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As referidas regras são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA  
[saude@redencao.pa.gov.br](mailto:saude@redencao.pa.gov.br)

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, o presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, limitando-se à aplicação do benefício do empate ficto, nos seguintes termos:

3.5.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, caso sua proposta seja até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada apresentada por empresa que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.2. Não serão destinadas cotas do objeto da contratação para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.3. O disposto no item anterior se justifica em razão do objeto da licitação, o qual trata da aquisição de medicamentos, de modo que os trabalhos realizados durante a fase de planejamento do certame indicaram que não se revela tecnicamente viável ou vantajosa a reserva de cota ou participação exclusiva para ME/EPP, pelo que segue:

3.5.4. Rigorosos critérios regulatórios e sanitários, de modo que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA exige o cumprimento de normas rigorosas pelas empresas que comercializam medicamentos e demais insumos voltados à área da saúde, tais como o registro do medicamento, boas práticas de fabricação, armazenagem e transporte, o que limita consideravelmente o número de fornecedores habilitados, especialmente no segmento de ME/EPP;

3.5.5. Risco de desabastecimento e comprometimento da continuidade do fornecimento, sendo que fragmentar a contratação do objeto licitado entre vários fornecedores de pequeno porte aumenta o risco de atrasos ou entregas parciais, o que é incompatível com a natureza essencial e ininterrupta da assistência farmacêutica, especialmente àqueles de uso contínuo e os de uso controlados;

3.5.6. Outro ponto que demonstra não ser vantajoso e tampouco tecnicamente viável realizar a reserva de cotas concerne na logística de fornecimento dos medicamentos, a qual exige padronização de lotes, controle de qualidade e capacidade de entrega em larga escala, de modo que muitos pequenos fornecedores não conseguem atender a essas demandas, comprometendo assim a eficácia do contrato a ser celebrado e principalmente a segurança dos pacientes que dependem dos medicamentos fornecidos pelo município.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

3.5.7. Os trabalhos realizados durante a fase de planejamento da licitação também permitiram que fosse evidenciado uma certa ausência de competitividade entre ME/EPP para o objeto em questão, sendo que o levantamento de mercado constante no Estudo Técnico Preliminar identificou um número insuficiente de ME's e EPP's atuantes no ramo da comercialização de medicamentos, com capacidade técnica e regulatória para cumprir os requisitos da licitação, indicando que a reserva de cotas para empresas desse porte se demonstra medida ineficaz, com fortes indícios de frustrar a competitividade e a economicidade da contratação;

3.5.8. Por fim, é importante ressaltar a natureza crítica e específica dos itens que compõe o objeto licitado, onde alguns medicamentos possuem fabricantes únicos ou número extremamente reduzido de fornecedores homologados pela ANVISA, o que inviabiliza a segmentação da demanda, ficando evidenciado que a divisão do objeto com a realização da reserva de cota ou participação exclusiva para ME/EPP comprometeria o atendimento integral da necessidade desta municipalidade.

3.5.9. Conforme exposto nos itens anteriores, tendo em vista que a reserva de cotas para ME/EPP não é tecnicamente viável nem vantajosa para a administração pública no presente caso, a licitação seguirá sem essa segmentação, assegurando a ampla competitividade, a continuidade no fornecimento e o cumprimento das normas sanitárias e contratuais.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.12. Pessoa física.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) e em outras normas específicas;

4.2.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

4.4. A falsidade da declaração de que trata o item 4.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

5.1.3. Fabricante;

5.2. Nos preços ofertados, devem estar inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, fretes ou materiais, equipamentos e escala de funcionários, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. A licitante:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

5.11.1 será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.11.2 é incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.

5.11.3. Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

6.21. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.27.2. Empresas brasileiras;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

6.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.28.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

6.28.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28.6.1. Dentro do prazo poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e, se necessário, os documentos complementares. Na hipótese da proposta comercial ou documentos complementares já terem sido incluídos no Sistema Eletrônico, se faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem para o e-mail: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br), o desejo de envio de novo arquivo com proposta comercial e documentação complementar. Nesse caso, o Pregoeiro fará uso da funcionalidade “diligência”.

6.28.6.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorridos os prazos dos itens acima, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

6.28.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



[saude@redencao.pa.gov.br](mailto:saude@redencao.pa.gov.br)

contenham as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, fichas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.28.6.4. A proposta adequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.28.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.28.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.28.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.28.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. Propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após o encerramento da etapa de lances.

**6.29. A proposta comercial adequada ao(s) último(s) lance(s), deverá conter os seguintes elementos:**

6.29.1. descrição do objeto, valor unitário e total; contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;

6.29.2. número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

6.29.3. endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

6.29.4. data de emissão;

6.29.5. nome completo e identificação do responsável;

6.29.6. número deste pregão;

6.29.7. Especificação de forma clara e completa do objeto, e quantidade, obedecendo a mesma ordem de numeração e Especificação constante neste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

6.29.8. Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação jurídica.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6. e 4.3 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.6.6. que não forem anexadas junto ao Portal de Compras Públicas, na forma e nos prazos previstos neste edital.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

7.18. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/1999.

7.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8.2. Habilitação jurídica.

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a [qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.11. Exigências Complementares de Habilitação como condição para a habilitação jurídica e para fins de aferição de integridade e regularidade da licitante, deverão ser apresentados, cumulativamente, os seguintes documentos:

I – Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, comprovando a inexistência de ações cíveis que possam comprometer a idoneidade da empresa;

II – Certidão Judicial Cível e Criminal Negativa, expedida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

atestando a inexistência de ações judiciais cíveis e criminais em trâmite na esfera federal contra a licitante;

III – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), visando demonstrar que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – Certidão Negativa da Controladoria-Geral da União (CGU), englobando as consultas aos seguintes cadastros e registros: ePAD (Sistema de Processo Administrativo Disciplinar), CGU-PJ (Cadastro de Entidades Punidas), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro das Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas);

8.2.12. A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos acima elencados implicará na inabilitação da licitante, salvo nos casos em que a legislação permita a regularização documental em prazo concedido pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021

### 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a débitos tributários e previdenciários e Dívida Ativa da União (DAU) por elas



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **8.4. Qualificação Econômico – Financeira.**

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.1.1 A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste pregão.

8.4.2. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

8.4.3. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

8.4.5. Para Sociedades Anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

- a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

8.4.6. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

8.4.7. Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.1.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

8.4.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

## 8.5. Qualificação Técnica.

8.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado, deverão apresentar assinatura do responsável pela informação, com firma reconhecida em cartório, sendo vedada assinatura digital.

8.5.1.2. Não será admitido atestados de contratos ainda em execução, ou seja, apenas de contratos cujo prazo de execução tenha sido concluído.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

8.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais emitidas contra o emissário do atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos.

8.5.2. Comprovação da regularidade da empresa licitante junto ao órgão competente de fiscalização de Vigilância Sanitária, mediante apresentação de Alvará de licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária de titularidade da empresa licitante expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou municipal da sede do licitante compatível com objeto licitado de acordo com a legislação em vigor e apresentar publicação no diário oficial correspondente (Acórdão 7982/2017- TCU/Segunda Câmara.).

8.5.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Esta poderá ser emitida no site da ANVISA. O documento deverá ser emitido em

nome do CNPJ da empresa licitante, deverá conter as informações da autorização relativa e pertinente ao produto/item ofertado.

8.5.4. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, da região sede da licitante, acompanhado do Termo de Inspeção, emitido no ano vigente, pelo respectivo Órgão, que comprove a condição Regular do estabelecimento, juntamente com Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, acompanhada da certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora, acompanhado do termo de Inspeção emitido pelo respectivo Órgão e comprovação de vínculo empregatício entre a licitante e seu responsável técnico, através da Ficha de empregado e cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou contrato de prestação de serviços.

8.5.5. Comprovação de Registro dos medicamentos ofertado junto ao Ministério da Saúde – ANVISA. dentro do período de vigência para os itens que necessitem da referida exigência. **NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE REVALIDAÇÃO.**

8.5.6. Licença ambiental de operação de acordo com a Lei nº 6938/81 e Resoluções nº 117, de 25 de novembro de 2014, e nº 162 de 02 de fevereiro e 2021, do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente vigente na data de abertura da sessão, publicação no diário oficial correspondente e certidão negativa de débito.

8.5.7. Licença de Operação ambiental que autoriza a operação da atividade ou empreendimento, com as medidas de controle ambiental e as condições determinadas para operação, acompanhada de sua publicação, e/ou dispensa de licença ambiental (DLA), devidamente fundamentada em lei, estadual e/ou

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

municipal acompanhada de sua publicação e da Certidão Negativa de Débitos junto ao órgão emissor.

8.5.8. Apresentar Documento de Comprovação de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinera os medicamentos vencidos, acompanhada da Licença de Operação Ambiental de transporte e incineração e documento que comprove a incineração conforme a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 306 de 7 de dezembro de 2004 – ANVISA, acompanhado do contrato social ou última alteração consolidada da prestadora de serviços comprovando sua inscrição na junta comercial, junto do contrato de prestações de serviços entre a empresa incineradora e o licitante dentro do prazo de validade e com suas assinaturas devidamente reconhecidas em cartório ou assinadas digitalmente. O licitante deverá apresentar ainda: autorização de funcionamento junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária da prestadora de serviço comprovando sua regularidade perante a ANVISA, Alvará de funcionamento e sua licença sanitária.

#### **8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados [na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;](#)

8.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;](#)

8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.6.7. [A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.](#)

#### **8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia.**

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12.1. Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada dela que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme item anterior, deverão ser entregues à DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, no seguinte endereço: na RUA ILDONETE GUIMARÃES DA SILVA, Nº. 253, 2º ANDAR, SALA 202, JARDIM UMUARAMA, CEP: 68.552-185, E-mail: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br), Redenção, Pará, no horário das 8h às 14h, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal de COMPRAS PÚBLICAS.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



[saude@redencao.pa.gov.br](mailto:saude@redencao.pa.gov.br)

8.15.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no artigo 42 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.22. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

8.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.26. Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.

8.25. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

8.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.27. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

103.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estipulado pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

d) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, terá que manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, pelo prazo de não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.4. A apreciação dar-se-á em fase única;

11.5. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis contado data da intimação pessoal ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/21, da ata de julgamento, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se não reconsiderar, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.8. O prazo para pedido de reconsideração será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os recursos, as contrarrazões e os pedidos de reconsideração devem ser encaminhados em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá acarretar as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, nas seguintes hipóteses (Art. 169 Decreto Municipal 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.2. Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública (Art. 169, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.2.1. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes (Art. 171 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (Art. 162 da Lei 14.133/2021 e Art. 171, inciso I, da Lei 14.133/2021).

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; (Art. 171, inciso II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

II - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (Art. 171, inciso III, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
- c) Tumultuar a sessão da Pregão Eletrônico;
- d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão eletrônico, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;
- g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da lei complementar nº 123/06 e suas alterações;
- h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) Outras situações de natureza correlatas.

IV - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (Art. 171, inciso IV, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) Deixar de:
  1. Fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  2. Substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;
  3. Repor funcionários faltosos;
  4. Controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  5. Observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
  6. Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
  7. Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e
- j) Outras situações de natureza correlatas.

V - Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

VI - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ARP. (Art. 171, inciso V, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

a) Se a recusa em assinar o contrato ou a ARP a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa (Art. 171, inciso V, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

b) Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (Art. 171, inciso V, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

c) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento (Art. 171, inciso V, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

d) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores (Art. 171, inciso V, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

e) No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida (Art. 171, inciso V, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

f) A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 171, inciso V, §6º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VII - Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de 1% (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024, não superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. (Art. 170 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

VII - O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da ARP, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. (Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa (Art. 174, incisos I ao VII, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - À inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - À inexecução total do contrato; e

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e

VII - Outras situações de natureza correlatas.

12.4. Considera-se inexecução total do contrato (Art. 174, §1º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

12.4.1 Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado, será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato (Art. 174, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.4.1.1 A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente (Art. 174, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

12.4.1.2 Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora (Art. 174, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item “8.4.1.2” poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto (Art. 174, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.6. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que (Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/13; e
- VI - Outras situações de natureza correlatas.

12.8. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências (Art. 176, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

12.9. A sanção prevista no item “12.7”, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa (Art. 176, § 2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei 14.133/21).

13.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos devem ser encaminhados em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

13.3. A resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMR).

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 14. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 18/2024 e demais legislações aplicáveis.

14.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

14.3.1. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

14.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

14.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no deste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI)

14.5.1. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.2.1 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024.

15.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024.

15.4. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº 18/2024.

15.5. A fiscalização que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.6. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo em parte o objeto do Contrato se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

## 16. DA GESTÃO DO CONTRATO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

16.1. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº018/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 018/2024.

16.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 17. DA ENTREGA DO OBJETO

### 17.1. Do Prazo e Local de Entrega:

17.1.1. O prazo de entrega dos medicamentos, licitados será fixo de 7 (sete) dias corridos, contados após recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.1.2. A entrega dos medicamentos deverá ser feita no Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço cito a Av. Ministro Oscar Thompson Filho n. 650 – bairro Vila Paulista – CEP 68551-000 – Redenção/PA.

17.1.3. O horário para o recebimento se dará das 08h00 às 17h00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA.

17.1.4. A data prevista para entrega dos medicamentos, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela CONTRATADA, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela CONTRATADA, respeitado o prazo máximo de entrega previsto no Termo de Referência.

### 17.2. Da entrega e critérios de aceitação do objeto / informações complementares:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

17.2.1. Os medicamentos entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

17.2.2. Não serão recebidos medicamentos que apresentem marcas de uso ou qualquer sinal que não indique ser novo.

17.2.3. Diante do cenário, em caso excepcional de indisponibilidade dos medicamentos nas condições de validade acima especificadas, o pleito de entrega de itens com validade inferior deve ser devidamente justificado e submetido à apreciação do setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA, devendo o fornecedor indicar expressamente o período de validade do produto.

17.2.3. Os medicamentos só serão aceitos se no ato do recebimento corresponderem ao seguinte:

17.2.4. Os medicamentos entregues devem estar de acordo com os descritivos contidos no Termo de Referência.

17.2.5. Na entrega dos medicamentos adquiridos poderão ser solicitados os respectivos laudos de qualidade (artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei 9.787 de 10/02/1999). Caso haja solicitação e não for atendida, a nota fiscal será retida para o pagamento até a entrega dos mesmos.

17.2.6. Serão exigidos, no que couber, as especificações técnicas dos medicamentos que são objetos do presente processo, os respectivos métodos de controle de qualidade e sistemática de certificação de conformidade (artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei 9.787 de 10/02/1999).

17.3. No ato da entrega dos medicamentos não poderá conter prazo de validade **INFERIOR A 75%** (setenta e cinco por cento) de sua validade total. Deverá ser apresentado os medicamentos em sua embalagem externa a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**", e que o **TRANSPORTE** dos medicamentos ofertados deverá estar de acordo com as especificações do fabricante.

17.4. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

17.5. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

17.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

despesa, conforme Termo de Referência.

18.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

18.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.4. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.6 [O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.](#) No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.7. O objeto será pago com recursos Fundo Municipal de Saúde alocados na seguinte dotação orçamentária abaixo ou por outra a ser indicada na confecção do contrato:

20.13.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

**10 301. 0200 2-100 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE;**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**10.301.1209.2-117 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATEND. FARMACÊUTICO (CAF);**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**10.302.0210.2-119– AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**10.302.1210.2-124 – MANUTENÇÃO DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS;**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**10.302.1220.2-125 – MANUTENÇÃO DO CAPS I, II E III – CENTRO DE APOIO PSICOS-SOCIAL;**

3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**10 303 0230 2-127 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA;**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**10.303.0230.2-128 – INSUMOS E MEDIC. DE USO CONTÍNUO PARA ACAMADOS E CADEIRANTES**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

19.1. São obrigações do Contratante:

19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

19.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

19.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

19.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

19.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

19.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **20.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

20.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

20.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

20.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

20.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

20.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

20.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

20.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

20.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

20.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

## 22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

22.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 23. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

23.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

23.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do caput do art. 105 da Lei N.º 14.133/2021.

23.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, N° 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

IV - Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.redencao.pa.gov.br](http://www.redencao.pa.gov.br), [www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/](http://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/) ou ainda poderá ser solicitação ao Departamento de Licitação através do e-mail institucional: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br).

24.11. O processo licitatório será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, Diário Oficial da União (INCOM); Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA); Diário Oficial Dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) e Jornal de Grande Circulação do Estado do Pará.

24.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Redenção/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.13.1. ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar

24.13.2. ANEXO II - Termo de Referência

24.13.3. ANEXO III – Do Objeto.

24.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

24.13.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

24.13.6. ANEXO V – Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos;

24.13.7. ANEXO VI- Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

24.13.8. ANEXO VIII - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

24.13.9. ANEXO IX - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

24.13.10. ANEXO X - Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

24.13.11. ANEXO XI - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) e em outras normas específicas;

24.13.12. ANEXO XII - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, e ainda, declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

24.13.13. Demais Declarações.

Redenção-PA, 23 de julho de 2025.

WHATINA LEITE  
DE  
SOUZA:38061287  
234

Assinado de forma digital  
por WHATINA LEITE DE  
SOUZA:38061287234  
Dados: 2025.07.23  
14:58:15 -03'00'

**WHATINA LEITE DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 003/2025-PMR

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

## ANEXOS A MINUTA DO EDITAL

### ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

#### 2. OBJETO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo subsidiar as diretrizes de LICITAÇÃO e estabelecer os critérios de seleção de fornecedor, recebimento e utilizam que disciplinam a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA PORTARIA SVS/MS N° 344/1998 (MEDICAMENTOS CONTROLADOS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO – PA.

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de abertura de Processo Administrativo na modalidade **Pregão Eletrônico - Menor Preço por Item** que tem com fim possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA PORTARIA SVS/MS N° 344/1998 (MEDICAMENTOS CONTROLADOS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO – PA.**

Com o intuito de atender às numerosas exigências do setor da saúde, a aquisição de medicamentos controlados e psicotrópicos pela municipalidade evidencia seu compromisso com a promoção da saúde pública e o cumprimento de suas responsabilidades.

A Portaria 344/1998 serve como um instrumento orientador na seleção de medicamentos que atendam às necessidades da população de maneira segura e eficaz. Considerando o aumento substancial das demandas por serviços de saúde em Redenção nos últimos anos, seja pelo crescente índice populacional, pelo envelhecimento dos habitantes, ou pelo surgimento de novas enfermidades, torna-se imperativa a aquisição desses medicamentos. Tal medida visa assegurar o tratamento contínuo e adequado, evitando o desabastecimento e a consequente deterioração na qualidade do atendimento.

Toda a listagem de medicamentos de natureza especial e psicotrópica presente no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA justifica-se por meio de uma análise quantitativa realizada no município, levando em consideração a demanda necessária para o abastecimento de 12 meses de atendimento, com base no histórico, o que viabiliza uma prestação eficaz.

Portanto, a aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial é crucial para o pleno funcionamento da Atenção Média/Alta e para assegurar a saúde pública no município. Essa iniciativa atende à crescente demanda da população, promovendo o acesso a tratamentos essenciais de forma organizada e eficiente.

O referido processo tem por finalidade garantir no efetivo atendimento as atividades do Centro de atenção Psicossocial (CAPS), bem como aprovisionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, por meio de suas unidades de atendimento.

Em sentido macro, referidas ações, além do princípio básico de proteção da vida do cidadão, carece, a priori, de suporte técnico-operacional, o que pressupõe a disponibilidade de medicamentos diversos.



Av. Alceu Veronese, N° 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

- Constituição Federal de 1988 - art. 37, inciso XXI;
- [LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)- Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Destaque para o art. 5º, que define o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser perseguido pela licitação, e o art. 11, que afirma ser objetivo da licitação incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, bem como determina que a alta administração deve zelar pelo cumprimento desse objetivo);
- DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024. Regulamenta a Lei nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Redenção – PA;
- O Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado, tendo em vista a ausência de uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pela Secretaria Municipal de Saúde ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A adoção do SRP está fundamentada no Art. 78, inciso IV, e no Art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no Art. 102 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de maio de 2024, e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

#### 4.1. JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE ESCOLHIDA

➤ A escolha pela modalidade Pregão Eletrônico justifica-se por sua maior eficiência, transparência e economicidade no processo de contratação pública. Essa modalidade, nos termos do art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021, permite ampla concorrência, pois possibilita a participação de fornecedores de todo o território nacional, reduzindo custos e aumentando a competitividade. Além disso, o formato eletrônico assegura maior celeridade na tramitação do processo, reduzindo prazos e custos operacionais, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

#### 5. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde de Redenção – PA.  
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II.  
Centro de Abastecimento Farmacêutico.

#### 6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual devido a carência de regulamentação a ser realizada pela Administração Pública Municipal, contudo, não poderá paralisar as atividades. Dado que se trata de uma demanda anual recorrente, é fundamental que a presente contratação seja incluída no Plano de Contratações Anual.

Ressalta-se que a contratação em questão deverá estar alinhada e compatível com os demais instrumentos de planejamento estabelecidos. Isso significa que a sua execução não poderá comprometer as metas e objetivos estabelecidos, contribuindo para a eficácia e eficiência das atividades realizadas pelo órgão responsável.

#### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

**Dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, a fim de atender à demanda: critérios e práticas de sustentabilidade, necessidade de garantia e padrões mínimos de qualidade.**

7.1 Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

7.2 Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

- a) Especificações técnicas;
- b) Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- c) Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- d) Prazo de validade da proposta;
- e) Origem (nacional ou estrangeiro).
- f) Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

7.3 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

7.4 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

7.5 No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

- a) Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.
- b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

7.6 No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

7.7 O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses.

7.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

1. **Primeiro** - não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

2.

3. **Segundo** - à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

4. **Terceiro** - a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

7.9 Não será necessário o envio de amostra.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

#### 7.10 Padrões mínimo de Qualidade:

Com o objetivo de assegurar a qualidade, a continuidade dos serviços e a integridade dos materiais fornecidos, deverão ser observadas as seguintes condições contratuais:

- **Garantia de Qualidade e Desempenho:** A empresa contratada deverá garantir que todos os medicamentos fornecidos estejam isentos de defeitos de fabricação, dentro do prazo de validade, e que atendam integralmente aos requisitos técnicos, sanitários e de desempenho estabelecidos no Termo de Referência, bem como às exigências da ANVISA, da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas sanitárias aplicáveis.
- **Reposição e Substituição de Produtos:** O contrato deverá prever a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, de qualquer medicamento que esteja com avarias, prazo de validade comprometido, fora das especificações, ou em desconformidade com as normas legais e contratuais, durante todo o período de garantia.
- **Prazos de Entrega e Penalidades:** Deverão ser estabelecidos prazos de entrega definidos e compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a devida previsão de penalidades contratuais — como aplicação de multas — em caso de atrasos injustificados ou descumprimento dos prazos acordados.
- **Assistência Técnica e Orientações Sanitárias:** A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico para fornecer orientações quanto ao armazenamento adequado, uso correto e descarte seguro dos medicamentos controlados, garantindo sua eficácia terapêutica, segurança no manuseio e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

7.11 Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimentos.

7.12 Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidades com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.

7.13 O material deverá ser entregue acondicionado em condições de temperatura exigida em rotulo, bula e com número de registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde;

7.14 O fornecimento do objeto poderá ser realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades da Secretária de Saúde;

7.15 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto;

7.16 Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA;

7.17 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.18 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

7.19 Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA;

7.20 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

#### 7.21 Requisitos Técnicos: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

a) Comprovação de Capacidade Técnica: Apresentação de atestados ou certidões que demonstrem experiência prévia na comercialização e distribuição de medicamentos similares aos listados na portaria SVS/MS n° 344/1998 (medicamentos controlados). Esses documentos devem ser emitidos por entidades públicas ou privadas que atestem a execução satisfatória dos serviços.

b) Autorização de Funcionamento: Possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válida e compatível com as atividades de distribuição de medicamentos.

## 8. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Levando em consideração as necessidades operacionais das Secretarias Municipais e Repartições Públicas de Redenção, justifica-se o quantitativo proposto para a presente contratação de empresa para fornecimento de medicamentos constantes na portaria SVS/MS n° 344/1998, em atendimento as demandas da Secretária Municipal de Saúde – PA.

### 8.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS ITENS					
Item	Descrição		Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	ÁCIDO VALPROICO 100 ML 50MG/ML	FR	13622	6,88	93.678,49
02	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	354172	0,31	109.793,32
03	ACIDO VALPROICO 500 MG	CP	486305	0,99	481.441,95
04	ÁCIDO VALPROICO + VALPROATO DE SÓDIO 300MG-LIBERAÇÃO PROLONGADA (CR)	CP	24520	1,22	29.914,40
05	ÁCIDO VALPROICO + VALPROATO DE SÓDIO 500MG-LIBERAÇÃO PROLONGADA (CR)	CP	47677	1,84	87.868,71
06	ALFENTANILA 0,544MG/ML	AM	491	24,91	12.229,34
07	ALPRAZOLAM 0,5MG	CP	27244	0,14	3.732,43
08	ALPRAZOLAM 1 MG	CP	42010	0,07	2.940,70
09	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	749210	0,04	32.216,03
10	ARIPIPRAZOL 10MG CX. C/30 COMP.	CX	2180	0,42	909,06
11	ARIPIPRAZOL 20 MG/ML FRC COM 30ML	FR	273	271,39	74.090,29
12	BIPERIDENO 2 MG	CP	163464	0,24	39.721,75
13	BIPERIDENO LACTATO 5 mg/1mL	AM	443	3,12	1.382,16
14	BROMAZEPAM 3 MG	CP	13567	0,16	2.170,72



Av. Alceu Veronese, N° 253, Alto Paraná, Redenção - PA

saude@redencao.pa.gov.br

15	BROMAZEPAM 6 MG	CP	15038	0,30	4.466,29
16	BUPROPIONA 150MG	CP	163464	0,99	161.338,97
17	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	612990	0,33	202.286,70
18	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	CX	18049	10,69	192.943,81
19	CARBAMAZEPINA 400 MG	CP	177086	0,61	108.553,72
20	CANABIDIOL 200MG/ML, FRASCO COM 30ML	FR	626	975,33	610.558,46
21	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	796887	0,33	260.582,05
22	CARBONATO DE LITIO CR 450MG- COMPRIMIDO	CP	136220	1,85	251.598,34
23	CITALOPRAM 20 MG	CP	136220	0,16	22.203,86
24	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	CP	40866	0,85	34.613,50
25	CLONAZEPAM 0,5MG	CP	61299	0,08	4.903,92
26	CLONAZEPAM 2 MG	CP	347361	2,44	847.560,84
27	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	UN	11374	2,90	32.950,48
28	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA C/10ML	AM	3337	17,98	59.989,25
29	CLORIDRATO DE S+ CETAMINA 50MG/ML AMPOLA COM 2ML	AM	4904	74,89	367.260,56
30	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG -SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	AM	4904	9,54	46.784,16
31	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO	CP	68110	0,32	21.999,53
32	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 40MG FRASCO C/20ML	FR	518	9,01	4.668,73
33	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG COMPRIMIDO	CP	163464	0,45	73.068,41
34	CLORPROMAZINA 5MG/5ML SOLUCAO INJETAVEL	AM	4087	2,32	9.481,84
35	CLOZAPINA 25MG	UN	1308	1,25	1.638,92
36	CLOZAPINA 100MG	UN	2452	4,12	10.102,24
37	CODEINA 30MG	CP	6811	2,18	14.827,55
38	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	CP	190708	0,50	95.926,12
39	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	CP	61299	1,30	79.688,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

40	DIAZEPAM 10 MG	CP	149842	0,08	11.537,83
41	DIAZEPAM 5MG/ML / 2ML AMPOLA	AM	6811	0,82	5.605,45
42	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG-COMPRIMIDO.	CP	27244	1,15	31.330,60
43	DULOXETINA 30MG COMPRIMIDO	CP	292873	1,28	375.756,06
44	ESCITALOPRAM 10 MG	CP	136220	0,14	18.662,14
45	ESCITALOPRAM 20 MG	CP	115787	0,28	32.420,36
46	ETOMIDATO 2 MG/ML - INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AM	2534	13,97	35.399,98
47	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AM	8854	3,68	32.556,16
48	FENITOINA 100 MG	CP	264267	0,23	59.988,61
49	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	UN	6811	5,54	37.753,37
50	FENOBARBITAL 100 MG	CP	287015	0,29	84.095,40
51	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG AMPOLA COM 2ML.	AM	1226	4,02	4.932,20
52	FENTANILA 0,05 MG/ 2 ML	AM	5722	2,84	16.233,31
53	FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	AM	49039	3,88	190.124,20
54	FENTANILA CITRATO + DROPERIDOL 0,0785MG/ML+2,5MG/ML.	AM	1634	13,68	22.353,12
55	FLUMAZENIL 0,1MG/ML / 5ML	AM	1975	6,62	13.068,58
56	FLUOXETINA 10MG -CÁPSULA.	CAP	20433	0,77	15.733,41
57	FLUOXETINA 20MG -CÁPSULA.	CAP	640234	1,09	697.855,06
58	GABAPENTINA 300 MG	CP	980	0,95	931,00
59	HALOPERIDOL 1 MG	CP	95354	0,18	17.163,72
60	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML	FR	2043	5,24	10.711,45
61	HALOPERIDOL 5 MG	CP	306495	0,20	60.379,52
62	HALOPERIDOL 5 MG/ ML	AM	4087	3,48	14.222,76
63	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA.	AM	12505	4,52	56.560,12
64	IMIPRAMINA 25 MG	CP	115787	0,46	53.262,02
65	ISOFLURANO 1ML/ML C/100ML.	FR	82	341,76	28.024,57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

66	LEVETIRACETAM 100MG/ML FRASCO FRASCO COM 150ML.	FR	66	99,18	6.545,68
67	LEVETIRACETAM 250MG	CP	981	1,28	1.258,62
68	LEVOMEPROMAZINA 25MG/5ML	AM	66	0,73	48,38
69	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO COM 20ML.	AM	409	13,09	5.353,81
70	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMP	CP	114424	0,67	76.664,08
71	METILFENIDATO DE 10MG - COMPRIMIDO.	CP	57212	0,30	17.163,60
72	METILFENIDATO DE 20MG - COMPRIMIDO.	CP	2724	9,51	25.897,07
73	MIDAZOLAM 5MG/5ML AMPOLA DE 5ML.	AM	1308	4,74	6.203,84
74	MIDAZOLAM 15MG/3ML	AM	6811	2,20	15.004,63
75	MIDAZOLAN 50MG/10ML	AM	65386	2,56	167.388,16
76	MISOPROSTOL 25MCG - COMPRIMIDO	CP	4904	21,96	107.706,55
77	MISOPROSTOL 200MCG - COMPRIMIDO	CP	4904	31,90	156.422,89
78	MORFINA 10MG/ML 1ML	UN	10353	3,32	34.371,96
79	MORFINA (SULFATO) 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C/1ML	AM	4087	5,31	21.714,23
80	MORFINA 0,2 MG/ML	AM	3270	8,37	27.369,90
81	MORFINA (SULFATO) 10MG- COMP.	CP	2044	5,62	11.481,15
82	MORFINA( SULFATO) 30MG- COMPRIMIDOS.	CP	4767	3,76	17.923,92
83	NALOXONA 0,4MG/ML 1 ML	AM	681	5,84	3.979,08
84	NORTRIPTILINA 10MG- COMPRIMIDO.	CP	27244	1,09	29.695,96
85	NORTRIPTILINA 25 MG	CP	34055	0,38	12.940,90
86	NORTRIPTILINA 50 MG	CP	14984	0,44	6.592,96
87	NORTRIPTILINA 75 MG	CP	6811	1,57	10.713,70
88	OLANZAPINA 10MG/ML AMPOLA COM 1ML	AM	82	0,71	58,22
89	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	1961	1,02	2.000,22
90	OXCARBAZEPINA 60MG/ML- SOLUÇÃO ORAL- FRASCO COM 100ML.	FR	204	48,74	9.942,96
91	OXCARBAZEPINA DE 300MG- COMPRIMIDO.	CP	21795	0,74	16.193,69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, N° 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

92	OXCARBAZEPINA 600MG- COMPRIMIDOS.	CP	27244	2,22	60.563,41
93	PAROXETINA 20 MG	CP	286062	0,31	87.821,03
94	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/20ML	FR	136	21,74	2.956,23
95	PERICIAZINA 10MG-COMPRIMIDO.	CP	4087	0,78	3.200,12
96	PETIDINA (CLORIDRATO)= MEPERIDINA 50MG/ML COM 2ML.	AM	818	10,10	8.259,35
97	PREGABALINA 75MG, COMPRIMIDOS	CP	612990	0,74	453.612,60
98	PREGABALINA 150 MG	CP	340550	0,69	233.957,85
99	PROPOFOL INJETÁVEL 2% (20MG/ML) 20ML	AM	7356	10,47	76.995,25
100	QUETIAPINA 100MG (CPR)	CP	3267	1,08	3.528,36
101	REMIFENTANIL (CLORIDRATO ) 5MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FR	65	20,35	1.322,95
102	RISPERIDONA 1MG	CP	3269	0,21	686,49
103	RISPERIDONA 2 MG	CP	6539	0,22	1.418,96
104	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML - 30 ML	UN	12260	15,13	185.457,02
105	SERTRALINA 25 MG	CP	108976	1,35	146.790,67
106	SERTRALINA 50 MG	CP	449526	0,21	95.749,04
107	<b>SERTRALINA 100MG</b>	<b>CP</b>	<b>40866</b>	<b>0,50</b>	<b>20.433,00</b>
108	SEVOFLURANO - ANESTÉSICO INALATÓRIO 100ML	UN	280	232,58	65.122,40
109	SUFENTANILA (CITRATO 5MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AM	340	13,01	4.424,42
110	SUFENTANILA (CITRATO 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AM	68	24,87	1.690,96
111	TESTOSTERONA CIPIONATO 100MG/ML- AMPOLA DE 2ML.	AM	136	72,76	9.894,95
112	TESTOSTERONA UNDECILATO 250MG/ML- AMPOLA DE 4ML.	AM	68	298,08	20.269,64
113	TIOPIENTAL SÓDICO 1000MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FR	273	59,64	16.280,90
114	TRAMADOL 50MG	CAP	81732	1,78	145.482,96

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

115	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG-COMPRIMIDO	CP	108976	7,98	869.301,55
116	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG- SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML.	AM	68110	1,24	84.252,07
117	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5MG +32,5MG-COMPRIMIDO.	CP	34055	1,80	61.196,84
118	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	CP	115787	0,85	98.071,59
119	ZOLPIDEM 10MG- COMPRIMIDO.	CP	122598	0,27	33.101,46
	<b>TOTAL:</b>				<b>10.003.415,26</b>

## 8.2. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Local	Endereço
Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Av. Ministro Oscar Thompson Filho n. 650 – bairro Vila Paulista – CEP 68551-000 – Redenção/PA

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO LIQUIDAÇÃO

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
  - o período respectivo de execução do contrato;
  - o valor a pagar;
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;
- e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **PRAZO DE PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, em conformidade com o do art. 152, II do Decreto nº 018.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

a) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 68 da Lei no 14.133/2021.

b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

d) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

e) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

f) Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## 10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A seleção para contratação fundamentou-se na opção pelo média dos valores dentre os três orçamentos, eliminando aqueles que foram considerados inviáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

**R\$ 10.003.415,26 (Dez milhões, três mil e quatrocentos e quinze reais e vinte e seis centavos).**

O valor estimado para contratação foi calculado por meio da elaboração de um Mapa Comparativo de Preços, fundamentado em pesquisas conduzidas no mercado.

Ao adotar esse método, a administração busca discernir os preços vigentes no mercado relativos a serviços análogos àqueles que serão objeto de contratação. Isso proporciona uma base sólida para a tomada de decisão, assegurando que a média de preços esteja alinhada com a realidade do mercado em questão.

Fornecedor	Data Envio	Forma de Envio	Nr. Orç. Forn.	Data Orçamento	Data Retorno	Valor Líquido
BANCO DE PREÇOS 1	11/06/2025 15:44:34	Físico (Relatório/Papel)	1	11/06/2025 23:59:59	11/06/2025 23:59:59	9.805.859,4400
BANCO DE PREÇOS 2	11/06/2025 15:47:47	Físico (Relatório/Papel)	2	11/06/2025 23:59:59	11/06/2025 23:59:59	10.311.100,2500
BANCO DE PREÇOS 3	11/06/2025 15:49:35	Físico (Relatório/Papel)	3	11/06/2025 23:59:59	11/06/2025 23:59:59	9.885.986,9700

## 11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Após análise prévia realizada pelo Departamento de Contabilidade, foi confirmada a disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para cobrir integralmente as despesas decorrentes desta contratação. Tal informação está respaldada no Memorando nº 65/2025, exarado pelo referido departamento, que atesta a viabilidade financeira e orçamentária para a execução do presente objeto.

As despesas serão integralmente alocadas à seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no planejamento orçamentário:

20.13.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

**10 301. 0200 2-100 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE;**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**10.301.1209.2-117 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATEND. FARMACÊUTICO (CAF);**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**10.302.0210.2-119 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**10.302.1210.2-124 – MANUTENÇÃO DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS;**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**10.302.1220.2-125 – MANUTENÇÃO DO CAPS I, II E III – CENTRO DE APOIO PSICOS-SOCIAL;**

3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**10 303 0230 2-127 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA;**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**10.303.0230.2-128 – INSUMOS E MEDIC. DE USO CONTÍNUO PARA ACAMADOS E CADEIRANTES**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

## 12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos medicamentos sujeitos a controle especial e psicotrópicos, se dará através de **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo a solução de mercado para suprimento dessa demanda.

As especificações dos medicamentos objeto desta contratação são as especificadas no **Item 8.1.** deste Estudo Técnico Preliminar.

### **Do Prazo e Local de Entrega:**

O prazo de entrega dos medicamentos, sujeitos a controle especial e psicotrópicos licitados será fixo de **7 (sete) dias corridos**, contados após recebimento da Ordem de Fornecimento.

A entrega dos medicamentos deverá ser feita no **Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF**, no endereço cito a **Av. Ministro Oscar Thompson Filho n. 650 – bairro Vila Paulista – CEP 68551-000 – Redenção/PA.**

O horário para o recebimento se dará das 08h00 às 17h00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA.

A data prevista para entrega dos medicamentos sujeitos a controle especial e psicotrópicos, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela CONTRATADA, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela CONTRATADA, respeitado o prazo máximo de entrega previsto no Termo de Referência.

### **Da entrega e critérios de aceitação do objeto / informações complementares:**

Os medicamentos sujeitos a controle especial e psicotrópicos entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

Não serão recebidos medicamentos que apresentarem marcas de uso ou qualquer sinal que não indique ser novo.

Diante do cenário, em caso excepcional de indisponibilidade dos medicamentos nas condições de validade especificadas, o pleito de entrega de itens com validade inferior deve ser devidamente justificado e submetido à apreciação do setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA, devendo o fornecedor indicar expressamente o período de validade do produto.

Os medicamentos só serão aceitos se no ato do recebimento corresponderem ao seguinte:

Os medicamentos entregues devem estar de acordo com os descritivos contidos no Termo de Referência.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

Na entrega dos medicamentos adquiridos poderão ser solicitados os respectivos laudos de qualidade como testes de pureza, potência e segurança (artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei 9.787 de 10/02/1999), laudos técnicos que comprovem sua qualidade. Caso haja solicitação e não for atendida, a nota fiscal será retida para o pagamento até a entrega dos mesmos.

Serão exigidos, no que couber, as especificações técnicas dos medicamentos que são objetos do presente processo, os respectivos métodos de controle de qualidade e sistemática de certificação de conformidade (artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei 9.787 de 10/02/1999).

**Recebimento provisório:**

Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias no **Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço cito a Av. Ministro Oscar Thompson Filho n. 650 – bairro Vila Paulista – CEP 68551-000 – Redenção/PA** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta, na documentação submetida à habilitação técnica e na nota de empenho.

**Recebimento Definitivo:**

Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias contados do prazo final do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, na documentação submetida à habilitação técnica e das quantidades empenhadas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os medicamentos licitados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

## 12.1 ANÁLISE DA SOLUÇÃO VIÁVEL

Considerando as cotações realizadas, a disponibilidade orçamentária e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Redenção-PA, conclui-se que a forma mais adequada de aquisição dos bens é indireta, por meio de processo licitatório.

A solução mais vantajosa e que melhor atende às necessidades da Administração Pública é a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento medicamentos constantes na portaria SVS/MS nº 344/1998 (medicamentos controlados).

Essa modalidade é a mais apropriada sob os aspectos de custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade no mercado, permitindo ampla concorrência, maior transparência, economicidade e a participação de um número ampliado de fornecedores.

A contratação será realizada nos seguintes termos:

- Processo Administrativo Licitatório;
- Modalidade: Pregão Eletrônico;

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

- Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário;
- Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O mercado regional dispõe de fornecedores com experiência comprovada na prestação de serviços de fornecimento de medicamentos constantes na portaria SVS/MS nº 344/1998 (medicamentos controlados), o que viabiliza a concorrência e a obtenção de propostas vantajosas. No entanto, é essencial que a empresa contratada comprove capacidade técnica, infraestrutura adequada e conformidade com as normas vigentes, garantindo a qualidade dos materiais fornecidos.

**A escolha por uma empresa especializada se justifica pelos seguintes fatores:**

**Ambiente Seguro e Funcional:**

O fornecimento de medicamentos controlados com qualidade assegurada é essencial para manter um ambiente de saúde seguro, organizado e eficaz, promovendo condições adequadas para o atendimento aos pacientes e o desempenho das atividades pelos profissionais da saúde.

**Eficiência Operacional:**

A aquisição centralizada e planejada desses medicamentos contribui para a continuidade ininterrupta dos tratamentos e procedimentos, evitando desabastecimentos e fortalecendo a gestão pública com foco na eficiência e na resposta oportuna às demandas da população.

**Responsabilidade Ambiental e Técnica:**

A priorização de fornecedores que atendam às normas técnicas da ANVISA e da ABNT, bem como à legislação vigente, incluindo práticas de descarte correto e rastreabilidade, reforça o compromisso com a segurança sanitária, o uso racional de medicamentos e a sustentabilidade ambiental.

O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, com entregas realizadas de forma regular, conforme demanda das unidades e prédios administrativos da Secretaria de Saúde. Durante sua vigência, será realizado o monitoramento contínuo do desempenho do fornecedor e da qualidade dos produtos, por meio de avaliações periódicas, assegurando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

Por fim, essa solução promove a integração de práticas de qualidade, segurança e sustentabilidade, assegurando um ambiente institucional mais eficiente, saudável e alinhado às melhores práticas de gestão pública. Além disso, garante transparência, flexibilidade e economicidade na aquisição dos materiais, atendendo com eficácia às demandas da Secretaria Municipal de Saúde ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

### 12.3 VIGÊNCIA CONTRATUAL

- a) O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses.
- b) O prazo para assinatura do instrumento contratual, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias.
- c) É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

### 13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto por seguimento é considerado viável técnica e economicamente, por ser composto de itens de natureza divisível, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se da competição, conforme prevê o **Art. 40, §3º, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021**, sem aumento do custo global do objeto.

O parcelamento permite:

**Adequação à Demanda Variável:** Atende à necessidade de flexibilidade, uma vez que a demanda das unidades de saúde e setores administrativos pode variar ao longo do ano. A entrega sob demanda evita tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque.

**Redução de Custos e Eficiência Logística:** Entregas escalonadas otimizam os custos logísticos e eliminam a necessidade de armazenagem em larga escala, beneficiando tanto a Administração quanto os fornecedores.

**Garantia de Qualidade e Continuidade:** A entrega gradual assegura a manutenção da qualidade e da padronização dos produtos, conforme especificações contratuais, garantindo o abastecimento contínuo sem interrupções.

**Ampliação da Concorrência e Vantagem Econômica:** A divisão do objeto por itens ou lotes amplia a competitividade entre fornecedores, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos.

**Conformidade com os Princípios da Administração Pública:** O parcelamento está alinhado aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, evitando aquisições superestimadas e o consequente desperdício de recursos. A contratação sob demanda atende com precisão à real necessidade da Administração, promovendo o uso racional do erário e garantindo maior controle sobre a execução contratual. Portanto, a aquisição parcelada representa a melhor estratégia para assegurar **economicidade, eficiência e conformidade legal**, otimizando o uso dos recursos públicos

#### 14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente aquisição dos referidos medicamentos, permitindo que seja mantido o bom atendimento aos beneficiários, atendidos nas Centro de atenção Psicossocial (CAPS), e no Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA.

#### 15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para viabilizar a contratação e assegurar o cumprimento dos objetivos estabelecidos, especialmente em se tratando de medicamentos controlados, o órgão público deverá observar as seguintes etapas:

**Elaboração do Edital:** Elaborar um edital detalhado, com especificação clara dos medicamentos controlados a serem adquiridos, incluindo denominação comum brasileira (DCB), forma farmacêutica, concentração, apresentação, exigências sanitárias, prazos de validade mínimos e demais critérios técnicos. O edital deve observar os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, da **Portaria SVS/MS nº 344/1998**, da **RDC nº 471/2021 (Boas Práticas de Distribuição)**, entre outras normas aplicáveis.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

**Divulgação da Licitação:** Publicar o edital nos meios oficiais e nos canais de ampla circulação, assegurando a transparência, a publicidade e a ampla concorrência, especialmente entre empresas com autorização de funcionamento pela **ANVISA** e regularidade perante o **Conselho Regional de Farmácia (CRF)**.

**Constituição de Comissão de Avaliação:** Designar comissão técnica qualificada para a análise das propostas, contemplando conhecimento específico sobre medicamentos controlados, a fim de garantir o atendimento às especificações sanitárias, técnicas e legais exigidas. A comissão deve considerar ainda a idoneidade da documentação exigida, como autorizações sanitárias, laudos de controle de qualidade e prazos de validade.

**Fiscalização da Execução Contratual:** Estabelecer mecanismos rigorosos de monitoramento e fiscalização da entrega dos medicamentos, com foco em critérios como rastreabilidade, integridade das embalagens, prazos de validade, armazenamento e transporte adequados. A atuação da **Vigilância Sanitária local** e do **Setor de Assistência Farmacêutica** deve ser prevista para garantir o cumprimento das normas sanitárias vigentes

## 16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 17. IMPACTOS AMBIENTAIS

O impacto ambiental caracteriza-se como qualquer alteração nas características do sistema ambiental — seja física, química, biológica, social ou econômica — decorrente das ações do empreendimento e que possa afetar, direta ou indiretamente, os parâmetros que compõem os meios físico, biótico e/ou socioeconômico em sua área de influência.

No que se refere à aquisição de medicamentos controlados, é importante considerar os potenciais impactos ambientais relacionados ao armazenamento, manuseio e descarte de resíduos farmacêuticos, especialmente substâncias químicas ativas que exigem tratamento e destinação adequada.

Como medida de mitigação, é imprescindível que a empresa contratada adote práticas de gestão de resíduos em conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo:

**Segregação Adequada:** Classificar e separar corretamente os resíduos gerados, identificando os resíduos perigosos (químicos e farmacêuticos) conforme a RDC nº 222/2018 da ANVISA.

**Armazenamento Seguro:** Utilizar recipientes apropriados e identificados para o armazenamento temporário dos medicamentos vencidos, danificados ou devolvidos, prevenindo riscos de contaminação e exposição.

**Descarte Responsável:** Encaminhar os resíduos farmacêuticos a empresas licenciadas para coleta, transporte, tratamento e disposição final, conforme normas da ANVISA, CONAMA e legislação estadual/municipal.

**Treinamento de Pessoal:** Capacitar continuamente os profissionais envolvidos na manipulação, armazenamento e descarte de medicamentos, promovendo a consciência ambiental e o cumprimento dos protocolos de segurança e saúde.

A adoção dessas medidas visa garantir que a aquisição e eventual devolução de medicamentos controlados ocorra de forma sustentável e segura, alinhada aos princípios da responsabilidade socioambiental e da promoção da saúde pública.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

## 18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe, declara **VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO** com base neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista estarem cumpridas todas as formalizações processuais.

Redenção - PA. 16 de junho de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

---

**PATRICIA MARIA LIMA DE SOUSA**

Equipe de Planejamento  
Matrícula nº 03833

---

**DAIANE PEREIRA DOS SANTOS MENESE**

Equipe de Planejamento  
Matrícula nº 110450

---

**LARISSA LUZ ALVES**

Equipe de Planejamento  
Matrícula nº 110798

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

## ANEXOS A MINUTA DE EDITAL

### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresas com vistas a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA PORTARIA Nº 344/1998 ANVISA (MEDICAMENTOS CONTROLADOS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO – PA.**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e não se enquadram como bens de luxo.

1.3. As aquisições decorrentes serão conforme a sua demanda e por ser tratar de material de saúde, poderá variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoas e equipamentos e outros fatores.

1.4. O objeto da presente contratação não admite a participação de outros órgãos, em virtude da sua aplicação ser exclusiva pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. Deste modo, conforme exposto, a execução do procedimento licitatório será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art.74, Decreto Federal n.º 11.462/2023.

1.6. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme previsto nos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse e conveniência da Administração, respeitados os limites legais.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

#### **Dos preços, especificações e quantitativos**

1.8. As quantidades dos medicamentos foram baseadas no consumo do ano anterior, no entanto, novos tratamentos podem surgir dificultando uma estimativa precisa e acarretando o aumento do quantitativo necessário para atender a totalidade das demandas.

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS ITENS					
Item	Descrição		Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	ÁCIDO VALPROICO 100 ML 50MG/ML	FR	13622	6,88	93.678,49
02	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	354172	0,31	109.793,32
03	ACIDO VALPROICO 500 MG	CP	486305	0,99	481.441,95
04	ÁCIDO VALPROICO + VALPROATO DE SÓDIO 300MG-LIBERAÇÃO PROLONGADA (CR)	CP	24520	1,22	29.914,40
05	ÁCIDO VALPROICO + VALPROATO DE SÓDIO 500MG-LIBERAÇÃO PROLONGADA (CR)	CP	47677	1,84	87.868,71
06	ALFENTANILA 0,544MG/ML	AM	491	24,91	12.229,34
07	ALPRAZOLAM 0,5MG	CP	27244	0,14	3.732,43

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

08	ALPRAZOLAM 1 MG	CP	42010	0,07	2.940,70
09	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	749210	0,04	32.216,03
10	ARIPIPRAZOL 10MG CX. C/30 COMP.	CX	2180	0,42	909,06
11	ARIPIPRAZOL 20 MG/ML FRC COM 30ML	FR	273	271,39	74.090,29
12	BIPERIDENO 2 MG	CP	163464	0,24	39.721,75
13	BIPERIDENO LACTATO 5 mg/1mL	AM	443	3,12	1.382,16
14	BROMAZEPAM 3 MG	CP	13567	0,16	2.170,72
15	BROMAZEPAM 6 MG	CP	15038	0,30	4.466,29
16	BUPROPIONA 150MG	CP	163464	0,99	161.338,97
17	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	612990	0,33	202.286,70
18	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	CX	18049	10,69	192.943,81
19	CARBAMAZEPINA 400 MG	CP	177086	0,61	108.553,72
20	CANABIDIOL 200MG/ML, FRASCO COM 30ML	FR	626	975,33	610.558,46
21	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	796887	0,33	260.582,05
22	CARBONATO DE LITIO CR 450MG- COMPRIMIDO	CP	136220	1,85	251.598,34
23	CITALOPRAM 20 MG	CP	136220	0,16	22.203,86
24	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	CP	40866	0,85	34.613,50
25	CLONAZEPAM 0,5MG	CP	61299	0,08	4.903,92
26	CLONAZEPAM 2 MG	CP	347361	2,44	847.560,84
27	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	UN	11374	2,90	32.950,48
28	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA C/10ML	AM	3337	17,98	59.989,25
29	CLORIDRATO DE S+ CETAMINA 50MG/ML AMPOLA COM 2ML	AM	4904	74,89	367.260,56
30	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	AM	4904	9,54	46.784,16
31	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO	CP	68110	0,32	21.999,53
32	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 40MG FRASCO C/20ML	FR	518	9,01	4.668,73
33	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG COMPRIMIDO	CP	163464	0,45	73.068,41
34	CLORPROMAZINA 5MG/5ML SOLUCAO INJETAVEL	AM	4087	2,32	9.481,84
35	CLOZAPINA 25MG	UN	1308	1,25	1.638,92
36	CLOZAPINA 100MG	UN	2452	4,12	10.102,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

37	CODEINA 30MG	CP	6811	2,18	14.827,55
38	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	CP	190708	0,50	95.926,12
39	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	CP	61299	1,30	79.688,70
40	DIAZEPAM 10 MG	CP	149842	0,08	11.537,83
41	DIAZEPAM 5MG/ML / 2ML AMPOLA	AM	6811	0,82	5.605,45
42	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG- COMPRIMIDO.	CP	27244	1,15	31.330,60
43	DULOXETINA 30MG COMPRIMIDO	CP	292873	1,28	375.756,06
44	ESCITALOPRAM 10 MG	CP	136220	0,14	18.662,14
45	ESCITALOPRAM 20 MG	CP	115787	0,28	32.420,36
46	ETOMIDATO 2 MG/ML - INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AM	2534	13,97	35.399,98
47	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AM	8854	3,68	32.556,16
48	FENITOINA 100 MG	CP	264267	0,23	59.988,61
49	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	UN	6811	5,54	37.753,37
50	FENOBARBITAL 100 MG	CP	287015	0,29	84.095,40
51	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG AMPOLA COM 2ML.	AM	1226	4,02	4.932,20
52	FENTANILA 0,05 MG/ 2 ML	AM	5722	2,84	16.233,31
53	FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	AM	49039	3,88	190.124,20
54	FENTANILA CITRATO + DROPERIDOL 0,0785MG/ML+2,5MG/ML.	AM	1634	13,68	22.353,12
55	FLUMAZENIL 0,1MG/ML / 5ML	AM	1975	6,62	13.068,58
56	FLUOXETINA 10MG -CÁPSULA.	CAP	20433	0,77	15.733,41
57	FLUOXETINA 20MG -CÁPSULA.	CAP	640234	1,09	697.855,06
58	GABAPENTINA 300 MG	CP	980	0,95	931,00
59	HALOPERIDOL 1 MG	CP	95354	0,18	17.163,72
60	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML	FR	2043	5,24	10.711,45
61	HALOPERIDOL 5 MG	CP	306495	0,20	60.379,52
62	HALOPERIDOL 5 MG/ ML	AM	4087	3,48	14.222,76
63	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA.	AM	12505	4,52	56.560,12
64	IMIPRAMINA 25 MG	CP	115787	0,46	53.262,02
65	ISOFLURANO 1ML/ML C/100ML.	FR	82	341,76	28.024,57

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

66	LEVETIRACETAM 100MG/ML FRASCO FRASCO COM 150ML.	FR	66	99,18	6.545,68
67	LEVETIRACETAM 250MG	CP	981	1,28	1.258,62
68	LEVOMEPROMAZINA 25MG/5ML	AM	66	0,73	48,38
69	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO COM 20ML.	AM	409	13,09	5.353,81
70	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMP	CP	114424	0,67	76.664,08
71	METILFENIDATO DE 10MG - COMPRIMIDO.	CP	57212	0,30	17.163,60
72	METILFENIDATO DE 20MG - COMPRIMIDO.	CP	2724	9,51	25.897,07
73	MIDAZOLAM 5MG/5ML AMPOLA DE 5ML.	AM	1308	4,74	6.203,84
74	MIDAZOLAM 15MG/3ML	AM	6811	2,20	15.004,63
75	MIDAZOLAN 50MG/10ML	AM	65386	2,56	167.388,16
76	MISOPROSTOL 25MCG - COMPRIMIDO	CP	4904	21,96	107.706,55
77	MISOPROSTOL 200MCG - COMPRIMIDO	CP	4904	31,90	156.422,89
78	MORFINA 10MG/ML 1ML	UN	10353	3,32	34.371,96
79	MORFINA (SULFATO) 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C/1ML	AM	4087	5,31	21.714,23
80	MORFINA 0,2 MG/ML	AM	3270	8,37	27.369,90
81	MORFINA (SULFATO) 10MG- COMP.	CP	2044	5,62	11.481,15
82	MORFINA( SULFATO) 30MG- COMPRIMIDOS.	CP	4767	3,76	17.923,92
83	NALOXONA 0,4MG/ML 1 ML	AM	681	5,84	3.979,08
84	NORTRIPTILINA 10MG- COMPRIMIDO.	CP	27244	1,09	29.695,96
85	NORTRIPTILINA 25 MG	CP	34055	0,38	12.940,90
86	NORTRIPTILINA 50 MG	CP	14984	0,44	6.592,96
87	NORTRIPTILINA 75 MG	CP	6811	1,57	10.713,70
88	OLANZAPINA 10MG/ML AMPOLA COM 1ML	AM	82	0,71	58,22
89	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	1961	1,02	2.000,22
90	OXCARBAZEPINA 60MG/ML- SOLUÇÃO ORAL- FRASCO COM 100ML.	FR	204	48,74	9.942,96
91	OXCARBAZEPINA DE 300MG- COMPRIMIDO.	CP	21795	0,74	16.193,69
92	OXCARBAZEPINA 600MG- COMPRIMIDOS.	CP	27244	2,22	60.563,41
93	PAROXETINA 20 MG	CP	286062	0,31	87.821,03

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

94	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/20ML	FR	136	21,74	2.956,23
95	PERICIAZINA 10MG-COMPRIMIDO.	CP	4087	0,78	3.200,12
96	PETIDINA (CLORIDRATO)= MEPERIDINA 50MG/ML COM 2ML.	AM	818	10,10	8.259,35
97	PREGABALINA 75MG, COMPRIMIDOS	CP	612990	0,74	453.612,60
98	PREGABALINA 150 MG	CP	340550	0,69	233.957,85
99	PROPOFOL INJETÁVEL 2% (20MG/ML) 20ML	AM	7356	10,47	76.995,25
100	QUETIAPINA 100MG (CPR)	CP	3267	1,08	3.528,36
101	REMIFENTANIL (CLORIDRATO ) 5MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FR	65	20,35	1.322,95
102	RISPERIDONA 1MG	CP	3269	0,21	686,49
103	RISPERIDONA 2 MG	CP	6539	0,22	1.418,96
104	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML - 30 ML	UN	12260	15,13	185.457,02
105	SERTRALINA 25 MG	CP	108976	1,35	146.790,67
106	SERTRALINA 50 MG	CP	449526	0,21	95.749,04
107	SERTRALINA 100MG	CP	40866	0,50	20.433,00
108	SEVOFLURANO - ANESTÉSICO INALATÓRIO 100ML	UN	280	232,58	65.122,40
109	SUFENTANILA (CITRATO 5MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AM	340	13,01	4.424,42
110	SUFENTANILA (CITRATO 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AM	68	24,87	1.690,96
111	TESTOSTERONA CIPIONATO 100MG/ML-AMPOLA DE 2ML.	AM	136	72,76	9.894,95
112	TESTOSTERONA UNDECILATO 250MG/ML- AMPOLA DE 4ML.	AM	68	298,08	20.269,64
113	TIOPENTAL SÓDICO 1000MG. SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	FR	273	59,64	16.280,90
114	TRAMADOL 50MG	CAP	81732	1,78	145.482,96
115	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG- COMPRIMIDO	CP	108976	7,98	869.301,55
116	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG- SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML.	AM	68110	1,24	84.252,07
117	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5MG +32,5MG- COMPRIMIDO.	CP	34055	1,80	61.196,84
118	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	CP	115787	0,85	98.071,59
119	ZOLPIDEM 10MG- COMPRIMIDO.	CP	122598	0,27	33.101,46

SECRETARIA MUNICIPAL



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

	TOTAL:				10.001.225,52

## 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de abertura de Processo Administrativo na modalidade Pregão Eletrônico - Menor Preço por Item que tem com fim possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998 (MEDICAMENTOS CONTROLADOS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO – PA.**

2.2. Com o intuito de atender às numerosas exigências do setor da saúde, a aquisição de medicamentos controlados e psicotrópicos pela municipalidade evidencia seu compromisso com a promoção da saúde pública e o cumprimento de suas responsabilidades.

2.3. A Portaria 344/1998 serve como um instrumento orientador na seleção de medicamentos que atendam às necessidades da população de maneira segura e eficaz. Considerando o aumento substancial das demandas por serviços de saúde em Redenção nos últimos anos, seja pelo crescente índice populacional, pelo envelhecimento dos habitantes, ou pelo surgimento de novas enfermidades, torna-se imperativa a aquisição desses medicamentos. Tal medida visa assegurar o tratamento contínuo e adequado, evitando o desabastecimento e a consequente deterioração na qualidade do atendimento.

2.4. Toda a listagem de medicamentos de natureza especial e psicotrópica presente neste DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA justifica-se por meio de uma análise quantitativa realizada no município, levando em consideração a demanda necessária para o abastecimento de 12 meses de atendimento, com base no histórico, o que viabiliza uma prestação eficaz.

2.5. Portanto, a aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial é crucial para o pleno funcionamento da Atenção Básica e para assegurar a saúde pública no município. Essa iniciativa atende à crescente demanda da população, promovendo o acesso a tratamentos essenciais de forma organizada e eficiente.

2.6. O referido processo tem por finalidade garantir no efetivo atendimento as atividades do Centro de atenção Psicossocial (CAPS), bem como abastecimento na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, por meio de suas unidades de atendimento.

2.7. Em sentido macro, referidas ações, além do princípio básico de proteção da vida do cidadão, carece, a priori, de suporte técnico-operacional, o que pressupõe a disponibilidade de medicamentos diversos, conforme descrito abaixo:3.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos medicamentos sujeitos a controle especial e psicotrópicos, se dará através de **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo a solução de mercado para suprimento dessa demanda.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, a fim de atender à demanda: critérios e práticas de sustentabilidade, necessidade de garantia e padrões mínimos de qualidade.

4.1. Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

4.2. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

- a) Especificações técnicas;
- b) Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- c) Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- d) Prazo de validade da proposta;
- e) Origem (nacional ou estrangeiro).
- f) Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

4.3 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

4.4 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.5 No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

- a) Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.
- b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

4.6 No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

4.7 O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses.

4.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

1. Primeiro - não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
2. Segundo - à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;
3. Terceiro - a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

## 5. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

5.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

5.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

5.4. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

5.5. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

5.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI)

5.7. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Do Prazo e Local de Entrega:

6.1. O prazo de entrega dos medicamentos, sujeitos a controle especial e psicotrópicos licitados será fixo de 7 (sete) dias corridos, contados após recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. A entrega dos medicamentos deverá ser feita no **Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF**, no endereço cito a **Av. Ministro Oscar Thompson Filho n. 650 – bairro Vila Paulista – CEP 68551-000 – Redenção/PA**.

6.3. O horário para o recebimento se dará das 08h00 às 17h00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA.

6.4. A data prevista para entrega dos medicamentos sujeitos a controle especial e psicotrópicos, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela CONTRATADA, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela CONTRATADA, respeitado o prazo máximo de entrega previsto no Termo de Referência.

### Da entrega e critérios de aceitação do objeto / informações complementares:

6.5. Os medicamentos sujeitos a controle especial e psicotrópicos entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

6.6. Não serão recebidos medicamentos que apresentem marcas de uso ou qualquer sinal que não indique ser novo.

Diante do cenário, em caso excepcional de indisponibilidade dos medicamentos nas condições de validade acima especificadas, o pleito de entrega de itens com validade inferior deve ser devidamente justificado e submetido à apreciação do setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA, devendo o fornecedor indicar expressamente o período de validade do produto.



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

6.7. Os medicamentos só serão aceitos se no ato do recebimento corresponderem ao seguinte:

6.7.1. Os medicamentos entregues devem estar de acordo com os descritivos contidos no Termo de Referência.

6.7.2. Os medicamentos sujeitos a controle especial e psicotrópicos entregues deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

6.8. Na entrega dos medicamentos adquiridos poderão ser solicitados os respectivos laudos de qualidade (artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei 9.787 de 10/02/1999). Caso haja solicitação e não for atendida, a nota fiscal será retida para o pagamento até a entrega dos mesmos.

6.9. Serão exigidos, no que couber, as especificações técnicas dos medicamentos que são objetos do presente processo, os respectivos métodos de controle de qualidade e sistemática de certificação de conformidade (artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei 9.787 de 10/02/1999). 6.5. No ato da entrega dos medicamentos não poderá conter prazo de validade **INFERIOR A 75%** (setenta e cinco por cento) de sua validade total. Deverá ser apresentado os medicamentos em sua embalagem externa a expressão **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**, e que o **TRANSPORTE** dos medicamentos ofertados deverá estar de acordo com as especificações do fabricante

6.10. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

6.11. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

6.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

## **FISCALIZAÇÃO**

7.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

7.7 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.8 - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024;

## **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

7.9 - Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024;

## **FISCAL SETORIAL**

7.10 - Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº 18/2024.

## **GESTOR DO CONTRATO**

7.11 - Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 18/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 18/2024.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 10.1. Recebimento provisório:

Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias no **Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF**, no endereço cito a **Av. Ministro Oscar Thompson Filho n. 650 – bairro Vila Paulista – CEP 68551-000 – Redenção/PA.** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta, na documentação submetida à habilitação técnica e na nota de empenho.

### 10.2. Recebimento Definitivo:

10.2.1. Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias contados do prazo final do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações contidas no

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

Termo de Referência, na documentação submetida à habilitação técnica e das quantidades empenhadas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2.3. Os medicamentos licitados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **Liquidação**

10.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, da comunicação escrita do contratado, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.10 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

10.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

10.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

10.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Reajuste**

10.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.22. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.24. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.25. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.26. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.27. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.28. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **11. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **11.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Na presente licitação, será:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

- (X) PERMITIDA a participação de consórcios. (Não é necessário justificar)  
( ) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

### 11.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será:

(X) PERMITIDA ou

( ) VEDADA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

### 11.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Na presente licitação, será:

( ) PERMITIDA ou

(X) VEDADA a participação de pessoa física, com base na seguinte justificativa:

Não é permitida a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**.

11.5. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

### Modo de disputa

11.6. Aberto e fechado.

### Forma de fornecimento

11.7. O fornecimento do objeto será parcelado.

### Exigências de habilitação

11.8. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

11.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.10. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.12. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

11.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

11.15.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.15.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.15.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.15.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.15.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.15.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.15.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.15.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.15.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.15.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.15.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso;

11.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.22. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico - Financeira**

11.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.25.1. A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste pregão.

11.26. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

11.27. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

11.28. Para Sociedades Anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

- a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

11.29. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

11.30. Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.30.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

11.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

### **Qualificação Técnica**

11.32. Autorização de Funcionamento Expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde – ANVISA;

11.33. Atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

11.34. Comprovação da regularidade da empresa licitante junto ao órgão competente de fiscalização de Vigilância Sanitária, mediante apresentação de Alvará de licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária de titularidade da empresa licitante expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou municipal da sede do licitante compatível com objeto licitado de acordo com a legislação em vigor e apresentar publicação no diário oficial correspondente (Acórdão 7982/2017- TCU/Segunda Câmara.).

11.35. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Esta poderá ser emitida no site da ANVISA. O documento deverá ser emitido em nome do CNPJ da empresa licitante, deverá conter as informações da autorização relativa e pertinente ao produto/item ofertado.

11.36. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, da região sede da licitante, acompanhado do Termo de Inspeção, emitido no ano vigente, pelo respectivo Órgão, que comprove a condição Regular do estabelecimento, juntamente com Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, acompanhada da certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora, acompanhado do termo de Inspeção emitido pelo respectivo Órgão e comprovação de vínculo empregatício entre a licitante e seu responsável técnico, através da Ficha de empregado e cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou contrato de prestação de serviços.



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

11.37. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária do domicílio da licitante.

11.38. Comprovação de Registro dos medicamentos ofertado junto ao Ministério da Saúde – ANVISA, dentro do período de vigência para os itens que necessitem da referida exigência. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE REVALIDAÇÃO.

11.39. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.40. Licença ambiental de operação de acordo com a Lei nº 6938/81 e Resoluções nº 117, de 25 de novembro de 2014, e nº 162 de 02 de fevereiro e 2021, do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente vigente na data de abertura da sessão, publicação no diário oficial correspondente e certidão negativa de débito.

11.41. Licença de Operação ambiental que autoriza a operação da atividade ou empreendimento, com as medidas de controle ambiental e as condições determinadas para operação, acompanhada de sua publicação, e/ou dispensa de licença ambiental (DLA), devidamente fundamentada em lei, estadual e/ ou municipal acompanhada de sua publicação e da Certidão Negativa de Débitos junto ao órgão emissor.

11.42. Apresentar Documento de Comprovação de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinera os medicamentos vencidos, acompanhada da Licença de Operação Ambiental de transporte e incineração e documento que comprove a incineração conforme a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 306 de 7 de dezembro de 2004 – ANVISA, acompanhado do contrato social ou última alteração consolidada da prestadora de serviços comprovando sua inscrição na junta comercial, junto do contrato de prestações de serviços entre a empresa incineradora e o licitante dentro do prazo de validade e com suas assinaturas devidamente reconhecidas em cartório ou assinadas digitalmente. O licitante deverá apresentar ainda: autorização de funcionamento junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária da prestadora de serviço comprovando sua regularidade perante a ANVISA, Alvará de funcionamento e sua licença sanitária.

11.43. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.44. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

11.45. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

11.46. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

11.47. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

11.48. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.49. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 11.50. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.51. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia.
- 11.52. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.53. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.54. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.55. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.56. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 11.56.1. Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada dela que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme item anterior, deverão ser entregues à **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**, no seguinte endereço: na **RUA ILDONETE GUIMARÃES DA SILVA, Nº. 253, 2º ANDAR, SALA 202, JARDIM UMUARAMA**, CEP: 68.552-185, E-mail: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br), Redenção, Pará, no horário das 8h às 14h, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal de COMPRAS PÚBLICAS.
- 11.57. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 11.57.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 11.58. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.59. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.60. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.60.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.61. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 11.61.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.61.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



[saude@redencao.pa.gov.br](mailto:saude@redencao.pa.gov.br)

11.62. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no artigo 42 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.63. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.64. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.65. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.66. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

11.67. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.68. Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.

11.69. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na

presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

11.70. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.71. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 A seleção para contratação fundamentou-se na opção pelo menor preço dentre seis orçamentos, eliminando aqueles que foram considerados inviáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. **R\$10.001.225,52 (dez milhões um mil e duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

12.2. O valor estimado para contratação foi calculado por meio da elaboração de um Mapa Comparativo de Preços, fundamentado em pesquisas conduzidas no mercado.

12.3. Ao adotar esse método, a administração busca discernir os preços vigentes no mercado relativos a serviços análogos àqueles que serão objeto de contratação. Isso proporciona uma base sólida para a tomada de decisão, assegurando que a escolha do menor preço esteja alinhada com a realidade do mercado em questão.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Após análise prévia realizada pelo Departamento de Contabilidade, foi confirmada a disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para cobrir integralmente as despesas decorrentes desta contratação.

13.2. As despesas serão integralmente alocadas à seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no planejamento orçamentário:

20.13.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

**10 301. 0200 2-100 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE;**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**10.301.1209.2-117 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATEND. FARMACÊUTICO (CAF);**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**10.302.0210.2-119– AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**10.302.1210.2-124 – MANUTENÇÃO DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS;**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**10.302.1220.2-125 – MANUTENÇÃO DO CAPS I, II E III – CENTRO DE APOIO PSICOS-SOCIAL;**

3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**10 303 0230 2-127 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA;**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**10.303.0230.2-128 – INSUMOS E MEDIC. DE USO CONTÍNUO PARA ACAMADOS E CADEIRANTES**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Redenção-PA, 19 de setembro de 2025.

WHATINA LEITE DE  
SOUZA:38061287  
234

Assinado de forma digital  
por WHATINA LEITE DE  
SOUZA:38061287234  
Dados: 2025.09.19  
14:58:44 -03'00'

**WHATINA LEITE DE SOUZA**

*Secretária Municipal de Saúde de Redenção/PA  
Decreto n. 003/2025*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

### ANEXO III - OBJETO

**PROCESSO Nº.: 0X /2025**

**PREGÃO (SRP) Nº 0X/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA PORTARIA Nº 344/1998 ANVISA (MEDICAMENTOS CONTROLADOS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO – PA.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS ITENS					
Item	Descrição		Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	ÁCIDO VALPROICO 100 ML 50MG/ML	FR	13622	6,88	93.678,49
02	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	354172	0,31	109.793,32
03	ACIDO VALPROICO 500 MG	CP	486305	0,99	481.441,95
04	ÁCIDO VALPROICO + VALPROATO DE SÓDIO 300MG-LIBERAÇÃO PROLONGADA (CR)	CP	24520	1,22	29.914,40
05	ÁCIDO VALPROICO + VALPROATO DE SÓDIO 500MG-LIBERAÇÃO PROLONGADA (CR)	CP	47677	1,84	87.868,71
06	ALFENTANILA 0,544MG/ML	AM	491	24,91	12.229,34
07	ALPRAZOLAM 0,5MG	CP	27244	0,14	3.732,43
08	ALPRAZOLAM 1 MG	CP	42010	0,07	2.940,70
09	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	749210	0,04	32.216,03
10	ARIPIPRAZOL 10MG CX. C/30 COMP.	CX	2180	0,42	909,06
11	ARIPIPRAZOL 20 MG/ML FRC COM 30ML	FR	273	271,39	74.090,29
12	BIPERIDENO 2 MG	CP	163464	0,24	39.721,75
13	BIPERIDENO LACTATO 5 mg/1mL	AM	443	3,12	1.382,16
14	BROMAZEPAM 3 MG	CP	13567	0,16	2.170,72
15	BROMAZEPAM 6 MG	CP	15038	0,30	4.466,29
16	BUPROPIONA 150MG	CP	163464	0,99	161.338,97
17	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	612990	0,33	202.286,70
18	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	CX	18049	10,69	192.943,81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA

saude@redencao.pa.gov.br

19	CARBAMAZEPINA 400 MG	CP	177086	0,61	108.553,72
20	CANABIDIOL 200MG/ML, FRASCO COM 30ML	FR	626	975,33	610.558,46
21	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	796887	0,33	260.582,05
22	CARBONATO DE LITIO CR 450MG- COMPRIMIDO	CP	136220	1,85	251.598,34
23	CITALOPRAM 20 MG	CP	136220	0,16	22.203,86
24	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	CP	40866	0,85	34.613,50
25	CLONAZEPAM 0,5MG	CP	61299	0,08	4.903,92
26	CLONAZEPAM 2 MG	CP	347361	2,44	847.560,84
27	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	UN	11374	2,90	32.950,48
28	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA C/10ML	AM	3337	17,98	59.989,25
29	CLORIDRATO DE S+ CETAMINA 50MG/ML AMPOLA COM 2ML	AM	4904	74,89	367.260,56
30	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	AM	4904	9,54	46.784,16
31	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO	CP	68110	0,32	21.999,53
32	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 40MG FRASCO C/20ML	FR	518	9,01	4.668,73
33	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG COMPRIMIDO	CP	163464	0,45	73.068,41
34	CLORPROMAZINA 5MG/5ML SOLUCAO INJETAVEL	AM	4087	2,32	9.481,84
35	CLOZAPINA 25MG	UN	1308	1,25	1.638,92
36	CLOZAPINA 100MG	UN	2452	4,12	10.102,24
37	CODEINA 30MG	CP	6811	2,18	14.827,55
38	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	CP	190708	0,50	95.926,12
39	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	CP	61299	1,30	79.688,70
40	DIAZEPAM 10 MG	CP	149842	0,08	11.537,83
41	DIAZEPAM 5MG/ML / 2ML AMPOLA	AM	6811	0,82	5.605,45
42	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG- COMPRIMIDO.	CP	27244	1,15	31.330,60
43	DULOXETINA 30MG COMPRIMIDO	CP	292873	1,28	375.756,06
44	ESCITALOPRAM 10 MG	CP	136220	0,14	18.662,14
45	ESCITALOPRAM 20 MG	CP	115787	0,28	32.420,36
46	ETOMIDATO 2 MG/ML - INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AM	2534	13,97	35.399,98

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

47	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AM	8854	3,68	32.556,16
48	FENITOINA 100 MG	CP	264267	0,23	59.988,61
49	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	UN	6811	5,54	37.753,37
50	FENOBARBITAL 100 MG	CP	287015	0,29	84.095,40
51	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG AMPOLA COM 2ML.	AM	1226	4,02	4.932,20
52	FENTANILA 0,05 MG/ 2 ML	AM	5722	2,84	16.233,31
53	FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	AM	49039	3,88	190.124,20
54	FENTANILA CITRATO + DROPERIDOL 0,0785MG/ML+2,5MG/ML.	AM	1634	13,68	22.353,12
55	FLUMAZENIL 0,1MG/ML / 5ML	AM	1975	6,62	13.068,58
56	FLUOXETINA 10MG -CÁPSULA.	CAP	20433	0,77	15.733,41
57	FLUOXETINA 20MG -CÁPSULA.	CAP	640234	1,09	697.855,06
58	GABAPENTINA 300 MG	CP	980	0,95	931,00
59	HALOPERIDOL 1 MG	CP	95354	0,18	17.163,72
60	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML	FR	2043	5,24	10.711,45
61	HALOPERIDOL 5 MG	CP	306495	0,20	60.379,52
62	HALOPERIDOL 5 MG/ ML	AM	4087	3,48	14.222,76
63	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA.	AM	12505	4,52	56.560,12
64	IMIPRAMINA 25 MG	CP	115787	0,46	53.262,02
65	ISOFLURANO 1ML/ML C/100ML.	FR	82	341,76	28.024,57
66	LEVETIRACETAM 100MG/ML FRASCO FRASCO COM 150ML.	FR	66	99,18	6.545,68
67	LEVETIRACETAM 250MG	CP	981	1,28	1.258,62
68	LEVOMEPRIMAZINA 25MG/5ML	AM	66	0,73	48,38
69	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML FRASCO COM 20ML.	AM	409	13,09	5.353,81
70	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMP	CP	114424	0,67	76.664,08
71	METILFENIDATO DE 10MG - COMPRIMIDO.	CP	57212	0,30	17.163,60
72	METILFENIDATO DE 20MG - COMPRIMIDO.	CP	2724	9,51	25.897,07
73	MIDAZOLAM 5MG/5ML AMPOLA DE 5ML.	AM	1308	4,74	6.203,84
74	MIDAZOLAM 15MG/3ML	AM	6811	2,20	15.004,63
75	MIDAZOLAN 50MG/10ML	AM	65386	2,56	167.388,16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

76	MISOPROSTOL 25MCG - COMPRIMIDO	CP	4904	21,96	107.706,55
77	MISOPROSTOL 200MCG - COMPRIMIDO	CP	4904	31,90	156.422,89
78	MORFINA 10MG/ML 1ML	UN	10353	3,32	34.371,96
79	MORFINA (SULFATO) 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C/1ML	AM	4087	5,31	21.714,23
80	MORFINA 0,2 MG/ML	AM	3270	8,37	27.369,90
81	MORFINA (SULFATO) 10MG- COMP.	CP	2044	5,62	11.481,15
82	MORFINA( SULFATO) 30MG- COMPRIMIDOS.	CP	4767	3,76	17.923,92
83	NALOXONA 0,4MG/ML 1 ML	AM	681	5,84	3.979,08
84	NORTRIPTILINA 10MG- COMPRIMIDO.	CP	27244	1,09	29.695,96
85	NORTRIPTILINA 25 MG	CP	34055	0,38	12.940,90
86	NORTRIPTILINA 50 MG	CP	14984	0,44	6.592,96
87	NORTRIPTILINA 75 MG	CP	6811	1,57	10.713,70
88	OLANZAPINA 10MG/ML AMPOLA COM 1ML	AM	82	0,71	58,22
89	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	1961	1,02	2.000,22
90	OXCARBAZEPINA 60MG/ML- SOLUÇÃO ORAL- FRASCO COM 100ML.	FR	204	48,74	9.942,96
91	OXCARBAZEPINA DE 300MG- COMPRIMIDO.	CP	21795	0,74	16.193,69
92	OXCARBAZEPINA 600MG- COMPRIMIDOS.	CP	27244	2,22	60.563,41
93	PAROXETINA 20 MG	CP	286062	0,31	87.821,03
94	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/20ML	FR	136	21,74	2.956,23
95	PERICIAZINA 10MG-COMPRIMIDO.	CP	4087	0,78	3.200,12
96	PETIDINA (CLORIDRATO)= MEPERIDINA 50MG/ML COM 2ML.	AM	818	10,10	8.259,35
97	PREGABALINA 75MG, COMPRIMIDOS	CP	612990	0,74	453.612,60
98	PREGABALINA 150 MG	CP	340550	0,69	233.957,85
99	PROPOFOL INJETÁVEL 2% (20MG/ML) 20ML	AM	7356	10,47	76.995,25
100	QUETIAPINA 100MG (CPR)	CP	3267	1,08	3.528,36
101	REMIFENTANIL (CLORIDRATO ) 5MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FR	65	20,35	1.322,95
102	RISPERIDONA 1MG	CP	3269	0,21	686,49
103	RISPERIDONA 2 MG	CP	6539	0,22	1.418,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA

saude@redencao.pa.gov.br

DEUS SEJA LOUVADO!

104	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML - 30 ML	UN	12260	15,13	185.457,02
105	SERTRALINA 25 MG	CP	108976	1,35	146.790,67
106	SERTRALINA 50 MG	CP	449526	0,21	95.749,04
107	SERTRALINA 100MG	CP	40866	0,50	20.433,00
108	SEVOFLURANO - ANESTÉSICO INALATÓRIO 100ML	UN	280	232,58	65.122,40
109	SUFENTANILA (CITRATO 5MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AM	340	13,01	4.424,42
110	SUFENTANILA (CITRATO 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AM	68	24,87	1.690,96
111	TESTOSTERONA CIPIONATO 100MG/ML-AMPOLA DE 2ML.	AM	136	72,76	9.894,95
112	TESTOSTERONA UNDECILATO 250MG/ML- AMPOLA DE 4ML.	AM	68	298,08	20.269,64
113	TIOPENTAL SÓDICO 1000MG. SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	FR	273	59,64	16.280,90
114	TRAMADOL 50MG	CAP	81732	1,78	145.482,96
115	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG- COMPRIMIDO	CP	108976	7,98	869.301,55
116	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG- SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML.	AM	68110	1,24	84.252,07
117	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5MG +32,5MG- COMPRIMIDO.	CP	34055	1,80	61.196,84
118	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	CP	115787	0,85	98.071,59
119	ZOLPIDEM 10MG- COMPRIMIDO.	CP	122598	0,27	33.101,46
	<b>TOTAL:</b>				<b>10.001.225,52</b>

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

**ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º XXX/2025-SMS/PMR**  
**PREGÃO N.º XXX/2025**  
**PROCESSO N.º XXX/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA PORTARIA Nº 344/1998 ANVISA (MEDICAMENTOS CONTROLADOS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO – PA.**

O Município de Redenção/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.190.128/0001-81, com endereço, Avenida Alceu Veronese, nº253, Alto Paraná, Redenção/Pará. CEP. 68.550-250, endereço eletrônico [licitacaosaude@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacaosaude@redencao.pa.gov.br); doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária, Senhora Whatila Leite de Souza, nomeada pelo Decreto nº 003/2025-PMR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, estabelecida à XXXXX, nº XX, CEP XXX, telefone: XXXX, celular: XXXX, endereço eletrônico XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela XXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXX representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 018, de 01 de fevereiro de 2024; e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA PORTARIA Nº 344/1998 ANVISA (MEDICAMENTOS CONTROLADOS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO – PA**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.4. Ata de Registro de Preços nº XXX/2025;
- 1.3.5. A Proposta do contratado;
- 1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



[saude@redencao.pa.gov.br](mailto:saude@redencao.pa.gov.br)

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme previsto nos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse e conveniência da Administração, respeitados os limites legais.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E VIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.7. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 018/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 018/2024.

3.8. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 018/2024.

3.9. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, (art. 41 do Decreto Municipal nº 018/2024).

3.9.1. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

3.9.2. As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

3.10. O recebimento dos produtos objeto deste contrato será realizado em conformidade com o disposto no **Art. 140, II da Lei nº 14.133/2021**, observando-se as seguintes etapas e condições:

3.11. **Recebimento Provisório:** O recebimento provisório dos materiais será efetuado no momento da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos produtos. Essa conferência será realizada por servidor designado ou comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá termo de recebimento provisório.

3.12. **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá após a **verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas** constantes no Termo de Referência, bem como a **validação de qualidade** por parte da fiscalização técnica do contrato. Caso os materiais estejam em conformidade, será emitido o

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

termo de recebimento definitivo, o qual condicionará a liberação do pagamento.

**3.13. Fiscalização:** O recebimento será acompanhado por **servidores designados como fiscais do contrato**, conforme Portaria específica, os quais serão responsáveis por atestar a conformidade técnica, a entrega correta e o cumprimento das obrigações por parte da contratada.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR (ART. 92, V)**

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX (XXXXX).

5.2. O valor total da contratação é de R\$ XXXX(XXXXX).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. A Ordem de Serviço, Nota Fiscal, Nota de Empenho ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 68, da Lei no 14.133/2021.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006,

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XX (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.8.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.8.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.8.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.9. Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômica financeira do Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 031 de 29 de abril de 2022.

7.9.1. Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio da equação econômico-financeiro do contrato, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do contrato, em caso de bens e serviços comuns, deverão verificar, conforme dispõe o artigo 11º do Decreto Municipal nº 031 de 29 de abril de 2022:

a - Os custos dos itens constantes da proposta contratada, comparando-os com a planilha de custos que

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio:

b - A demonstração, pela Contratada, de quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;

e c - Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

7.9.2. Não será deferido o pedido de reequilíbrio da equação econômico-financeiro dos contratos administrativos se não forem atendidas todas as disposições.

7.10. Em havendo deflação, é lícito à Administração se valer dos institutos de reajuste, revisão e repactuação de preços, caso o equilíbrio econômico-financeiro do contrato esteja a seu desfavor, abrindo prazo para manifestação da contratada sobre a intenção de reajustar o valor do contrato administrativo artigo 4º do Decreto Municipal nº 031 de 29 de abril de 2022.

7.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. A CONTRATANTE reserva-se o direito de testar e avaliar, os materiais objeto desta licitação, para verificação pontual de aderência às exigências deste.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. O prazo de entrega dos medicamentos, sujeitos a controle especial e psicotrópicos licitados será fixo de 7 (sete) dias corridos, contados após recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.1.2. A entrega dos medicamentos deverá ser feita no **Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF**, no endereço cito a **Av. Ministro Oscar Thompson Filho n. 650 – bairro Vila Paulista – CEP 68551-000 – Redenção/PA.**

9.1.3. O horário para o recebimento se dará das 08h00 às 17h00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA.

9.1.4. A data prevista para entrega dos medicamentos sujeitos a controle especial e psicotrópicos, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela CONTRATADA, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela CONTRATADA, respeitado o prazo máximo de entrega previsto no Termo de Referência.

9.1.5. Os medicamentos sujeitos a controle especial e psicotrópicos entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

9.1.6. Não serão recebidos medicamentos que apresentem marcas de uso ou qualquer sinal que não indique ser novo.

9.1.7. Diante do cenário, em caso excepcional de indisponibilidade dos medicamentos nas condições de validade acima especificadas, o pleito de entrega de itens com validade inferior deve ser devidamente justificado e submetido à apreciação do setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA, devendo o fornecedor indicar expressamente o período de validade do produto.

9.1.8. Os medicamentos só serão aceitos se no ato do recebimento corresponderem ao seguinte:

9.1.8.1. Os medicamentos entregues devem estar de acordo com os descritivos contidos no Termo de Referência.

9.1.8.2. Os medicamentos sujeitos a controle especial e psicotrópicos entregues deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

9.1.9. Na entrega dos medicamentos adquiridos poderão ser solicitados os respectivos laudos de qualidade (artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei 9.787 de 10/02/1999). Caso haja solicitação e não for atendida, a nota fiscal será retida para o pagamento até a entrega dos mesmos.

9.1.10. Serão exigidos, no que couber, as especificações técnicas dos medicamentos que são objetos do presente processo, os respectivos métodos de controle de qualidade e sistemática de certificação de conformidade (artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei 9.787 de 10/02/1999). 6.5. No ato da entrega dos medicamentos não poderá conter prazo de validade **INFERIOR A 75%** (setenta e cinco por cento) de sua validade total. Deverá ser apresentado os medicamentos em sua embalagem externa a expressão **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**, e que o **TRANSPORTE** dos medicamentos ofertados deverá estar de acordo com as especificações do fabricante.

9.1.11. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

9.1.12. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do

cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

10.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

10.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto.

10.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação da inconformidade.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá acarretar as seguintes sanções:

11.1.2. Advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, nas seguintes hipóteses (Art. 169 Decreto Municipal 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

11.2. Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública (Art. 169, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.2.1. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes (Art. 171 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (Art. 162 da Lei 14.133/2021 e Art. 171, inciso I, da Lei 14.133/2021).

II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; (Art. 171, inciso II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

III. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (Art. 171, inciso III, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
- c) Tumultuar a sessão do Pregão Eletrônico;
- d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão eletrônico, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;
- g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da lei complementar nº 123/06 e suas alterações;
- h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) Outras situações de natureza correlatas.

IV. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

das obrigações assumidas, (Art. 171, inciso IV, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) Deixar de:
  - 1. Fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - 2. Substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;
  - 3. Repor funcionários faltosos;
  - 4. Controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - 5. Observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
  - 6. Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
  - 7. Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e
- j) Outras situações de natureza correlatas.

V. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

VI. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ARP. (Art. 171, inciso V, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

- a) Se a recusa em assinar o contrato ou a ARP a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa (Art. 171, inciso V, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).
- b) Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (Art. 171, inciso V, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

c) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento (Art. 171, inciso V, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

d) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores (Art. 171, inciso V, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

e) No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida (Art. 171, inciso V, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

f) A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 171, inciso V, §6º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VII. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de 1% (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024, não superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. (Art. 170 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VIII. O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da ARP, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. (Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa (Art. 174, incisos I ao VII, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

- I - À inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - À inexecução total do contrato; e
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e
- VII - Outras situações de natureza correlatas.

11.4. Considera-se inexecução total do contrato (Art. 174, §1º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

- a) A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou
- b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

11.4.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado, será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato (Art. 174, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.4.1.1 A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente (Art. 174, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.4.1.2 Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora (Art. 174, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item “11.4.1.2” poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto (Art. 174, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.6. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que (Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/13; e
- VI - Outras situações de natureza correlatas.

11.8. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências (Art. 176, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

11.9. A sanção prevista no item “11.6”, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa (Art. 176, § 2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

12.1. Fica estabelecido que eventuais controvérsias contratuais deverão ser inicialmente solucionadas por meio de mediação ou solução consensual de conflitos, conforme previsão dos arts. 151 e 152 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Essa abordagem busca promover a celeridade e a eficiência na resolução de possíveis impasses, preservando o interesse público e evitando a judicialização desnecessária.

12.3. Caso a solução administrativa não seja possível, as partes poderão recorrer à arbitragem, conforme legislação aplicável, garantindo que o processo seja conduzido de maneira imparcial e técnica.

12.4. Na impossibilidade de resolver o conflito por essas vias, fica eleito o foro da Comarca de Redenção/PA para dirimir eventuais litígios, assegurando que o processo judicial respeite os princípios da economicidade e da razoabilidade.

12.5. Essa estruturação visa fortalecer a confiança entre as partes e assegurar a continuidade da execução contratual sem prejuízo ao objeto contratado ou ao interesse público.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

13.2.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

13.2.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

13.2.3. fiscalizar a execução do contrato;

13.2.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.3. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

13.4. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.4.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, ou de prazos;

13.4.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.4.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.4.4. decretação de insolvência civil, ou falecimento do contratado;

13.4.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.4.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.5. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATADA, por prazo superior a 3 (três) meses;

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

- b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATADA por fornecimentos;
- 13.6. As hipóteses de extinção a que se refere a cláusula 11.4, letras “a” e “b”, observarão as seguintes disposições:
- 13.6.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 13.6.2. assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.
- 13.7. A extinção do contrato poderá ser:
- 13.7.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.7.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 13.7.3 determinada por decisão judicial.
- 13.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 13.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito ao(s) pagamento(s) devido(s) pela execução do contrato até a data de extinção;
- 13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.13.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

**10 301. 0200 2-100 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE;**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**10.301.1209.2-117 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATEND. FARMACÊUTICO (CAF);**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**10.302.0210.2-119– AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**10.302.1210.2-124 – MANUTENÇÃO DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS;**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**10.302.1220.2-125 – MANUTENÇÃO DO CAPS I, II E III – CENTRO DE APOIO PSICOS-SOCIAL;**

3.390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

**10 303 0230 2-127 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA;**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**10.303.0230.2-128 – INSUMOS E MEDIC. DE USO CONTÍNUO PARA ACAMADOS E CADEIRANTES**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – (LEI Nº 13.709/2018 – LGPD)**

17.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e no portal de transparência do município em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2 E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

Redenção/PA, XXX de julho de 2025.

	Secretaria Municipal de Saúde Contratante		XXXXXXXX. Contratada
<b>TESTEMUNHAS:</b>			
1ª	Nome CPF		
2ª	Nome CPF		

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br



Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no clausula nona.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da atualização e o índice previstos para a contratação;



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 25. **CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 405, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

#### **RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 4.

Fornecedor 4.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;**

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador], DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto e aceita as regras e as condições gerais da contratação.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade. Redenção - PA, de de 20 .



Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa Assinatura representante legal da empresa

Blank form area for company name and signature.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



 Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA  
 saude@redencao.pa.gov.br

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO;**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

## **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**


A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, que, cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos no EDITAL e seus ANEXOS, estando ciente de todos os seus termos Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



 Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA

 [saude@redencao.pa.gov.br](mailto:saude@redencao.pa.gov.br)

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO;**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, e em atendimento ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2025

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador], DECLARA, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Redenção - PA, de            de 2025.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa Assinatura representante legal da empresa.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI (ART. 116, DA LEI N.º 14.133, DE 2021) E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS;**

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador], DECLARA, para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstos na Lei 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 018/2024, e em outras normas específicas.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade. Redenção - PA, de     de 2025.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA DEVERÁ DECLARAR, E AINDA, DECLARAR, QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1º AO 3º DO ART. 4º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021.**

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual for superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\*Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

\*A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Redenção - PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa Assinatura representante legal da empresa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

## ANEXO XIII- DEMAIS DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(MODELO)



(empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem declarar que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Nº 14.133/2021, estando apta a contratar com a Administração Pública.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
[Seu Nome]  
[Seu CPF]  
[Nome da Sua Empresa]  
CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



 Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA  
 [saude@redencao.pa.gov.br](mailto:saude@redencao.pa.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021).**

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] [Nome], CPF nº [CPF], doravante denominado "Proponente", declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I.

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e outras situações em que se façam necessárias.

Dados e Locais: [Cidade], [Dados]

[Seu Nome]

[Seu CPF]

[Nome da Sua Empresa]

CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO AS IMPLICAÇÕES TÉCNICAS E FINANCEIRAS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO ACÓRDÃO Nº 983/2008-TCU – PLENÁRIO**

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] [Nome], CPF nº [CPF], doravante denominado "Proponente", por meio desta declaração, atesta que está plenamente ciente das condições locais para a execução do objeto da Concorrência Eletrônica [ou Presencial] nº [número do processo ou edital], promovido pela(o) [Nome do Órgão].

Além disso, reconhece todas as implicações técnicas e financeiras envolvidas na execução da referida obra, as quais incluem, mas não se limitam a:

1. As características do local de execução, incluindo condições geográficas, topográficas, climáticas e ambientais, bem como eventuais restrições legais ou regulatórias que possam afetar o desenvolvimento da obra.
2. Os recursos técnicos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a realização da obra, bem como os prazos e etapas envolvidas.
3. Os custos associados à execução da obra, tais como aquisição de materiais, contratação de pessoal, pagamento de encargos sociais e tributários, entre outros.
4. A necessidade de cumprir rigorosamente todas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à execução da obra, de acordo com as disposições do Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros no mesmo sentido.

Esta declaração é feita de forma voluntária e expressa a compreensão e compromisso da empresa em cumprir todas as condições técnicas e financeiras necessárias para a execução bem-sucedida da obra mencionada, de acordo com as orientações do órgão ou entidade promotora do processo licitatório.

A empresa declara ainda que está ciente das consequências legais decorrentes de informações falsas ou omissões intencionais no que dizem respeito às condições locais e implicações técnicas e financeiras para a execução da obra.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Dados e Locais: [Cidade], [Dados]

[Seu Nome]

[Seu CPF] [

Nome da Sua Empresa]

CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

## DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO



NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ CNPJ OU CIC \_\_\_\_\_ SEDIADA \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação  
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
data

.....  
(representante legal, RG e CPF)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



 Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA  
 saude@redencao.pa.gov.br

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

[Informar a Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº ..... e do CPF nº .....,

DECLARA que:



- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 14.133, art. 68, VI);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei nº 14.133, art. 63, IV);
- tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 67, VI);
- atende aos requisitos de habilitação (Lei nº 14.133, art. 63, I);
- responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133, art. 63, I);
- está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da contratação (Lei nº 14.133, art. 155, V).

....., de ..... de 2025.

.....  
(nome e assinatura do representante legal)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



 Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA  
 saude@redencao.pa.gov.br

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA**  
**(em papel timbrado da empresa)**

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante], que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (competência \_\_mês \_\_/\_\_ano\_\_) referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio da(o) \_\_\_\_\_ [modalidade licitatória] n° \_\_/\_\_\_\_ encontram-se regularmente quitados.

Conforme previsto no item \_\_\_\_\_ do edital de [modalidade licitatória] n° \_\_/\_\_\_\_, encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao mês de \_\_mês \_\_/\_\_ano\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

### MODELO DE DECLARAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, em observância ao art. 69, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, para fins de prova de qualificação econômico-financeira, que, na data da sessão pública de abertura deste procedimento licitatório, esta licitante tem em vigor os contratos abaixo indicados, firmados com entidades públicas e/ou privadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Unidade licitante para a finalidade para a qual se destina.

relação dos contratos da empresa em execução e a iniciar											
Contratante (Nome e Endereço)	Nº do Contrato	Objeto ou Natureza dos Serviços	Local de prestação dos Serviços	Participação <sup>2</sup>	Período de Execução		Valor do contrato		Saldo Residual		Situação Atual
					Data de início (mês/ano)	Data Final (mês/ano)	Valor do contrato	Data base (mês/ano)	% Ainda a Executar <sup>3</sup>	VA (R\$)	Situação Atual

1 Por ordem cronológica das datas de início.

2 Individual (I), Consórcio, Subcontrato (S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a porcentagem de participação e faturamento.

3 Na data da licitação.

....., de ..... de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL

CPF

CNPJ REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

## DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO DE PESSOAL

Eu, \_\_\_\_\_, Responsável legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_/20\_\_ do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não ter relação de parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado.



Local e data

Nome da Empresa Licitante  
Responsável legal e CNPJ

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



 Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA  
 [saude@redencao.pa.gov.br](mailto:saude@redencao.pa.gov.br)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

A.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....-...../.....-....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., Bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº ..... e do CPF/MF sob o nº .....-....., DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.



.....(.....), .....de .....de.....

(Local e data)

(Representante legal)  
Nome / CPF / Assinatura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



 Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA  
 [saude@redencao.pa.gov.br](mailto:saude@redencao.pa.gov.br)